



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

ATA DA AUDIÊNCIA PÙBLICA Propostas de alterações do licenciamento ambiental no Brasil

Em 25 de abril de 2016, no auditório da sede da Procuradoria da República na Bahia, às 09:26h, na presença das autoridades que compuseram a mesa — o Procurador-Chefe OLIVEIROS GUANAIS DE AGUIAR FILHO, o Procurador da República PABLO COUTINHO BARRETO, a Promotora de Justiça e coordenadora do CEAMA CRISTINA SEIXAS e a Promotora de Justiça em Ilhéus e representante do Núcleo da Mata Atlântica ALINE SALVADOR, compareceram as pessoas indicadas nas listas de presença anexa.

Iniciaram-se os trabalhos com os cumprimentos e saudações do Procurador-Chefe da Procuradoria da República na Bahia Oliveiros Guanais de Aguiar Filho, que parabenizou os componentes da mesa pela iniciativa e enalteceu esse tipo de participação da sociedade no processo de modificações legislativas, especialmente em campos tão sensíveis quanto o meio ambiente.

Ressaltou que a consulta pública realizada na proposta de mudança das resoluções do CONAMA, com prazo de 10 dias, coincidiu parcialmente com o período do carnaval, não parecendo ser o mecanismo mais eficiente de trazer a participação popular para debater sobre esse projeto. Assim, acredita que a presente audiência pública trará o necessário debate qualificado.

Concedeu-se a palavra ao Procurador da República Pablo Coutinho Barreto, que saudou os componentes da mesa, agradeceu a presença de todos e enalteceu a quantidade de pessoas presentes, o que traduz a importância do tema a ser discutido: a tentativa de “desmanche” da licença ambiental no Brasil.

Atualmente, destacou que existem 3 investigadas do poder



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

econômico, por meio de canais políticos, para alteração do atual regramento da licença ambiental: uma está pronta para votação na Câmara dos Deputados; a segunda está em trâmite no Senado Federal; e a terceira consiste em proposta de alteração normativa no próprio CONAMA, sobre as Resoluções nº 001/1986 e nº 237/1987.

Ressaltou a importância do debate alcançar o grande público para trazer clareza ao tema. As justificativas para as alterações não se sustentam quando comparadas com a realidade dos fatos, estando amparadas unicamente na visão dos empreendedores, que alegam apenas uma suposta morosidade da concessão da licença ambiental para propor alterações que praticamente a afastam no Brasil.

Continuou aduzindo que não há, nas propostas de alteração, estudo técnico comparado com outros países, tampouco propostas de melhoria dos órgãos ambientais, como conferir-lhes maior autonomia e melhor aparelhamento dos seus quadros funcionais. Para os problemas apontados, foi proposta apenas a alternativa de, simplesmente, acabar com as licenças existentes.

Entre os pontos de crítica da proposta de alteração das licenças ambientais abordados pelo procurador estão o licenciamento por declaração, que consiste nas situações em que o próprio empreendedor declara que cumprirá as exigências ambientais sem que estas sejam especificadas e sem realização de qualquer vistoria, bastando isso para que seja concedida a licença; e a licença tácita, quando, ultrapassado o prazo previsto para análise do órgão ambiental sem conclusão, é concedido o licenciamento tácito.

Concluiu o membro do MPF agradecendo a presença de Célio Costa Pinto, Superintendente do IBAMA na Bahia; da Delegada da Polícia Federal do Meio Ambiente Vanessa Rocha Pereira; do Secretário do Comitê



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

da Bacia do São Francisco, José Marcel Oliveira; do Gerente Executivo do IBAMA em Barreiras Zenildo Soares; do professor Marcelo Araújo, coordenador-geral do núcleo tecnológico dos estudos de impactos ambientais e mineração da UFRB, representando o reitor da UFRB; Severino Soares Agra Filho, professor de engenharia ambiental da UFBA; Marcelo Pereira de Sousa, professor de política ambiental da USP; e aos sindicatos, associações e demais órgãos públicos presentes. Finalizou pontuando que a alteração legislativa aqui discutida está em vias de ser aprovada, aproveitando o atual cenário de crise política do Brasil. Nossa atuação na proteção ao meio ambiente é devida às gerações futuras, sendo que será muito mais difícil a atuação protetiva caso essas propostas de desmanche do licenciamento ambiental sejam aprovadas.

Foi passada a palavra à Dra. Cristina Seixas, que agradeceu a organização da audiência, realizada de modo institucional pelo Dr. Pablo Barreto e pela Dra. Aline Salvador, delimitando que o objetivo do evento é colher subsídios para a atuação do Ministério Pùblico em prol do meio ambiente, cumprindo assim, o seu desiderato constitucional. Destacou que as audiências públicas estão sendo realizadas pelo Ministério Pùblico como um mecanismo para buscar entender o anseio social, sabendo que a sociedade brasileira conhece as consequências de uma má gestão ambiental e de uma legislação que retrocede a proteção a direitos fundamentais e de políticas e de modelos econômicos tão predatórios como as que vivemos nos últimos anos.

Destacou que as alterações ocorridas na legislação ambiental estão causando cada vez mais impactos negativos (como a alteração do código florestal) e, com a nova proposta de alteração discutida na audiência, trarão o “desmonte” dos instrumentos da política nacional de meio ambiente, que são os licenciamentos ambientais.



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

A promotora elencou as questões a serem discutidas nas audiências públicas realizadas para licenciamento ambiental:

1. Buscar entender a inobservância de normas, requisitos e princípios básicos do licenciamento numa perspectiva material real – os licenciamentos tornaram-se uma mera formalidade no Brasil;

2. As audiências públicas feitas nos licenciamentos ambientais não servem ao seu propósito, pois não permitem uma participação social de modo adequado, não diagnosticam ou sistematizam as preocupações do corpo social e, quando o fazem, não as consideram para tomada de decisões. Portanto, não têm o condão de pacificar os conflitos.

3. Os termos de referência e os estudos de impactos ambientais não são documentos de diagnóstico de impactos, e não dão ao gestor condição de decidir acerca do projeto, mas são apenas instrumentos de defesa dos empreendimentos. Não analisam verdadeiramente as alternativas locacionais, mas apresentam variações sutis de um projeto prévia e arbitrariamente definido. A promotora criticou o fato de que os órgãos ambientais não devolverem nem discutirem a adequação de EIA/RIMAs, que subdimensionam as áreas de influência.

4. Desnaturação do sistema trifásico do licenciamento ambiental – Casos de não emissão de licenças prévias pela conclusão da inviabilidade socioambiental do empreendimento são raríssimos;

5. É comum que se postergue para a fase subsequente da licença de instalação e da licença de operação exigências que são imprescindíveis ao juízo de viabilidade do empreendimento;

6. A utilização perniciosa estratégica da fragmentação de projetos como expediente para facilitação de suas aprovações, obscurecendo-se a visão dos impactos totais;

7. A absoluta desconsideração do requisito de elaboração de



MPF

Ministério P\xfablico Federal

Procuradoria
da Rep\xfblica
na Bahia

estudos de impactos cumulativos e sin\xe9rgicos, cuja metodologia at\xe9 hoje n\xe3o foi definida pelos \x9crg\xe3os licenciadores;

8. Aus\xeancia de regulamenta\xe7ao e investimentos nas avalia\xe7oes ambientais estrat\xe9gicas integradas;

9. Excessiva inger\xeancia do poder econ\xf3mico e pol\xedtico em detrimento das considera\xe7oes t\xecnicas. Quando a postura do corpo t\xecnico do \x9crg\xe3o \xe9 mais rigorosa, n\xe3o encontra respaldo na esfera diretiva, que \xe9 muito suscet\xedvel \xe0 press\xe3o de ordem pol\xedtica;

10. O Autolicenciamento – o Poder Executivo licenciando seus pr\x99prios empreendimentos; e

11. A aus\xeancia de fiscaliza\xe7ao das condicionantes e ado\xe7ao de medidas severas pelo licenciador quando constatadas o seu descumprimento.

Continuou a promotora pontuando problemas nos projetos de altera\xe7ao da legisla\xe7ao ambiental, tais como os prazos ex\xfquos para realiza\xe7ao de estudos t\xecnicos de alta complexidade; a possibilidade de suprir fases do licenciamento, mesmo para atividades potencialmente causadoras de significativo dano ambiental; a possibilidade de aus\xeancia de documentos essenciais, como EIA/RIMA; a amplia\xe7ao da discricionariedade do \x9crg\xe3o licenciador na dispensa de etapas e exig\xeancia de estudos t\xecnicos, sem os respectivos instrumentos de controle social e sem dotar o \x9crg\xe3o ambiental de autonomia e independ\xeancia frente ao Estado/Administra\xe7ao.

Por fim, ressaltou que a urg\xeancia no tr\xadmite de tais projetos de altera\xe7ao da licen\xe7a ambiental, principalmente em \xe9pocas de crise pol\xedtica, demonstram a maior necessidade de discuss\xe3o social sobre eles. Finalizou agradecendo a atua\xe7ao do Minist\xedo P\xfablico na prote\xe7ao ambiental.



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

Ato contínuo, a promotora Aline Salvador iniciou sua fala agradecendo a presença de todos. Declarou que, diante da sua atuação na proteção ao meio ambiente, percebe a positividade da nossa legislação, sobretudo as Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1987, sendo o ponto nevrágico a aplicação dessas normas. Aduziu que isto se deve à falta de estrutura e à pressão política e econômica, sendo que são raros os casos em que o corpo técnico do órgão licenciador estabelecem limites nos projetos analisados.

Nesse contexto, ressaltou que as novas propostas de alteração normativa ambiental causa grande desconforto, uma vez que a legislação atual ainda encontra-se em fase de maturação, na qual há sequer implementação de instrumentos previstos nas resoluções vigentes.

A necessidade atual, segundo a Dra. Aline Salgado, é de estruturar os órgãos ambientais para fazer jus à celeridade do processo de licença almejada. Quando percebemos o aniquilamento de normativas e o sucateamento dos órgãos ambientais, não há como não gerar uma crise de confiança interinstitucional.

Esclareceu que o licenciamento ambiental é, na verdade, um pacto social, em que a sociedade anui em perder certa qualidade ecossistêmica em troca de algo. Por isso, cabe perguntar em prol de quem e por quê a qualidade ecossistêmica cede. Aduz que sua experiência demonstrou que existe uma hipertrofia de impactos positivos no momento de diagnóstico e prognóstico e o verdadeiro esquecimento no momento de monitoramento. O empreendedor se apresenta à sociedade com o passivo social existente reinante e arvora ser o grande catalisador de soluções para aquela região.

Os EIAs amesquinham toda a característica econômica da região estudada, fazendo que ela pareça sempre mais pobre e mais



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

sedenta do que realmente é. Assim, descreve e traz a responsabilidade de execução de programas que não lhe são afetos, indo muito além do projeto a ser implantado, o que é muito conveniente no momento de convencimento da comunidade. Ocorre que, na prática, quando da instalação do empreendimento, o empreendedor defende que não é responsável socialmente pela região afetada, sendo que o EIA demonstra o contrário.

Argumentou a promotora que esse cenário será agravado pelos projetos de alteração ora discutidos. A celeridade devida no procedimento reclama que seja dada atenção aos órgãos ambientais, mas as propostas apresentadas pela ABEMA para alteração normativa da licença ambiental fará implicitamente o contrário, simplesmente abrindo mão da fiscalização e da ingerência do Estado. Finalizou relatando a unidade do Ministério Pùblico, no momento atual, em prol da proteção ao meio ambiente.

Em seguida, a mesa foi desfeita, dando início às apresentações.

O primeiro expositor, Marcelo Pereira de Sousa, Professor da USP, agradeceu a oportunidade de participar da audiência. Informou trabalhar com instrumentos de política ambiental. Em seguida, o palestrante iniciou uma apresentação com "slides" com material didático para ilustrar as suas colocações.

Informou que discorreria sobre as iniciativas que estão em trâmite. Disse que já faz um tempo que tem havido tentativas de debater disciplinamentos de políticas ambientais, em especial de avaliação de impacto ambiental.

A principal questão suscitada foi para que serve a avaliação de impacto ambiental (AIA). Deu o seguinte exemplo: imagine a instalação



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

de uma fábrica, seja do que for, será preciso angariar recursos financeiros, investidores. Mas essa fábrica irá gerar muito emprego, no entanto, dará prejuízos. Pergunta-se: quem investiria nesse empreendimento, exceto o governo? Ninguém, óbvio. Quem colocaria o rico meio ambiente em algo que não traz benefícios ao proprietário do bem?! Por que sou obrigado a colocar? Portanto, o estudo de viabilidade ambiental (EVA), e não de impactos, é o elemento fundamental a ser investigado por esse instrumento, um dos treze da política nacional do meio ambiente. Ele é extremamente importante, tanto que o outro instrumento, o licenciamento ambiental, não pode existir sem ele. O EVA tem uma incumbência fundamental para o licenciamento. Sem o EVA não será possível permitir aquela atividade. Este é um ponto importante.

Por meio do slide, demonstrou que o AIA ou EIA tem uma roupagem muito bem estruturada, internacionalmente estruturada. O licenciamento aproveita uma parte do EIA/AIA e faz a sua etapa. Têm várias questões a serem discutidas nessa possibilidade. A 1^a delas é como é feita essa avaliação, será que basta verificar o tipo de atividade, qualquer atividade causa o mesmo impacto independente do local. É notório é o alicerce desta tipologia: o tipo da atividade e a localização em que ela se encontra. Por outro lado, a sociedade diz qual é a qualidade que quer, e é dada pelos padrões de qualidade. Tanto que, em teoria, é muito simples determinar o que é uma significativa degradação do meio ambiente. Analisa-se o padrão de qualidade, a capacidade do meio e o que aquele empreendimento afeta. Se esses limites forem ultrapassados, não será permitida a instalação do empreendimento.

Referindo-se ao slide, apontou um erro proposital e bastante importante, qual seja: colocar que a avaliação ambiental estratégica (AAE) serviria ao licenciamento. Pois não serve. A melhor forma de falar da



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

AAE é dizer que A AAE não tem nada a ver com o EIA, portanto, não pode ser base de licenciamento ambiental. A AAE não pode ser simplificação de licenciamento. Outra questão importante a ser discutida são os interesses públicos e privados.

Apontou uma charge constante no slide, uma analogia ao sucesso do desmantelamento do Código Florestal.

Em relação a proposta de alteração das resoluções 1 e 237 do CONAMA, teceu os seguintes comentários, utilizando-se ainda do material gráfico, disse que a proposta é estarrecedora, pois desconsidera tudo aquilo de existente de 30 anos de experiência no Brasil, de prática e teoria, de estudos e de exercícios. Do ponto de vista técnico, entende que a proposta não tem cabimento. Pois, não observa o que está na Constituição: o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Portanto, é inconstitucional. Não cabe ao Conama a competência para legislar, tampouco para elaborar resoluções inconstitucionais.

O cerne da questão é que a proposta de alteração desconsidera qualquer possibilidade de discussão de localização. Além disso, não especifica o termo de referência – TR. Desconsidera o TR, que é um elemento essencial de ligação do EIA com o licenciamento. Não considera a participação da sociedade nos processos de tomada de decisão, o que é fundamental. Menciona de maneira indevida alguns instrumentos. Determina funções incompatíveis com o próprio zoneamento ecológico econômico -ZEE. Ressaltou o absurdo da declaração ambiental no licenciamento ambiental, tendo em vista que a fiscalização ambiental não gera receita e sim despesa. Por isso, imaginar que a declaração ambiental será adequada é, no mínimo, um desrespeito. Por fim, destacou a discretionaryade conferida ao Poder Público. Metaforicamente, disse que o Poder Público é a marionete e o Poder Econômico é a mão que opera a





MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da Repùblica
na Bahia

marionete. Buscar o autoritarismo do poder econômico é afastar o processo democrático, conforme a Constituição. O processo de democracia é participativa não é nem de representação. Logo, considera essa proposta atrasada.

A 1ª crítica cinge-se a desconsideração da experiência internacional. Frisou a importância da busca pelo conhecimento e não a simples informação. Disse que os estudos de impacto ambiental ainda não foram sistematizados.

Teceu algumas considerações ao slide com o gráfico sobre a avaliação de impacto – AI. A AAE é um setor de planejamento, o ideal seria considerar as questões ambientais no processo de decisão e planejamento. Isso já é um conhecimento sistematizado há décadas na Europa, mas não serve para o licenciamento. Portanto, essa proposta é descabida. O LA, sem considerar localização, não considera o padrão de qualidade.

Apresentou slide com os instrumentos da política nacional do meio ambiente e suas respectivas etapas. Fez a seguinte colocação: há prognóstico sem diagnóstico, então não tem como EIA funcionar.

Do ponto de vista de EIA, de AA, deve-se aproveitar o termo de referencia – TR e ampliá-lo. O TR com base de referência – BR , estudando a capacidade de suporte do meio, tem que ser indicativo e não normativo. É preciso respeitar o padrão de qualidade, fundamental para nós. Para cada tipo de ocupação é preciso fazer a identificação de fatores de interesse (tipo de solo, uso e ocupação, etc.). Não é qualquer informação, é a informação compatível com o local.

O resultado do processo de identificação de potencialidades e adequações para diversas atividades são mapas e relatórios com a indicação das regiões com aptidão para cada tipo de empreendimento.



MPF

Minist\xedo P\xfablico Federal

Procuradoria
da Rep\xbublica
na Bahia

Entretanto, quem quer fazer mal feito, faz. Isso significa que na ponderação dos fatores de interesse, ao analisar a aptidão do fator ambiental como inapto, proíbe todo e qualquer empreendimento. Na análise dos fatores ambientais, se algum for considerado inapto, significa que a aquela atividade/empreendimento não poderá ser instalado. Então, há a classificação dos locais de acordo com a aptidão.

Em seguida, apresentou como exemplo o mapa de aptidão para aterro sanitário no município de Ribeirão Preto/SP, demonstrou que é possível identificar exatamente onde pode instalar e onde não pode ser instalado. Os problemas surgem quando os empreendimentos se colocam em regiões consideradas inaptas. Então, a área com aptidão alta é o local ideal em razão dos fatores considerados. A aptidão baixa não significa que não pode, mas sim que tem mais restrições, que tem que estudar melhor os impactos ambientais, que tem que detalhar certos impactos, significa que não dá para fazer uma licença ambiental expedita, é preciso debruçar-se sobre ela. Se tiver algum lugar para fazer licenças rápidas , será aquele com aptidão alta, fora daí é preciso cautela.

O que é muito diferente de listar, de maneira incompleta, atividades, independentemente do local. Apresentou o mapa de aptidão do município de Sorocaba. Mostrou o mapa para aterro sanitário e em seguida o mapa para aterro industrial. E demonstrou que a exigência de um aterro industrial é muito maior do que para um aterro sanitário, portanto, as disponibilidades são muito menores. Não há ação mitigadora possível para o impacto de um aterro industrial numa região considerada inapta.

Ainda, citou como exemplo o Zoneamento Agroambiental para o setor sucroalcooleiro do estado de São Paulo, disse que poderia ser interessante porque começou bem, mas como tudo que começa na área



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

ambiental para. Apresentou o mapa para cana-de-açúcar, que disse ser o maior bioma do estado de São Paulo. Mostrou que há umas escala de planejamento. Afirmou que existiria "pacotinho: kit agroambiental". Quando uma atividade de cana quisesse se instalar, seria entregue o kit agroambiental. Mas, na prática, não funciona assim, a decisão é tomada com base neste mapa. Ocorre que esse mapa não dá escala para decidir. A ideia foi boa, mas foi mal implantada. Já existe essa ideia. Na realidade, ela existe desde 1960 e vem sendo aprimorada. É uma ideia antiga. Apresentou outro mapa: mapa da biodiversidade paulista da FAPESP, agência de fomento à pesquisa. Disse que é um mapa não de biodiversidade, mas de prioridades de conservação. O que permite ter em mãos informações espaciais, que é algo necessário para tomada de decisões.

Logo após, apresentou slide com os instrumentos da política nacional do meio ambiente. A obrigação da informação é do Poder Pùblico, quando inexistente, claro, na área ambiental. Mostrou os instrumentos de diagnóstico. Destacou o princípio de sustentabilidade. Afirmou que todos (constantes no slides) são instrumentos da política nacional.

Ao tratar de planos e programas, planejamento e gestão, tem-se a avaliação ambiental estratégica (AAE). Entretanto, a depender do empreendimento, o licenciamento ambiental (LA) terá uma modalidade de EIA. Fez o seguinte comentário: o "P" é de prévio, previsto constitucionalmente (fazendo menção a sigla EPIA constante no slide). Questionou como seria possível sair do EIA para LA.

No slide seguinte, tratou do termo de referência (TR). O TR tem como etapas a identificação dos fatores ambientais com a ponderação de critérios técnicos e sociais, com a participação da sociedade. Faz-se o diagnóstico dos cenários, as alternativas de



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da Repùblica
na Bahia

localização.

Apresentou o slide do EIA, do Conama 1, que tem 8 etapas. Percebe-se que o diagnóstico ambiental faz parte e ele tem que determinar as alternativas locacionais e as alternativas tecnológicas e ainda determinar o zero, ou seja, a não construção de empreendimento. É isso que ele tem que fazer. E faz mais ou menos. Por que ele faz mais ou menos? Porque falta algumas coisas, não se consegue discutir alternativas. Agora se tiver o TR, o TR discute as alternativas, a área de influência, afeta o interesse de localização em claro, vai afetar o diagnóstico ambiental, vai para análise ambiental, influencia as medidas mitigadoras, no próprio monitoramento, na não execução do empreendimento. Logo, é possível simplificar o EIA a partir daí. E ao simplificar o EIA, como o coração do licenciamento ambiental, é possível simplificar o LA.

Para o professor é meio paradoxal, você ter CAR – Cadastro Rural, com tudo georreferenciado e no meio ambiente ser algo que considera da época da pedra lascada. Não considera uma proposta séria, a não ser que seja para atender apenas interesses econômicos de alguns ainda.

A AAE tem sua roupagem internacional, todo mundo faz AAE do jeito que está no slide. A não ser que o Brasil queira reinventar a roda. Uma vez feita a BR, faz-se planejamento. Com essa BR é possível fazer uma ligação com o EIA, mas é a BR e não a AAE. É outro instrumento que faz a ligação.

Apresentou um slide, que diz ser metodológico. Tem -se uma decisão estratégica e uma avaliação ambiental estratégica. A BR influencia toda decisão estratégica. A AAE é de estratégia e planejamento e influencia tudo. Portanto, ela serviria também como essa base



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

importante.

Por fim, o professor trouxe a seguinte proposta: simplificar com qualidade e não com responsabilidade. Afirmou ter trazido questões práticas, aplicadas no cotidiano. Encerrou agradecendo e pediu desculpas pelo tempo. Disse mais uma vez que tem que ter informação e transparência, que, mais uma vez, queria manifestar o profundo respeito aos técnicos ambientais dos órgãos públicos; queria propor ao Poder Pùblico que antes de fazer autodeclaração ambiental, faça isso nas carteiras nacionais de habilitação. Fez uma observação pessoa, disse entender que a proteção ambiental serve também ao ser humano, as futuras gerações; mas, acha que deveria ser incluída como a maior perda na escala mundial dos fatores, a perda da biodiversidade, longe dos demais.

Desta forma, queria que as questões ambientais fossem tratadas como ética ambiental, ou seja, é preciso preservar o meio ambiente não só para o ser humano, mas também pela própria biodiversidade. Lembrou que a história de prazo é absurda. Lembrou da barragem do Fundão, da ciclovia do Rio de Janeiro. Disse que queria fazer uma moção pessoal de repúdio ao Poder Judiciário, que é patrimonialista, conservador, refratário, atrasado. Encerrou agradecendo.

O segundo expositor, o professor de Engenharia Ambiental da Universidade Federal da Bahia Severino Soares Agra Filho cumprimentou todos os presentes, agradecendo a oportunidade ao Ministério Pùblico de disponibilizar a discussão pública. Utilizando equipamento audiovisual para apresentação de slides, iniciou fazendo uma preleção de aspectos conceituais, focando na proposta de alteração em andamento no CONAMA, que engloba os demais em trâmite no Congresso Nacional.

Esclareceu que o impacto ambiental pressupõe um conexão



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

causal. Existem dois elementos essenciais a serem analisados para identificar o potencial de impacto: a potencial pressão da intervenção, que o projeto reduziu ao potencial poluidor (que não é a mesma coisa) e o conhecimento da estrutura causal dos sistemas ambientais. Daí advém o primeiro problema da alteração em trâmite no CONAMA — ela não considera a estrutura causal dos sistemas ambientais.

Isto porque não há como desenvolver uma normatização nacional e geral que permita determinar os critérios locais. Nesse ponto, cabe homenagear a Resolução CONAMA nº 237/1987, que estabeleceu um rol exemplificativo — e não impôs — por meio da expressão “tais como”, permitindo que cada Estado e cada Município desdobre as questões de acordo com as suas realidades. Assim, diante das diversas condições ambientais envolvidas, torna-se impossível estabelecer uma classificação normativa para todas as regiões do país.

Ressaltou o professor ainda que esses dois elementos trazidos pela proposta de alteração normativa não podem ser chamados de “potencial poluidor”, já que se restringe apenas ao potencial de pressão, sem considerar as condições ambientais.

O ambiente não é linear e não pode ser matematicamente formulado. É uma rede interconectada de cadeias, devendo ser analisado caso a caso, considerando todas as variáveis. Ademais, os impactos causados têm efeitos atemporais, levando, às vezes, muitos anos para serem detectados, além de que a nossa capacidade de analisar tem vários graus de incertezas, o que gera mais dificuldades na avaliação de impactos.

Na avaliação de impactos, trabalha-se com incertezas, sejam elas sobretudo quantitativas (quando o universo das possibilidades e os eventos possíveis estão definidos, mas não são conhecidas as



MPF

Ministério Públíco Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

probabilidades de ocorrência de cada um dos eventos do universo) e qualitativas (quando o universo das possibilidades e os eventos possíveis estão mal estabelecidos e as probabilidades de ocorrências estão restritas somente a alguns eventos do universo prático). A ideia é que terão efeitos, mas não se sabe quanto e qual o seu tamanho.

A incerteza total não é considerada, pois já ultrapassa outro campo de conhecimento — a “ciência pós-normal”, defendida por Ravetz e Funtowicz, que define que algum conhecimento da área ambiental ultrapassa a especialização.

A incerteza pode ser minimizada quando é feito um zoneamento ambiental, um plano diretor de bacia, estudos de dispersão atmosférica, quando há restrições da unidade de conservação.

Retomou o professor aduzindo que, num cenário de incerteza, devemos considerar a pressão e a capacidade de suporte. O licenciamento só tem sentido se é fundamentado em avaliações prévias, que devem ser feitas caso a caso. Nesse sentido, não há que se falar em licenciamento por adesão.

A Resolução nº 237/1987 foi mal interpretada quando conceitua o licenciamento como um “procedimento administrativo”. Na verdade, o licenciamento é um procedimento encadeado de avaliações, que começa na avaliação do projeto que será submetido a licenciamento e a avaliação de impacto; Em seguida, a licença prévia, que decidirá sobre a continuidade do projeto, e em quais condições; Então, deverá ser alimentado o projeto executivo, a licença de instalação e, depois, a licença de operação, devendo aferir se o previsto está sendo feito. Ainda há de se considerar que as licenças são concedidas com prazo de validade, que poderá ser renovada a partir de novas avaliações para ajustá-la à realidade monitorada. Por isso, é um sistema permanente de avaliação de



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

impacto, e não um procedimento cartesiano como tem sido apresentado nas propostas.

Continuou o professor asseverando que, se for seguida à risca a legislação ambiental, se elevar a ponta de faca o que está escrito, até banca de revista deverá ter licenciamento ambiental. A licença prévia tem que avaliar, primeiro, a possibilidade de compatibilização e, depois, define as condições para sua continuação.

Nesse ponto, a Resolução nº 237/1987 foi sábia porque modulou a análise: primeiro, analisa-se somente o projeto básico; depois que já estiverem definidos alguns pontos, passa-se à análise do projeto executivo; depois, o projeto final, que é a operação monitorada permanentemente. Por isso, é impossível fazer essa análise de uma só vez — a chamada licença unificada, como propõe as alterações discutidas.

O expositor analisou, nesse momento, as questões da proposta de alterações relacionadas ao potencial de impacto, que não podem ser resumidas ao potencial poluidor. A proposta em discussão propõe a classificação dos empreendimentos a partir do produto do potencial poluidor e porte. Contudo, o porte do empreendimento não influencia a sua capacidade de causar impactos negativos ao meio ambiente. Da mesma forma, quando se refere ao potencial poluidor, restringe-se ao potencial de pressão, mas não as condições ambientais.

O expositor ressaltou que a Resolução nº 237/1987 necessita apenas de reajuste fino, para tirar as ambiguidades, trazendo sua impressão de que esta norma terá o mesmo fim do Código Florestal, preferindo a ele que não seja modificada, já que os Estados podem complementá-la com os reajustes necessários.

Quanto às tipologias de licença trazidas na proposta de alteração, ela pressupõe situações de condições bem definidas e de



MPF

Ministério Públíco Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

minimização significativa do risco potencial de impacto e, portanto, inexistência de incertezas.

Discorreu o expositor sobre a inadmissão da licença por adesão e compromisso (ou licenciamento por registro), que, além de se traduzir na precarização e banalização de um termo de ajuste e conduta (TAC), é, sobretudo, a eliminação da visão preventiva que se pretende com o licenciamento. O TAC não pode ser utilizado preventivamente, fazendo com que oficialize-se o processo reativo e corretivo.

Quanto às alternativas, elas devem ser apropriadas às restrições e potencialidades ambientais. Essa análise constitui-se numa primeira e fundamental medida de mitigação e prevenção. A proposta de alteração restringe à análise de alternativas tecnológicas e somente prevê a análise de alternativas locacionais a determinados empreendimentos, evidenciando uma visão tecnocrática na abordagem da avaliação.

Essa lógica somente teria sentido nas regiões que possuem planos de ordenamento territoriais satisfatoriamente estabelecidos e essa não é a realidade brasileira.

Severino asseverou que a única solução que ele prevê no momento é que sejam tiradas totalmente de pauta todas as propostas de alteração da legislação de licenciamento ambiental.

Quanto à participação pública, ressaltou a sua necessidade em qualquer procedimento democrático, sendo que as propostas em andamento no congresso e no CONAMA é justamente o contrário, ou seja, de reduzir a participação pública nos processos de licença ambiental.

Assim, se não houver a possibilidade de retirar as propostas de pauta, recomendou o professor que seja incorporada a apreciação pública dos termos de referência dos EIAs, no começo do processo e não no fim; a apreciação pública do aceite pelo órgão ambiental e respectivo parecer



MPF

Ministério Públíco Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

disponibilizado do EIA apresentado; apreciação pública do EIA com prazo mínimo de 90 dias; apreciação do conselho de ambiente; e consideração de pareceres independentes na apreciação do EIA.

Considerou que essas etapas poderiam ser estruturadas ou conjugadas com adoção de uma comissão independente de avaliação com representantes da sociedade civil e apresentado no Conselho de meio ambiente.

Para o aprimoramento do licenciamento ambiental, o expositor considerou reduzir as fases de análises do licenciamento ambiental compromete seus objetivos preventivos, tornando um processo meramente cartorial; as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental não podem se restringir ao potencial poluidor. O potencial impactante de uma atividade deve considerar tanto o porte e a tipologia e as características ambientais locacionais; e, por fim, ressaltou que o critério de exigibilidade deve caber aos conselhos ambientais. Na resolução somente deve ser indicadas aquelas tipologias que, independente do local, seriam submetidas ao licenciamento ambiental e às normas gerais que devem ser consideradas.

A análise integrada do licenciamento exige a apreciação pública e legitimidade interinstitucional e a apreciação sem uma instância efetiva de participação pública torna o processo autocrático e potencializa as incertezas inerentes envolvidas. Além disso, a seleção de atividades dispensadas da LA devem definidas com legitimidade social e seriam submetidas a condições e requisitos prévios definidos por instâncias colegiadas que a sociedade participe e o mérito das apreciações prévias deve incidir simultaneamente na melhor tecnologia disponível e na capacidade de suporte do ambiente.

O professor Severino finalizou a sua fala agradecendo a



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

oportunidade, disponibilizando sua apresentação reduzida a termo, a qual passa a fazer parte de documento anexo a esta ata.

Ao final da apresentação, os participantes foram avisados de que as perguntas seriam realizadas por meio do formulário disponibilizado pela equipe responsável pela organização da audiência para quem tivesse interesse. Bem como, foram informados sobre a necessidade de inscrição na lista de manifestações para aqueles que quisessem expor suas considerações após as apresentações.

Em seguida, o superintendente do IBAMA/BA, Célio Costa Pinto, iniciou sua apresentação. Inicialmente cumprimentou Dr. Pablo e Dra. Cristina Seixas. Fez um registro inicial de que se sentiu extremamente contemplado pelas falas da mesa de abertura. Frisou os registros de Dra. Cristina e a fala de Dra. Aline Salvador. Dispensou comentários quanto aos dois professores, pois todos foram brindados com excelente conhecimento nessa área com o que tem de melhor no país.

Como representante de órgão ambiental, trouxe um caso prático, que para ajudar a compreender o que está acontecendo com essa discussão da mudança na legislação, que é o oeste da Bahia. Utilizando-se de material gráfico, iniciou sua apresentação. Começou a discorrer sobre a operação Veredas, citou alguns colegas presentes e que participaram dessa operação. Afirmou que nessa operação foi adotada a metodologia de comparação de imagens de satélites, 2006 e 2008; foram traçados os polígonos de desmatamento com o apoio do nosso centro de sensoriamento remoto, lá em Brasília, detectando cerca de 81 áreas acima de 150 hectares desmatadas; foi realizado um sobrevoo prévio com aeronaves do GRAER, para reconhecimento dessas áreas; e os dados foram validados em campo pelas equipes operacionais, distribuídas com a utilização de 12 viaturas, 35 agentes de fiscalização e coordenador e



MPF

Ministério Públíco Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

analistas de SIG, que também acompanharam; os municípios foram: Formosa do Rio Preto, Santa Rita de Cássia, Riachão das Neves, Barreiras, Luiz Eduardo Magalhães e São Desidério; apontado o círculo do mapa, disse que ali há duas unidades de conservação federais; e os polígonos de desmatamento, inclusive apontavam uma interseção com essas unidades de conservação, não só na área do entorno, como também dentro da própria unidade; foi feito o mapeamento para encaminhar as equipes a esses locais; as imagens de satélite, 2006 e 2008, mostra a evolução do desmatamento; com a aeronave do GRAER, parece ter sido um avião não tripulado, que ajudou a marcar as coordenadas, a identificar essas imagens de satélites; apresentou algumas fotografias e ressaltou que, inclusive, sem o sobrevoo da aeronave do GRAER alguma áreas seriam impossíveis de serem identificadas, devido aos acessos; mostrou uma imagem de produção ilegal de carvão, que trouxe uma série de consequências para o oeste e sudoeste da Bahia; mostrou imagens de agentes em campo fazendo reconhecimento das áreas; disse que foram áreas muito grandes.

Apresentou como resultado da operação: a detecção de espécies nativas, como aroeira e angico, dois exemplos; caça; condições insalubres de trabalho, até trabalho escravo foi encontrado. Ainda, restou: 155 autos de infração, quase oitenta mil hectares de áreas embargadas e quase cinquenta e seis milhões de reais de multas lavradas.

Relatou esse passivo dentro do IBAMA aqui na Bahia e na sede do órgão, em Brasília, para tratar. Informou que no planejamento da fiscalização do Ibama, PENAPA, anualmente o Ibama volta para fazer o monitoramento das áreas embargadas e comunicam ao MPF as desobediências que são encontradas a esses embargos do Ibama.

Apresentou as tipologias daqueles autos de infração, 74%



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

foram por destruir, desmatar, explorar, causar dano e fazer uso de fogo, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente; outros 19% por funcionar empreendimento agrícola potencialmente poluidor, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Tem-se aí, mais de 90%, uma total desgovernança, ausência de instrumentos de comando e controle.

Relatou as notícias veiculadas pela imprensa quando o ministro Carlos Minc esteve presente numa dessas etapas da operação. Destacou a manchete do jornal Tribuna da Bahia que dizia: " Ibama trava avanço do agronegócio na Bahia". Por causa disso, o superintende a pediu uma audiência ao presidente do jornal para ter um direito de resposta, porque o Ibama presta um serviço a sociedade e não pode ser taxado de travar o agronegócio. Lembrou a fala do professor Severino e Marcelo de que é difícil trabalhar num órgão ambiental.

NO que tange ao licenciamento ambiental foi frisou para os termos do utilizador de recurso ambiental, potencialmente poluidor e degradação ambiental, constantes no art. 2º da LC 140/2011, que é posterior a resolução nº 237 do Conama, e que a definição desses termos, praticamente abrange tudo, até a banca do jornal como o professor havia mencionado. O que torna difícil ter essa graduação do grau de exigência e do controle, porque a legislação é muito ampla. Mas se não tiver, está lá na lei de crimes ambientais, pena de detenção 1 a 6 meses , ou multa, ou cumulativamente, além das multas administrativas, que são aquelas mencionadas anteriormente.

Quanto ao impacto ambiental disse que os professores discorreram muito bem sobre o assunto.

Por fim, teceu as seguintes considerações: para se ter o controle social, percebe-se a inexistência dos instrumentos de





MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

planejamento, dos instrumentos econômicos. Citou que alguns estados da Federação já possuem instrumentos econômicos ecológicos, como o ICMS ecológico. A Bahia ainda não tem. Citou também a repartição da TCFA para os municípios terem recursos e ajudarem na cadeia do Sisnama a fazer controle ambiental. Destacou a pequena presença dos órgãos fiscalizadores e de atendimento, relatou que isso também é uma queixa do empreendedor, aqueles de boa fé, que querem se licenciar, querem se adequar e não conseguem. Falou da grilagem de terra; a utilização indevida da vegetação de cerrado, que tem uma característica que é a vegetação de campo limpo, campo sujo, que muitas vezes, até de forma fraudulenta se tenta enquadrar como limpeza de área e não é, é uma vegetação nativa; inexigibilidade da licença ambiental de plantio e de colheita em áreas consolidadas sem avaliação de impactos ambientais, sem limite de área, com uso de agrotóxico, sem mitigação de impactos no solo, em comunidades tradicionais, nos recursos hídricos, na fauna, etc., que é um decreto que temos aqui na Bahia, exigindo a licença ambiental nessas áreas de plantio; e o descumprimento dos embargos que é recorrente.

Disse que a AGU se posicionou em processos de embargos do IBAMA pela necessidade da apresentação da licença ambiental para a suspensão desses embargos; a AGU também se posicionou num processo de ADIN, que tramita no Supremo, pela constitucionalidade da lei do estado do Tocantins, que determina a inexigibilidade do licenciamento ambiental para atividades agrosilvopastoris, inclusive assinado pelo AGU; a presidência do IBAMA, com base na decisão da ministra do meio ambiente, orientou as autoridades julgadoras administrativas a aceitar uma certidão do Inema declarando a regularidade ambiental de cada área embargada para a devida suspensão pelo Ibama, ou seja,



MPF

Ministério Públíco Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

responsabilidade é estadual, o órgão estadual declare que aquela propriedade está regular; então, isso gera uma polêmica jurídica muito grande. Enfim, acredita que antes de ser um problema de governança e burocrático, os bens ambientais precisam ser blindados pelo estado brasileiro com ativos da sociedade e de uso comum. Para encerrar, convidou Zenildo, colega analista, gerente do Ibama em Barreiras.

O superintende relatou que quando ele e o colega chegaram em Barreiras, se depararam com um celeiro de corrupção muito grande. O MPF sabe, existem diversas ações tramitando para que retornem os atos fraudulentos praticados por servidores do Ibama da época. A auditoria do Ibama juntamente com a polícia federal realizou onze prisões, que depois redundou em 7 demissões de 7 servidores e, com isso, conseguiu um ambiente de trabalho mais organizado para as operações do Ibama e para os colegas que chegariam. Sem isso, a operação Veredas não teria sido realizada. Encerrou agradecendo e passou a palavra para Zenildo Eduardo.

Zenildo Eduardo, gerente do Ibama em Barreiras, cumprimentou a todos. Disse que, dentro dessa proposta da audiência, gostaria apenas de atualizar alguns dados. Pois a Bahia, principalmente o oeste da Bahia, tem uma característica econômica voltada para o agronegócio e essa resolução tem um aspecto que vai, realmente, de encontro à questão da conservação, da preservação, enfim, daquilo que é a proposta que o professor Marcelo abordou e do ecologicamente equilibrado.

Disse que a situação do oeste da Bahia é gravíssima. E apresentou a atualização dos dados 2008 apresentado pelo superintendente. Falou que a unidade de Barreiras é uma gerência executiva, disse que a agenda principal é a fiscalização e julgamento dos



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

autos de infração de até 500 mil em 1^a instância e até 100 mil reais em 2^a instância. Continuou dizendo que dos 79 milhões de 2006 a até dia 22/04/2016, quando pegou o relatório, o Ibama lavrou em multas o equivalente a trezentos e trinta e três milhões e duzentos e noventa e nove mil reais. Ou seja, trinta e três milhões por ano de multas lavradas na unidade Barreiras.

Quanto as áreas embargadas, hoje já estão em quase 150 mil hectares, por desmatamento irregular, pela fraude do uso da DASV, que inclusive foi retirada da legislação do Estado depois que Ibama começou a autuar e também por ausência de licenciamento ambiental.

Declarou uma média de desmatamento em torno de 80 mil hectares por ano desmatados e desses mais de 50% é ilegal. Na última operação houve uma surpresa porque foram detectadas várias áreas autorizadas, o que fez o índice recuar. Mas, o índice de irregularidades era muito maior. Desses dados, são mais de 228 mil hectares desmatados sem autorização no cerrado. Lembrou que no oeste da Bahia, está toda parte perene do rio São Francisco, da bacia do São Francisco no Nordeste. Então, deixando Minas Gerais e Goiás, o restante é no oeste da Bahia. E quando se fala em planejamento de bacia, das unidades de conservação, as 5 unidades de conservação federais do oeste não possuem plano de manejo, só o parque Nacional Grande Sertão Veredas que tem o plano de manejo para a parte de Minas Gerais, mas a parte da Bahia, que são cerca de 80mil hectares, não tem plano de manejo. Não tem zoneamento. E hoje está dispensado o licenciamento para o agronegócio.

No oeste da Bahia há 6 municípios que estão dentro do PP Cerrado, que é uma política de combate a desmatamento, queimadas no cerrado. Dos 20 maiores desmatadores do Brasil, seis estão no oeste da Bahia, são eles: Barreiras, Formosa do Rio Preto, Correntina, São



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

Desidério, Riachão das Neves e Jaborandi. Dentro dessa proposta há contribuição do aquífero Urucuia para as bacias, o corrente do próprio Cariranha e tem-se a parte do Cerrado. Ao observar o trecho entre o município de Luís Eduardo Magalhães até a saída no Goiás, percebe-se que o cerrado já está extinto. Não existe mais nada. O último remanescente foi autorizado pelo Inema, numa autorização concedida em 50 dias para desmatar 29mil hectares de uma só vez. O Ibama não verificou a realização de audiência pública, nem qualquer apresentação a sociedade. Mas a ação foi embargada, por conta de um brecha encontrada nas condicionantes do próprio Inema. Depois os próprios técnicos do Inema prestaram apoio ao Ibama e lavraram multa por descumprimento de condicionantes, foi o que impediu parte do desmatamento, mas 10mil hectares já tinham sido desmatados.

Principalmente por sua região produtora de água, os reflexos já estão nos rios, que no período de seca já estão com vasão muito inferior ao histórico e no período de cheia os rios estão com índices de cheia que jamais foram verificados na região. Isso é reflexo da falta de reabastecimento do aquífero, que já comelou a ser notado pela ausência da vegetação de cerrado. Por fim, o CAR, que na Bahia é chamado de Sefi, que é o cadastro ambiental rural, segundo dados da associação de irrigantes da Bahia, há dois milhões e trezentos e vinte e nove mil hectares de lavoura.

Disse que o Ibama começou uma agenda relacionada a organismo geneticamente modificado, que já foi constatado o plantio em torno das unidades de conservação. Isso possível com a parceria da Lanagro, laboratório de Goiânia, que faz as avaliações de para o Ibama.

Relatou o passivo de 200 a 250 mil hectares de reserva legal. Disse que tem sido feito o acompanhamento e o CAR irá ajudar nisto, de



MPF

Ministério Públíco Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

verificar a localização dessas reservas. Porque muitas reservas legais averbadas até o ano de 2008, que é o marco legal pelo Código Florestal, em relação ao passivo das propriedades, foram desmatadas com autorização posteriormente a 2008 e averbou-se em outro bioma distinto do cerrado, averbou-se reserva em outro bioma que é a caatinga. O Ibama tem apurado esses fatos e os resultados têm aparecido. Encerrou com um agradecimento.

Finalizadas as exposições, foi aberto o momento de perguntas, as quais foram entregues por escrito e lidas e respondidas pela Dra. Cristina Seixas e Dra. Aline Salvador.

A primeira pergunta, lida pela Dra. Cristina, foi encaminhada a ela por Marcele do Valle, do PSOL da Bahia, dizia respeito a uma reunião ocorrida no CEPRAM, assim relatada:

Tomamos conhecimento na reunião do CEPRAM que apresentou o projeto de alterações da resolução CONAMA que o acesso à informação da LAC – Licença de Adesão e Compromisso (então combatida), foi concedida na Bahia e é precário. Isso prejudica o controle social. O que está sendo feito a fim de garantir à sociedade esse direito?

A promotora em comento respondeu que a luta que o Ministério Públíco vem travando em relação à LAC é antiga. Desde o momento em que a proposta de lei foi para a Assembleia Legislativa, ele foram até lá, houve reuniões com a Secretaria de Meio Ambiente, nas quais foi colocada a opinião do Ministério Públíco contra a LAC, informando-os da sua constitucionalidade. Como as opiniões não foram ouvidas, foi encaminhada uma representação ao MPF, sendo que a



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

Procuradoria da República ingressou com uma ação direta de constitucionalidade. Além disso, destacou que estão em luta a nível estadual avaliando essas licenças, registrando uma série de irregularidades em relação a elas e impugnando incidentalmente cada uma. Inclusive, estão verificando possíveis atos de improbidade administrativa, do cometimento de crime ambiental por agentes públicos na concessão dessa modalidade de autolicenciamento ambiental.

Ao responder a segunda pergunta, encaminhada à Dra. Aline Salvador por Mariana Ramos sobre a ação direta de constitucionalidade e quais as normas combatidas, esta promotora esclareceu que se trata da ADI 5014, que tramita no STF, que busca contestar os artigos 40; 45, VII e VII; e 147 da Lei nº 431. Sinteticamente, aduziu que tais normas referem-se à licença de revisão e à LAC, que é inadmissível porque o Estado não pode abrir mão do seu poder de polícia ambiental e deixar a cargo do empreendedor a declaração de que ele está adequado.

Numa situação de embargo e de monitoramento, temos um percentual altíssimo de atividades embargadas que não cumprem o embargo, o que seria piorado numa situação de LAC. Por isso, é absurda a falta de fiscalização.

Ademais, considerou que existem estudos sobre a possível constitucionalidade de outras normas, que poderão ensejar a interposição de futuras ADIs. Portanto, concluiu que esse quadro gera instabilidade e insegurança política.

As duas perguntas restantes, por não se tratarem do objeto a ser discutido na audiência pública, foram deslocadas ao final.

Em continuidade, as intervenções da plateia:

Rubens Nunes Sampaio, coordenador-geral do Grupo de Apoio à Cidadania Ambiental (GACIAM). Iniciou cumprimentando a todos os



MPF

Ministério Públíco Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

presentes e ao Ministério Públíco, pela iniciativa e por representar os anseios da sociedade. Manifestou-se contra a aquiescência automática do licenciamento ambiental em caso de excedimento do prazo para concessão da licença ambiental. Registrhou que o excesso de prazo se dá pela insuficiênciâa do quadro de funcionários dos órgãos ambientais. Pontuou que raramente encontra entidade pública que não tenha insuficiênciâa no quadro funcional, argumentando que esse fato é intencional, já que a máquina pública foi feita para funcionar apenas quando pessoas mais credenciadas do ponto de vista da pirâmide social precisarem. A solução proposta por ele seria responsabilizar judicialmente pelos danos causados aquelas pessoas que não apreciaram o pedido de licença ambiental dentro do prazo, que significa a responsabilidade subjetiva por culpa.

Outro ponto abordado foi sobre o desrespeito à cidadania garantida constitucionalmente quando os órgãos públicos concedem licenças ambientais sem ouvir a sociedade.

Por último, recomendou ao CONAMA para que exclua do art. 3º da Resolução nº 404/08 a referência aos serviços de saúde, industriais e prestação de serviços como incluídos no procedimento de licenciamento ambiental de forma simplificada.

Antônio Lobo, professor e representante do reitor da UFBA. Iniciou a manifestação fazendo referência à frase “bela, recatada e do lar”, se referindo às promotoras do Ministério Públíco Estadual para fazer uma crítica a matérias jornalísticas dessa natureza e seu íntuito. Ressaltou que a UFBA está à disposição do Ministério Públíco para continuar o debate ambiental e parabenizou a iniciativa. Pontuou que as mudanças discutidas têm o propósito de retirar direitos e deixar vulneráveis os recursos naturais para que o capital possa atuar livremente sobre esses recursos.



MPF

Ministério Públíco Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

Destacou a mudança do perfil do Congresso Nacional, acentuada nos últimos anos, que é considerado o mais conservador desde 1964, com forte crescimento de determinadas bancadas extremamente conservadoras e dispostas a servir como marionete para atender os interesses do capital. Referiu-se à bancada "BBB" — da bala, da bíblia e do boi —, que chega até a 40% do Congresso Nacional, maior que bancadas de partidos, que não defendem interesses sociais (de comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, e outras minorias), mas sim a interesses exclusivos dos segmentos que financiam suas campanhas, como por exemplo, o agronegócio.

Nesse sentido, defendeu a importância da participação popular e das camadas sociais diretamente interessadas e atingidas por atos como a reforma do Código Florestal, que reduziu áreas de proteção ambiental e margens de mata ciliar e permitiu-se plantar soja até na lâmina d'água do rio.

Sérgio Coelho Borges Farias, professor da UFRB. Destacou que essa Universidade Federal desenvolve uma série de projetos voltados para recuperação de área degradada e uma superintendência voltada para questões do meio ambiente. Pontuou a importância da conscientização política de professores e alunos da academia, declarando que a universidade não se submete às pressões do agronegócio e colocou a UFRB à disposição do Ministério Públíco e demais entes que lutam a favor do meio ambiente.

Mariana Ramos Oliveira, coordenadora de licenciamento ambiental da SUCOM, apesar de ter sido inscrita para se manifestar, não estava presente ao chamado.

Joana Nery Giglio, servidora do INEMA e membro da Associação de Servidores do INEMA e da SEMA. Ressaltou a insatisfação do corpo



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

técnico do INEMA sobre a proposta. Repudiou o fim do controle social da proposta discutida. Já que os EIA/RIMAs cada vez menos preveem audiências públicas, os técnicos procuram requerer consultas públicas e reuniões, justificadas na complexidade do projeto, para ouvir a população.

Preocupou-se com o excesso de poder discricionário conferido aos Estados em relação ao licenciamento ambiental. As resoluções do CONAMA, atualmente, dão discricionariedade aos Estados, mas dão diretrizes claras para a sua atuação, sendo que as propostas de alteração significarão um retrocesso nesse aspecto.

Destacou a importância do EIA/RIMA, que está entrando em extinção, preocupando-se, sobretudo, com os projetos que não são submetidos a EIA/RIMA. Isso fica expresso na classificação de empreendimentos, que, com a mudança proposta, menos deles estarão sujeitos a necessidade de estudos prévios, sem considerar região tamanho, população ou região.

A manifestante expôs que a LAC fere completamente os princípios da prevenção e precaução. Asseverou que os servidores do INEMA que fazem fiscalização em LAC levantaram dados não oficiais que concluíram que, de 2 mil LACs emitidas, menos de 10% tinham sido fiscalizadas posteriormente. Dessas, mais de 90% por cento apontou inconsistências como documentos falsos e em branco. Quando a ABEMA justifica que a proposta da LAC é viável porque depois ela vai ser fiscalizada, isso não acontece na prática. Que é preciso entender que, antes se de pensar em autolicenciamento, temos que pensar no aparelhamento do órgão ambiental.

Registrhou, por fim, a insatisfação do servidor com a situação de trabalho, que não está satisfeito em termos de infraestrutura do prédio, instrumentos de trabalho, falta de GPS para uso em campo, carros que



MPF

Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

não são disponíveis etc. A desvalorização do corpo técnico chega ao ponto de não viabilizar ao servidor a participação em eventos como este, aplicando falta ao trabalho.

Sara Alves, presidente da associação de servidores do meio ambiente do estado da Bahia, cumprimentou a todos. Disse que veio reafirmar a posição dos servidores do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Secretaria de Meio Ambiente. Disse que a proposta deles é de retirada de todas as propostas de alteração da legislação ambiental aqui mencionadas, para que haja tempo de construir uma proposta justa, digna, porque o meio ambiente merece. Informou que participaram do 1º Fórum Nacional das Associações e Entidades de Servidores do Meio Ambiente em Minas Gerais. A Ascra e da Aserf foram convidados e participaram. Todos os servidores do Brasil estão preocupados. As propostas de alteração das resoluções 1 e 237 do Conama foram pauta da reunião, o que resultou em algumas considerações que serão apresentadas ao Ministério Públco Federal. Disse que teve a oportunidade de visitar a cidade de Mariana/MG e ver o que aconteceu. Afirmou que o aconteceu não é justo, digno, ético, moral para nenhuma população em nenhuma parte do mundo. Disse que a mensagem deles é de não ao Fundão, aos desastres ambientais. Disse que os desastres ambientais são consequência da falta de comprometimento com aquilo que é bem público, de interesse comum da sociedade. A Ascra se coloca contrária a essas alterações. Ressaltou que os servidores não têm oportunidade de trazer a expertise que possuem. Disse que a Ascra é contrária a esse decreto que isenta as atividades agropastoris. Afirmou e reafirmou que os servidores se colocam a disposição. Disse que dentro dos próprios órgãos ambientais, a defesa do meio ambiente pelos servidores públicos é vista como rebulião, é algo rechaçado, visto de



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

maneira inadequada. Mas os servidores irão continuar, pois acreditam no que fazem e estão a disposição para continuar lutar contra aquilo que fere os princípios da área do Direito, pois, por fazer parte do trabalho deles, os servidores aprenderam a respeitar e gostar.

Vitor Menezes Vieira, engenheiro ambiental, presidente da Associação Baiana de Engenharia Ambiental (ABENA). Iniciou cumprimentando a todos, depois parabenizou a iniciativa. Informou que já havia protocolado uma manifestação, com uma série de colocações. Se ateve a ler um trecho, por entender que corrobora com tudo aquilo que foi dito. A Abena entende que a intenção de dar celeridade aos processos de licenciamento ambiental por meio das proposições mencionadas afetam a efetiva proteção ao meio ambiente e aos recursos naturais. Além de sacrificar o desenvolvimento de atividades econômicas de forma sustentável, inclusive, recentemente, foi ratificado pela presidente do Brasil, na última sexta-feira, na Conferência em Paris. Afirmou que a Abena está contrário a isso. Ainda , afirmou que essas propostas não trazem qualquer modernização ou aprimoramento dos processos de licenciamento ambiental, muito bem colocado pela associação de servidores, no que tange a necessidade de aparelhamento, de condições minimas de trabalho nas análises de processo de licenciamento. E essa modernização proposta não traz esse tipo de atualização. Outrossim, as propostas de supressão de estudos e documentos técnicos e de etapas do processo de licenciamento, bem como a criação de modalidades de licenças, visam exclusivamente à flexibilização do licenciamento ambiental. Então fica muito claro que a intenção é flexibilizar o licenciamento ambiental. Não há garantia de que o rito processual será facilitado (nem mesmo a sua celeridade), todavia, as propostas asseguram , de forma evidente, que o caráter técnico do processo de avaliação dos



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

impactos será abreviado. Questionou quem são os profissionais que estão assinando os processos de licenciamento. Existe uma necessidade em garantir que esses estudos que complementam o licenciamento ambiental sejam feitos por profissionais de nível superior, de nível técnico, especializado. Não há nenhum instrumento que garanta isso. Então, quando se fala em modernização, isso deveria ser considerado. Mencionou a ausência do CREA nesta audiência.

Desta forma, a ABENA permanece à disposição para contribuir na discussão acerca do tema, entendendo a sua complexidade e relevância, além de graves consequências que as alterações propostas podem gerar à coletividade. Entender em sentido diverso, confronta com toda a conquista histórica da legislação ambiental do Brasil, atualmente referência mundial. Encerrou agradecendo.

Marcos Mendes, coordenador do Instituto Búzios e dirigente do PSOL na Bahia. O PSOL é um partido ecossocialista e travou uma luta ferrenha no Congresso Nacional contra a aprovação do Novo Código Florestal. Fez uma crítica ao Ministério Pùblico da Bahia (ressalvando membros como Dra. Cristina Seixas, Dra. Aline Salvador e Dra. Hortêncio), porque são realizados diversos LACs, que são por vezes descumpridos, e é muito difícil fazer uma ação civil pública a partir desse descumprimento.

Ressaltou que existe uma dispersão considerável de CO₂ na natureza e, segundo estudos, se houver um incremento de 50% dessa quantidade, a América do Sul some embaixo d'água, tudo isso devido ao processo de desmatamento irresponsável que vem acontecendo no país. Isso advém do interesse econômico, do agronegócio, defendido pela bancada congressista da "bala, da bíblia e do boi".

Parabenizou as universidades, sobretudo o professor Severino Agra, bem como o Ministério Pùblico pelo ajuizamento de ação direta de



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da Repùblica
na Bahia

inconstitucionalidade contra a LAC.

O manifestante fez uma crítica à transposição do Rio São Francisco, que serviu de interesse às empreiteiras e ao agronegócio, que financiaram as campanhas eleitorais. O INGÁ já identificou mais de 250 barragens irregulares, mas nada foi feito a respeito disso.

Solidarizou-se com as associações de servidores, criticando negativamente o atual Secretário Estadual de Meio Ambiente que, na verdade, representa as grandes empresas e não tem nenhuma responsabilidade socioambiental. Finalizando, apontou que o governo do Estado queria destruir uma área, chamada de "Porto Sul", correspondente a 4.300 ha de Mata Atlântica nativa para implantar pó de ferro para facilitar a vida de grandes empresas e aumentar seu lucro. Ressaltou as nascentes do Rio Urucuia, que está sendo destruído. Concluiu com uma frase de Einstein: "É insano a humanidade esperar resultados diferentes, fazendo sempre a mesma coisa".

Ubiracy do Amaral, cumprimentou a todos. Salientou a importância do momento, disse que o Brasil não atende o seus recursos como deveria, tanto estruturais quanto os potenciais imensos constantes no Brasil. Afirmou fazer parte de um grupo solidário e voluntário, começou no ano de 1945, no pós guerra, quando foi criado o "GEMA Solidário" (sic.) , "para resgatar toda essa detonação e que nunca parou no mundo, devido aos interesses das potências. Mas não estamos aqui para julgar e nem dar prosseguimento a esse fato. Simplesmente é uma questão solidária nosso trabalho aqui. Em resumo de uma síntese, queria explanar um trabalho que o nosso grupo, que eu sou monógrafo fundador, com toda honra e glória eressaltar que, dentro de 20 anos, nunca o grupo deixou de seguir a regulamentação da Zilda Arns, que Deus a tenha, e o sr. Sérgio, que morreu num bombardeio premeditado no Iraque, que eles



MPF

Ministério Públíco Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

faziam parte dessa causa. A dona Ruth Cardoso, que nunca deixou em nenhum momento de pensar no povo brasileiro, que no momento mais difícil de sua vida, quando separada do eminente presidente, que todos sabem que não tem jus a sua competência que deveras deveria ter sido, que teve um momento brilhante. Mas, como sempre no Brasil, é aquela mesma retórica avassaladora que nós vivemos. Mas ela (referindo-se a sra. Ruth Cardoso) com sua ombridade, ela teve a capacidade, mesmo estando separada, de criar o momento solidário brasileiro, o momento de solidariedade, deu ênfase a nós estarmos prosseguindo no nosso trabalho. Então, a economia solidária está aí. Nós sabemos de todo um trabalho que foi feito com a dona Ruth. Simplesmente não como política, não com pensamento político, mas um pensamento solidário. E o nosso grupo tem um relatório que eu vou deixar aqui para vocês. Após a passagem de mais de 10 anos de estudos, isso em 2007, foi um relatório de pesquisa nas áreas interagentes de bacias de rios da região de entorno de baías e sertões ecossistêmicos do nosso país. Infelizmente nunca houve um retorno à base como deveras no Brasil. Muito tem sido aclamado na retórica avassaladórica da acensão política brasileira depois da monarquia. Mas nunca houve o retorno à base como deveras. Nunca se assumiu no Brasil como o Ministério Públíco através de um jurista, que está lá lutando para tentar reverter esse processo, né. O Sr. Sérgio, ele realmente assumiu um compromisso de tentar reverter esse processo de degradação que o Brasil vive há 500 anos e 800 anos. Também não vamos deixar de penalizar à referência de como disse bem o senhor aqui, o ambientalista, que ele falou sobre a situação da natureza, que ela também, de certa forma, ela corrobora em algum sentido quanto plano, que a gente não pode nem diagnosticar, como todos nós sabemos, né, que a natureza o homem não conhece ela totalmente e às vezes há, claro, degradações, há detonações. E talvez seja no momento de reação dela



MPF

Ministério Públíco Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

quanto as atribulações que o mundo vive, talvez isso seja uma resposta sempre. O nosso relatório, ele dá contundência de fato através de pesquisas, ecologicamente falando, e pesquisa arqueológica. E resumindo, entre a UERJ e a "UFE" lá no Rio de Janeiro, nós tivemos dados da USP também com resumo da antropologia com a Silvia Adams, que é uma antropóloga, desculpe, a Cristina Adams, excelente antropóloga, fez um resumo da situação da degradação que é cometida no nosso ecossistema, principalmente as comunidades, essa que eu me refiro, que o nosso grupo revelo, procurou o revés da situação de tentar reverter o processo de destruição da nossa biodiversidade. Nesse ínterim, o nosso relatório se baseia num conteúdo de pesquisa que foi discutido num fórum na APA de Iguapemirim, quando as comunidade base lá no Rio de Janeiro até hoje, junto com todas as comunidades, desde o Oiapoque ao Chuí, as comunidades nunca tiveram um retorno de todos esses projetos mirabolantes que tiveram aí, existiram no Brasil até então. Então está na hora de dar um basta na situação. Tá na hora da gente respeitar as comunidade que ajudaram a erguer as metrópoles brasileiras. Sou descendente da protocélula da raça brasileira, minha nação ela se chama Caiçara e ao que eu respondo os quilombolas também, que foram as duas protocélulas que ajudaram a fazer a miscigenação e o propósito da hegemonia, que está hoje aí, um Brasil solidário, um Brasil integrado, um Brasil constitucionalmente erguido sobre os valores do seu povo, não sobre os valores da riqueza. A nossa Carta Magna é a expressão total disso, não é das melhores do mundo e ela fala justamente das instituições que hoje regem o nosso país. É um absurdo que as leis, que compõem esse regimento, elas sejam mudadas por interesse e vaidade política. O que acontece em muitos estados, muitas prefeituras, muitas situações no Brasil. Infelizmente a nossa cultura foi formada sobre uma base de um alicerce que não foi satisfatório. A cultura utilitarista deixou esse legado



MPF

Ministério Públíco Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

de usar o rio como um veículo de carregar cadáver de animais e de ser humano, que até hoje nós vemos aí no Brasil inteiro. Isso é inadmissível que isso aconteça ainda no nosso país. Nós precisamos rever como foi instituído na Carta da terra. Nós precisamos rever os padrões desse mundo da sustentabilidade e não só do Brasil. Nós também precisamos olhar aqueles que vem investir no capital, não precisamos desse investimentos que vem para não dar retorno à nossa base. Nós temos potenciais para fazer como fizeram outros países, que hoje está aí a Alemanha, que se fechou em 45 e hoje é uma das maiores potências do mundo. Como aconteceu com o Japão, que nunca deu um retrocesso no seu potencial. E o Brasil, toda vez que ele começa ingressar, toda vez que ele começa pleitear a participação num processo de evolutiva, nós somos rechaçados como se fosse um "joão ninguém", o eterno fornecedor de matéria-prima e agora substancialmente na situação da economia do mundo sendo fornecedor de vida, o eterno fornecedor de vida. Tá aqui o Caiçara, vamos plantar, vamos botar galinha, porco na barriga de quem não merece. Tem que botar na barriga do nosso povo, os Caiçara eles plantam e colhem e fornecem para as feiras livres e em 500 anos nesse país nunca tiveram um lucro excedente, sempre dividiram a fatia final. É isso que vim aqui falar com vocês. E nós precisamos chegar a um consenso para que nossa sustentabilidade reine. Nós sempre fomos autossustentáveis primeiro na era Cabral. Obrigado." (sic.)

Cláudio Mascarenhas, diretor do GERMEN. Registrhou o momento de união do Ministério Públíco Estadual com o Ministério Públíco Federal. O GERMEN tem 35 anos de atuação e nunca assistiu uma gestão ambiental por parte do Estado tão descomprometida e violenta contra os interesses da defesa do meio ambiente. Atualmente, as atribuições do CEPRAM, por exemplo, foram totalmente esvaziadas, restrinigidas a



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da Repùblica
na Bahia

discussão de cobrança de multas de valor irrisório. Criticou a postura do Secretário de Meio Ambiente, que não discute projetos com o CEPRAM e não dá informações e retirou deste órgão a sua participação nos processos de concessão de licenças ambientais.

Por fim, defendeu o absurdo da LAC e do EIA/RIMA pago pelo próprio empreendedor, como instrumentos que servem apenas ao capital. Externou que o EIA/RIMA deveria ser realizado por concurso público, com banca formada por integrantes da sociedade civil e da comunidade a ser impactada.

Maciel Oliveira, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Expôs sua preocupação com essa proposta de alteração das normas de licença ambiental, que poderá repetir o que aconteceu com a reforma do Código Florestal e com a tentativa de mitigação da participação popular prevista da Lei nº 9433/1997. Pontuou a LAC como uma vergonha para o Brasil. Propõe a retirada de pauta qualquer alteração da legislação ambiental, que, nesse momento político, só vai ser para piorar. Ressaltou a falta de condições de trabalho dos técnicos em meio ambiente.

Mateus Almeida, servidor da SEMA. Quando chamado, não compareceu para manifestação.

Guertha Almeida, Procuradora do Estado. Compartilhou a indignação demonstrada nas falas anteriores em relação à LAC. A Procuradoria-Geral do Estado recebeu um anteprojeto de lei em 2010, que tinha como proposta a criação de um código ambiental, que revogaria a lei ambiental (Lei Estadual nº 10.431/2006) e a lei de recursos hídricos (Lei Estadual nº 11.212/2009). Naquele momento, narrou a procuradora que as propostas causaram estranheza, tendo em vista que as leis a serem revogadas eram atuais e deveriam ser apenas aprimoradas.



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

Continuou relatando que a proposta analisada trazia novidades e algumas inconstitucionalidades e ilegalidades, inclusive em relação à LAC, o que foi registrado pela PGE. O parecer foi acolhido pelo PGE à época, inclusive sendo utilizado pelo MPE na ADI retomencionada.

Manifestou-se em relação ao licenciamento da agricultura e agropecuária. O decreto que regulamentou a lei que alterou as leis estaduais ambiental e de recursos hídricos acabou não passando pelo crivo da Procuradoria-Geral do Estado, o que não é comum. Todavia, foi encaminhada para análise uma alteração desse decreto, que alterou vários anexos e revogou de um destes o licenciamento agropastoril. Finalizou registrando sua posição contrária a essa revogação de licenças sem qualquer critério, bem como a tolhida das relações da PGE com outros órgãos ambientais.

Sérgio Silva, economista e conselheiro do Instituto Maré Global. Apresentou o instituto como uma organização não governamental voltada para o meio ambiente dos ecossistemas marinhos, criada no início do ano passado na Ilha de Itaparica, no município de Vera Cruz. Destacou um trabalho desenvolvido sobre a proliferação nociva do coral-sol na Baía de Todos os Santos, problema que remete ao EIA/RIMA da ponte, elaborado de forma semelhante ao que foi descrito e criticado na audiência. Relatou-o como um estudo superficial que atendia sobretudo ao proponente do empreendimento – o Governo Estadual. Ressaltou que, basicamente, a forma trazida no estudo para mitigar os danos ambientais era o apoio às prefeituras para desenvolverem projetos locais, bem como declarou que o Governo do Estado já dispôs mais de 100 milhões de reais para estudos sobre a construção dessa ponte, muitos deles feitos sem processo licitatório.

O Instituto Maré Global, junto com outras organizações da Ilha de Itaparica, desenvolveram um documento, entregue ao INEMA em



MPF

Ministério Públíco Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

audiência pública no ano passado, alertando que a comunidade não aceitava o EIA/RIMA da forma como foi apresentado, por ser um desrespeito aos moradores e impactados pela obra da ponte.

Aproveitou a oportunidade para solicitar ajuda ao MPF na proteção ambiental da Ilha de Itaparica, que nunca se viu tão agredida e degradada como atualmente está sendo. Formalizou convite a todos para participarem de um seminário que será realizado em 15 de maio para discutir várias dessas questões.

Finalizando, sugeriu que a discussão fosse ampliada para âmbito nacional, trazendo ao público que o desmonte do licenciamento ambiental que ocorrerá em âmbito nacional já ocorre na Bahia. Concluiu estendendo as críticas feitas pelos manifestantes anteriores contra o Secretário Estadual de Meio Ambiente ao Governador do Estado, a quem esse é subordinado.

Margareth Maia, doutoranda em Ecologia na UFBA e servidora pública do INEMA. Ressaltou o licenciamento ambiental como instrumento mais importante da Política Nacional de Meio Ambiente, por ser o que mais confere o poder de decisão sobre a utilização dos recursos naturais. Criticou o distanciamento entre a tomada de decisão e o conhecimento científico. Alertou o MPF e o MPE sobre a institucionalização da atuação cartesiana sobre o licenciamento ambiental, que será acentuada com as propostas de alteração normativa. Aduziu que momentos de crise devem ser utilizados para aprimorar o que está vigente.

A manifestante descreveu um estudo de caso sobre análise de EIA da duplicação da BR-101 (que liga o Rio Grande do Sul a Santa Catarina), que é tido como modelo, ainda assim ele deixou de abranger inúmeras análises de impacto ecológico reais da implantação de estradas e, por fim, questionou o Ministério Públíco sobre o próximo passo a ser tomado para melhorar esses estudos.



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

Alberto Gonçalves, analista do IBAMA. Trouxe depoimentos da sua experiência no órgão ambiental, em operação permanente na Amazônia Legal chamada “Onda Verde”. Estados como o Mato Grosso, Pará, Maranhão e Tocantins têm uma perspectiva estranhamente otimista do modelo de licenciamento proposto pelas alterações das resoluções do CONAMA, quando deveria ser o contrário tendo em vista os casos de grilagem, desmatamento e outros problemas da região. Por fim, parabenizou os servidores dos demais órgãos ambientais.

Moisés Peixoto Aquino, analista do IBAMA, chefe do Núcleo de Biodiversidade. Destacou a necessidade de reforçar os órgãos que trabalham com o meio ambiente. Fez uma crítica sobre a falta de pessoal no IBAMA, onde não há reposição de vacâncias e aposentadorias, deveria ter mais servidores em campo e, por isso, não se pode apenas dar atenção às modificações de licenças ambientais.

Tiago Alessandro Novaes das Virgens, do MPE e professor da faculdade Área 1. Aduziu que a proposta de alteração da resolução ou sua flexibilização implica em maior risco de degradação ao meio ambiente e fere os princípios da prevenção e precaução, importantes para a sustentabilidade ambiental. Coadunam com a proposta de fortalecimento dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, bem como os termos de referência que são fundamentais para nortear o processo de licenciamento e o decisório de forma transparente e técnica.

Defendeu o fortalecimento dos órgãos ambientais estaduais e municipais para licenciar com propriedade e sem interferência política; Fortalecer os conselhos de meio ambiente e capacitar as equipes técnicas dos órgãos e das empresas que têm um alto impacto poluidor; Exigir que os estudos ambientais devem ser elaborados por quem tem competência técnica; Ressaltou que a Bahia e o Brasil não possuem maturidade para o autolicenciamento ambiental, já que o país não está pronto sequer para o



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

atual modelo de licenciamento. Propôs, por fim, a realização de oficinas preparatórias.

Renato Cunha, coordenador do GAMBA. Elogiou a iniciativa o MPE e MPF. Ressaltou o momento complicado para mudar o licenciamento ambiental. Afirmou que os projetos de lei em trâmite no Congresso Nacional refletem um retrocesso ambiental. Exemplificou a PEC nº 215. Aduziu que não está havendo nem debate para a alteração normativa aqui discutida e chamou a atenção para a fragilidade do IBAMA e do INEMA. Propôs, por fim, a retirada de pauta dessas propostas de alteração do licenciamento ambiental.

Finalizada a oitiva do público, Dr. Pablo Barreto fez as considerações finais, alertando que o nível do debate ocorrido demonstra a falta de divulgação para a sociedade sobre essas propostas de desmanche do licenciamento. Ressaltou que acredita terem alcançado o propósito de abordar todas as dimensões possíveis de quão será prejudicial a alteração que se pretende por meio dos projetos de lei que estão no Congresso Nacional e no próprio CONAMA e de como a sociedade tornou-se completamente alheia a esse projeto, não por vontade própria, mas por vontade daqueles que querem fazer com que essa tramitação seja a mais rápida possível para que se consiga a aprovação de uma legislação ambiental completamente viciada.

Esclareceu que a ata da audiência pública será enviada ao Ministério Pùblico para subsidiar as suas ações, ressaltando que tem-se um consenso de que essas alterações não podem tramitar, sobretudo em período político adequado. Finalizou agradecendo a todos, principalmente aos expositores, passando a palavra à Dra. Cristina Seixas.

Dra. Cristina aproveitou o momento para responder as perguntas que foram feitas além do objetivo da audiência pública. A primeira, enviada por Sara, dizia respeito ao concurso de servidores do





MPF

Ministério Públíco Federal

Procuradoria
da República
na Bahia

órgão ambiental do Estado. Lembrou que existia um problema quanto aos contratos de REDA e que existia um inquérito tramitando na área de improbidade administrativa quanto a este fato. Sugeriu que, como a pergunta fugia às suas atribuições específicas, esta fosse direcionada à área que trata do tema no MPE.

A segunda pergunta foi respondida por Célio Costa Pinto, superintendente do IBAMA na Bahia, encaminhada por Cláudia do GERMEN, sobre qual o motivo de as multas aplicadas não serem efetivamente pagas na sua maior parte. Respondeu que as multas têm rito administrativo interno obedecendo o princípio da oportunidade e da ampla defesa e passava por 5 fases recursais, que terminavam no CONAMA. Atualmente, existem apenas duas fases, no próprio IBAMA, decididas por técnicos capacitados para essa análise. Ressaltou a carência de técnicos formados em direito para tal escopo. Esclareceu que o percentual é baixo, porque quando há um bem apreendido, advém uma judicialização e também existe a questão das áreas embargadas.

Por fim, esclareceu que a arrecadação é em torno de 2% de todo o valor efetivamente aplicado e que o IBAMA passou a adotar o auto eletrônico, para ser mais célere, sendo importante a inscrição do débito em dívida ativa, com a inscrição no CADIN, passando o processo para a AGU fazer a execução fiscal.

Encerrou a Dra. Cristina Seixas, às 14:42, frisando que a audiência pública alcançou seu objetivo, tentando ações que retirem de pauta dos projetos e agradeceu a todos os colegas presentes, colocando o MP à disposição para recebimento de contribuições em prol do meio ambiente.

Foram anexados a esta ata os seguintes documentos juntados pelos participantes desta audiência: slides da apresentação do Prof. Marcelo Pereira de Souza; slides e relatório sobre a apresentação do Prof.



MPF

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria
da Repùblica
na Bahia

Severino Soares Agra Filho; slides da apresentação do Sr. Célio Costa Pinto; manifesto da Associação Baiana de Engenharia Ambiental; propostas manuscritas por Aidê Batista Neves, coordenadora do Grupo de Apoio à Cidadania Ambiental (GACIAM); relatórios ao Fórum do Projeto Resgate Cultural na Baía de Guanabara 2006 e ao 1º Fórum das Artes voltada à educação ambiental 2007, Projeto Resgate Cultural nas Baías e Sertões e Relatório pesquisas nas áreas interagentes das bacias de rios na região do entorno de Baías e áreas ecossistêmicas de sertões apresentados por Ubiracy do Amaral.

Nada mais havendo a tratar, as relatoras Laís Pedreiro Argolo, analista do Ministério Pùblico Federal, Laís Pedreiro Argolo, e Gislene Neves Gomes Ribeiro, assessora do Ministério Pùblico Federal, Gislene Neves Gomes Ribeiro, lavram a presente ata, sob a supervisão do Dr. Pablo Coutinho Barreto, Procurador da Repùblica

Pablo Coutinho Barreto

Licenciamento Ambiental

Salvador, 25 de abril de 2016



MARCELO PEREIRA DE SOUZA
mps@usp.br

Iniciativas:



- PL 3729/04
- PL 654/15 – Sen. Blairo Borges Maggi
- Proposta CONAMA

AIA E LICENCIAMENTO

O objetivo fundamental da AIA, vinculada ao licenciamento ambiental, resume a sua finalidade essencial – **analisar a viabilidade ambiental de uma proposta.**

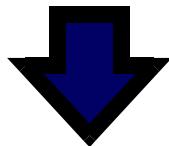
AIA E LICENCIAMENTO

AIA

- . Apresentação da proposta
- . Triagem (*screening*)
- . Determinação do escopo do estudo ambiental (*scoping*)
 - . Elaboração do estudo ambiental
 - . Análise técnica do estudo ambiental
 - . Consulta pública

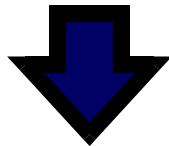
LICENCIAMENTO

**Significativa
degradação?**



**CAPACIDADE DE
SUPORTE DO MEIO
(tipologia x localização)**

**PADRÕES DE
QUALIDADE
(requeridos pela
sociedade)**



**ESTUDOS
AMBIENTAIS
SIMPLIFICADOS**

AIA

**Políticas, planos e
programas**

AAE

empreendimentos

**Significativa
degradação**

**Estudos
ambientais
simplificados**

EIA

**VIABILIDADE
AMBIENTAL**

Licenciamento

coletivo x privado



coletivo x privado

Externalidades!

**IMPACTOS
AMBIENTAIS**



QUEM PERDE E QUEM GANHA ??

Sobre as alterações propostas ... “simplistas” ...

Nenhuma novidade !!!



 **Mesmo “RITUAL” DA
Lei (2012) que alterou o
Código Ambiental.**

Proposta CONAMA

Do ponto de vista ambiental:

- **Não considera** a experiência internacional e do Brasil (décadas!!)
- Não observa a “o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”.
- **Não considera** a localização dos empreendimentos.
- Não especifica o TR – essencial ao binômio EIA – LA.



Proposta CONAMA

Do ponto de vista ambiental:



- **Não considera a participação da sociedade nos processo de decisão.**
- Menciona de maneira indevida alguns instrumentos não regulamentados AAI e AAE – e a partir deles simplificar LA ???
- **Determina funções incompatíveis ao ZEE.**
- **?? Declaração Ambiental no L. ambiental??**

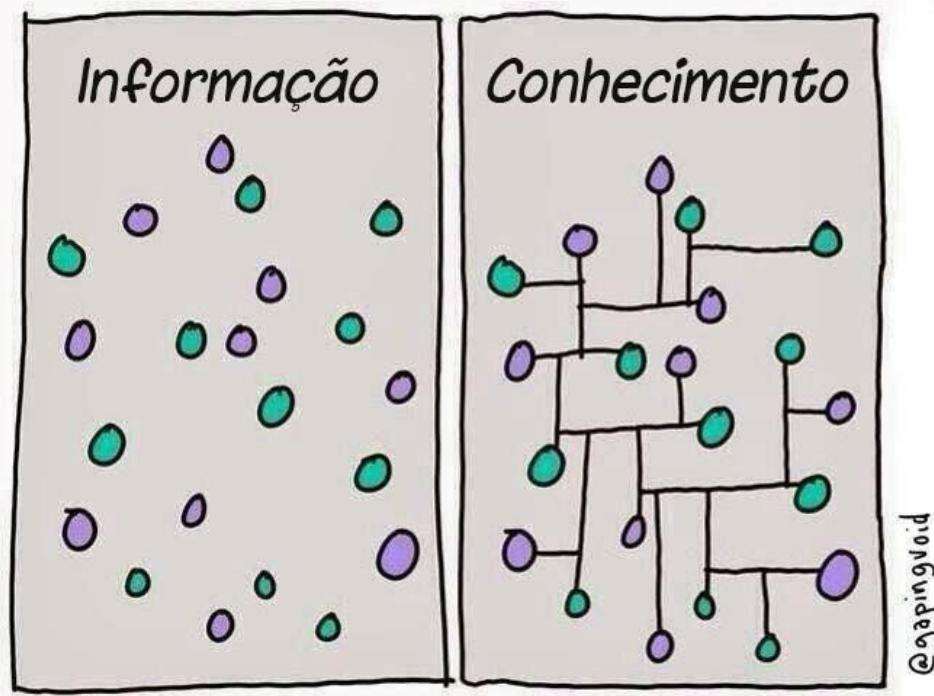
Proposta CONAMA



Do ponto de vista ambiental:

- Maior discricionariedade possível – P. P. não tem legitimidade – representante do poder econômico – busca o autoritarismo e se afasta da democracia.

Não considera a experiência internacional e do Brasil (décadas!!)



AAE

Planejamento
regional

EIA

Programas de
desenvolvimento

A.I.

POLÍTICAS

PLANOS

Planejamento
espacial e setorial

Programas de
investimento

PROJ. DESENVOLVIMENTO

EMPREENDIMENTOS

Menciona de maneira indevida alguns instrumentos não regulamentados AAI e AAE – e a partir deles simplificar LA.

Licenciamento ambiental



Não considera a localização dos empreendimentos.

Articulação = f(modelo de gestão)

OBJETIVOS

Padrões de
Qualidade e
enquadramento

INVENTÁRIO

Sistema de informações
Cadastro fontes
Relatório qualidade M.A.

TOMADA DE DECISÕES

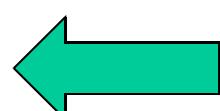
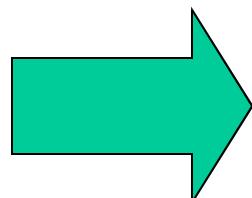
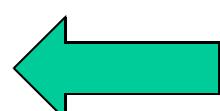
outorga
cobrança
**Licenciamento
ambiental**

DIAGNÓSTICO

*Termo de Referência com a Base
de Referência
(informação é obrigação do P.P.)*

PROGNÓSTICO

Áreas especialmente
protegidas
EIA
ZEE
Plano de bacia
AAE



LOCALIZAÇÃO - TR com BR

A PARTIR DA capacidade de suporte do meio



Padrão de qualidade

“Meio ambiente ecologicamente equilibrado”

INDICATIVO E NÃO NORMATIVO
Indica e não determina o local

Para cada tipo de ocupação...

IDENTIFICAÇÃO DE
FATORES DE
INTERESSE

Solos

Relevo

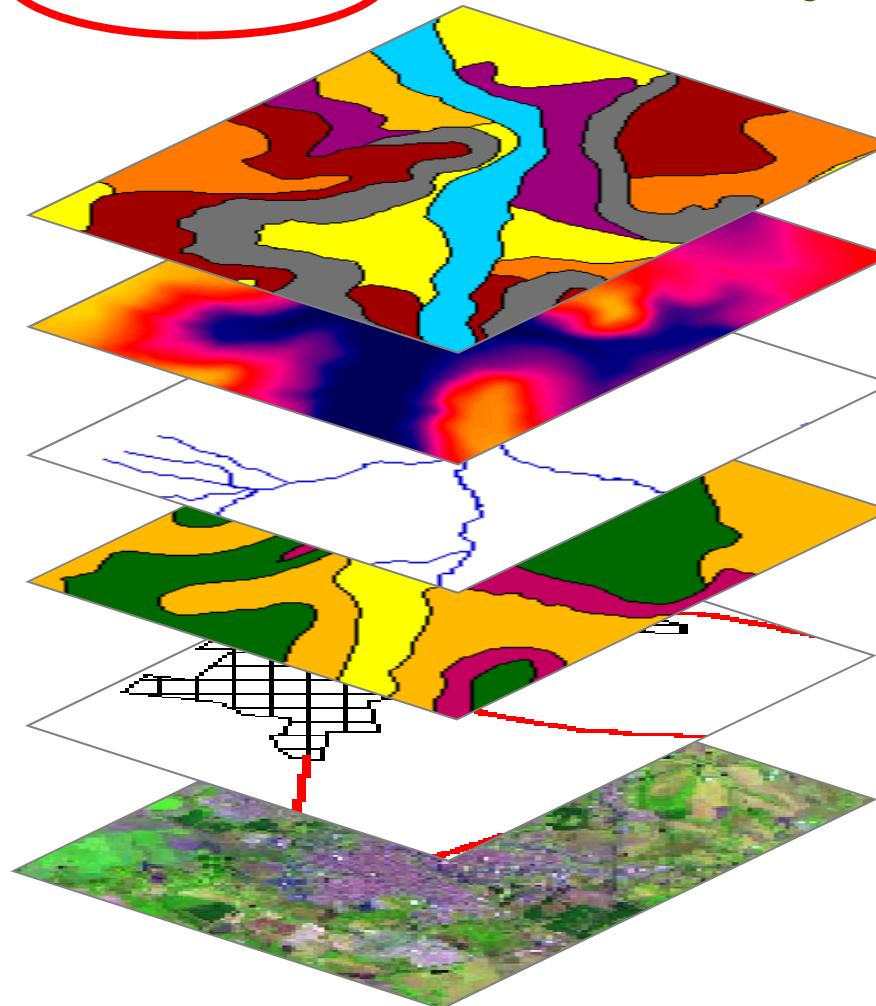
Hidrografia

Geologia

Infra-estrutura

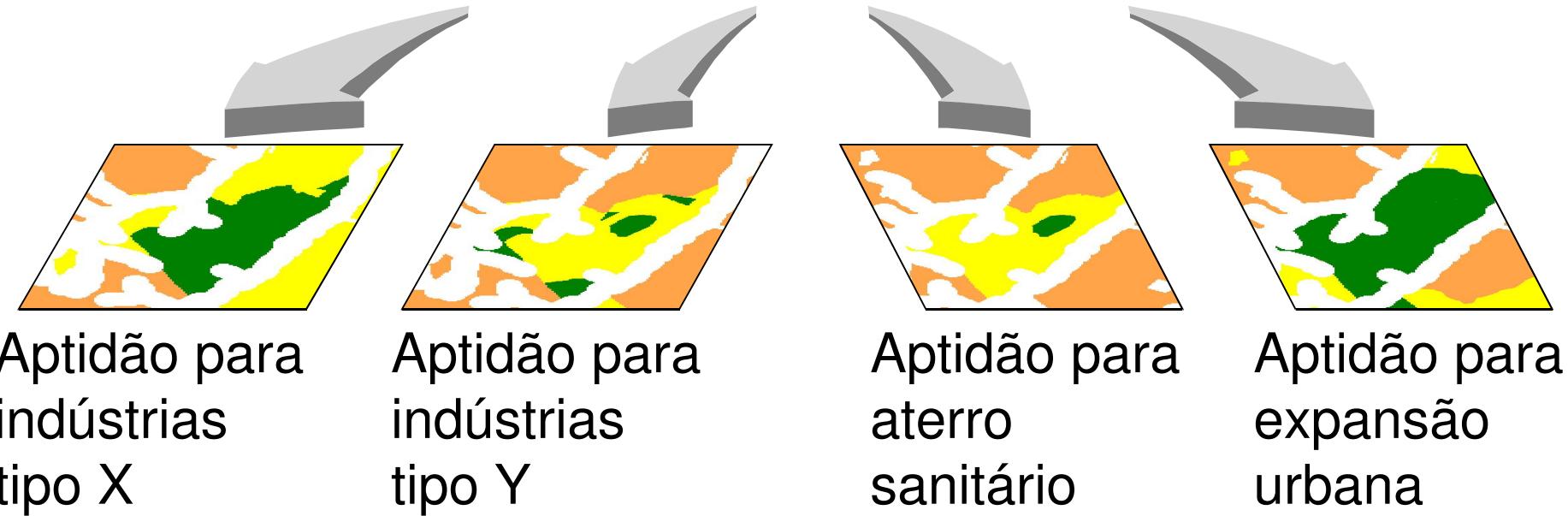
Uso e ocupação

SOBREPOSIÇÃO UTILIZANDO
CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO



Resultado do processo: Identificação de potencialidades e adequações para diversas atividades.

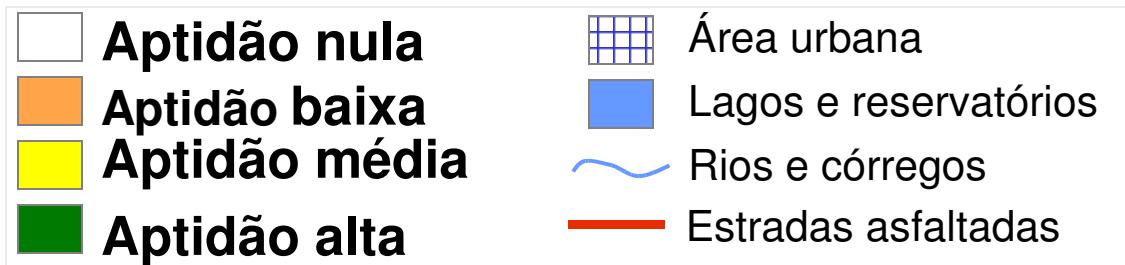
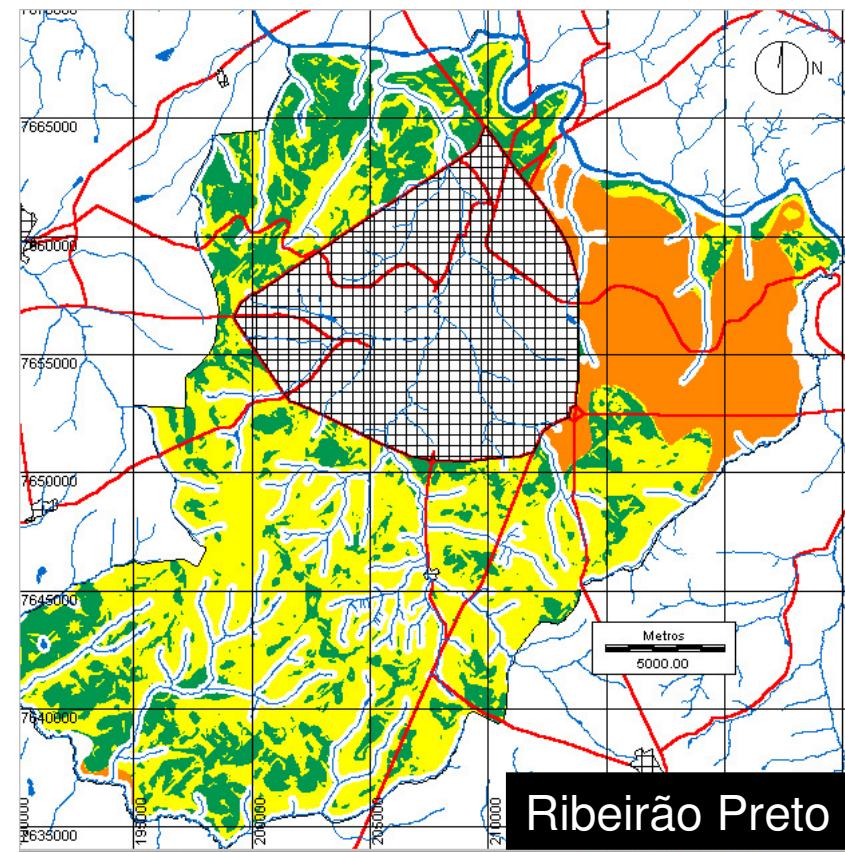
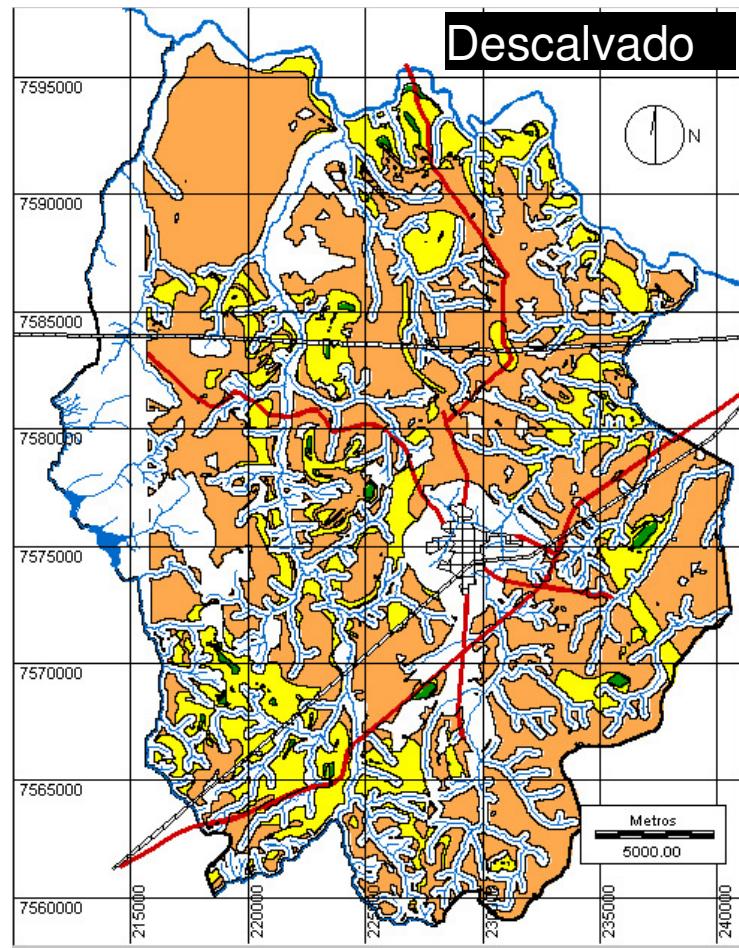
Vários mapas e
relatórios.



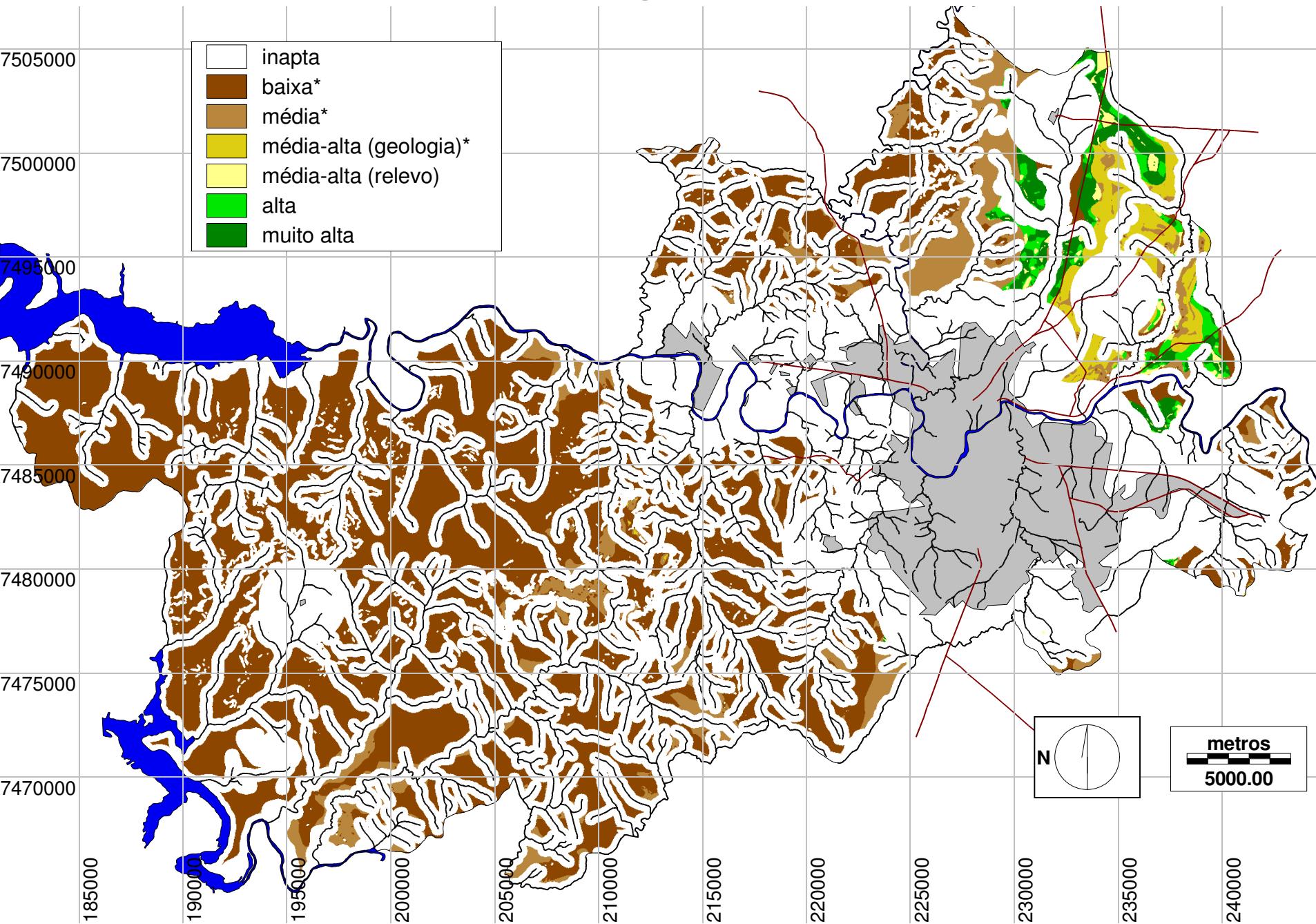
Ponderação dos fatores de interesse

FATOR AMBIENTAL	TIPO	CLASSE DE APTIDÃO
Geologia	Formação Corumbataí Formação Irati Suites Básicas Formação Tatuí Formação Itararé Formação Pirambóia	Alta Alta Média Baixa Baixa Baixa
Solos	Latossolo Roxo Latossolo Vermelho-Escuro Latossolo Vermelho-Amarelo Podzólicos Terra Roxa Litólico Cambissolo Solos Gleizados	Alta Alta Média Média Média Baixa Inapta Inapta
Relevo	Declividade entre 2 e 5% Declividade < 2% Declividade entre 5 e 15% Declividade entre 15 e 20% Declividade > 20%	Alta Média Média Baixa Inapta
Água superficial	Distância > 300 metros Distância < 300 metros	Apta Inapta
Uso do solo	Uso agrícola Área urbanizada Distância < 2 km de área urbanizada	Apta Inapta Inapta

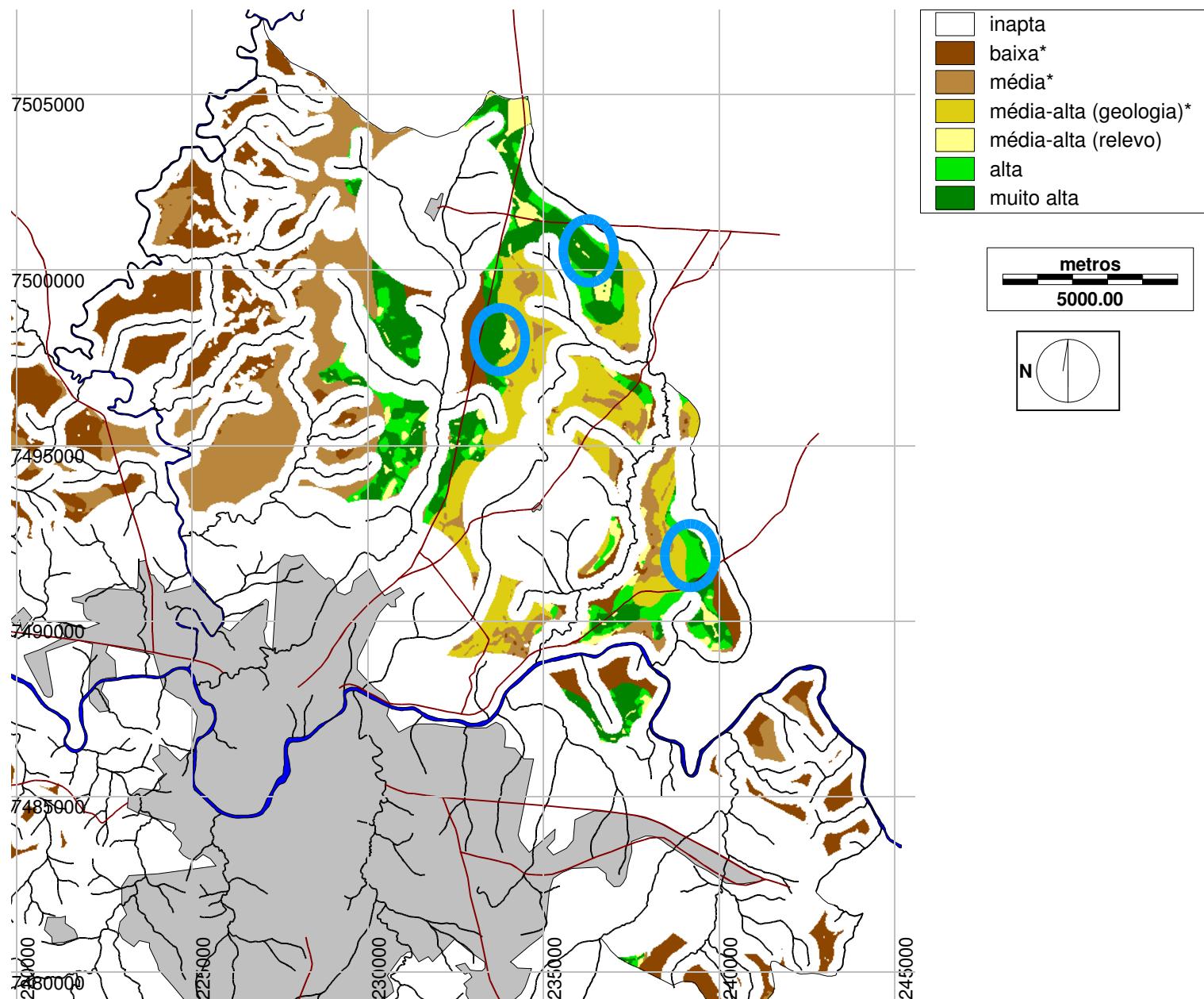
Aptidão para aterro sanitário



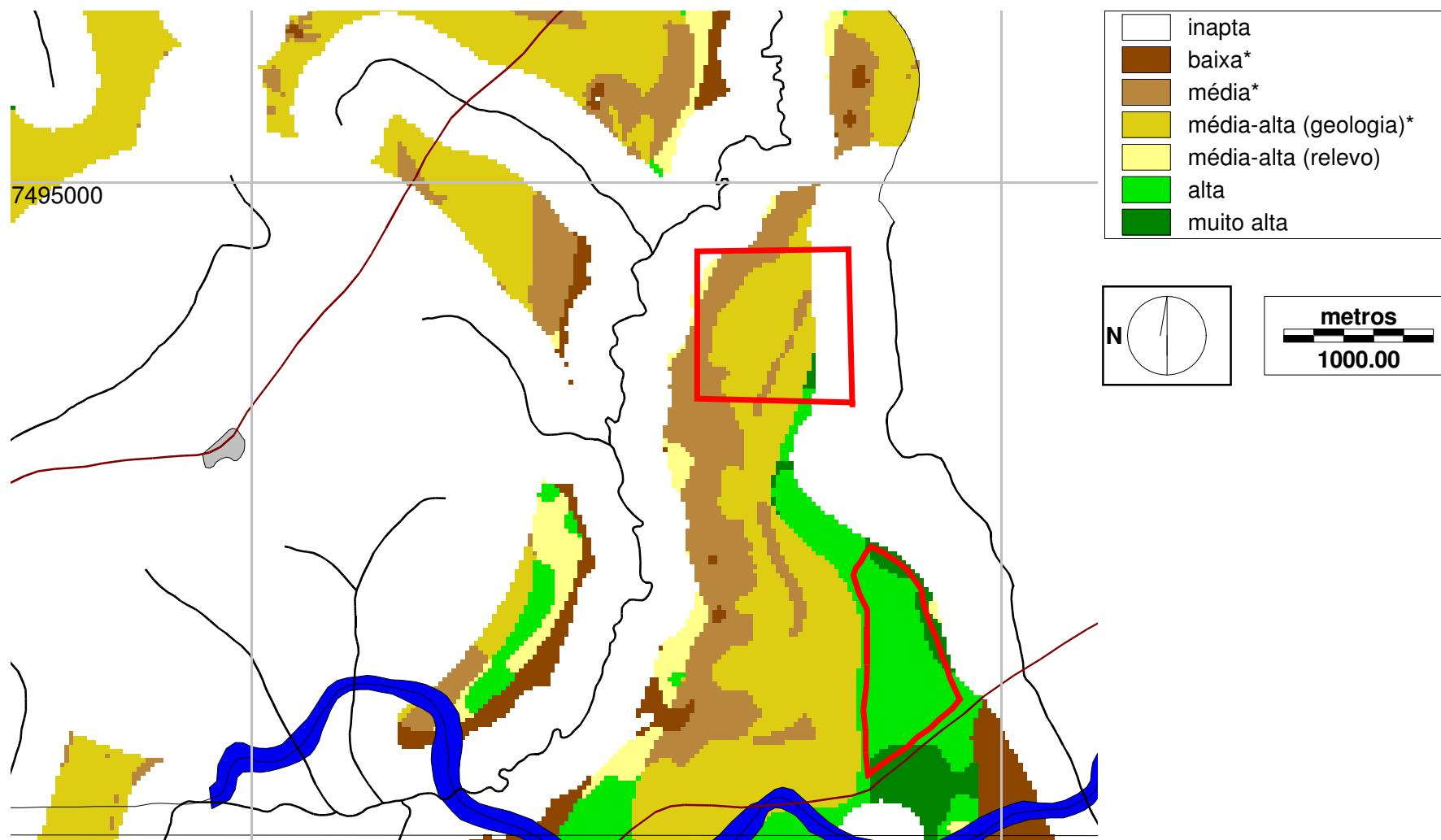
Aptidão para instalação de aterro sanitário



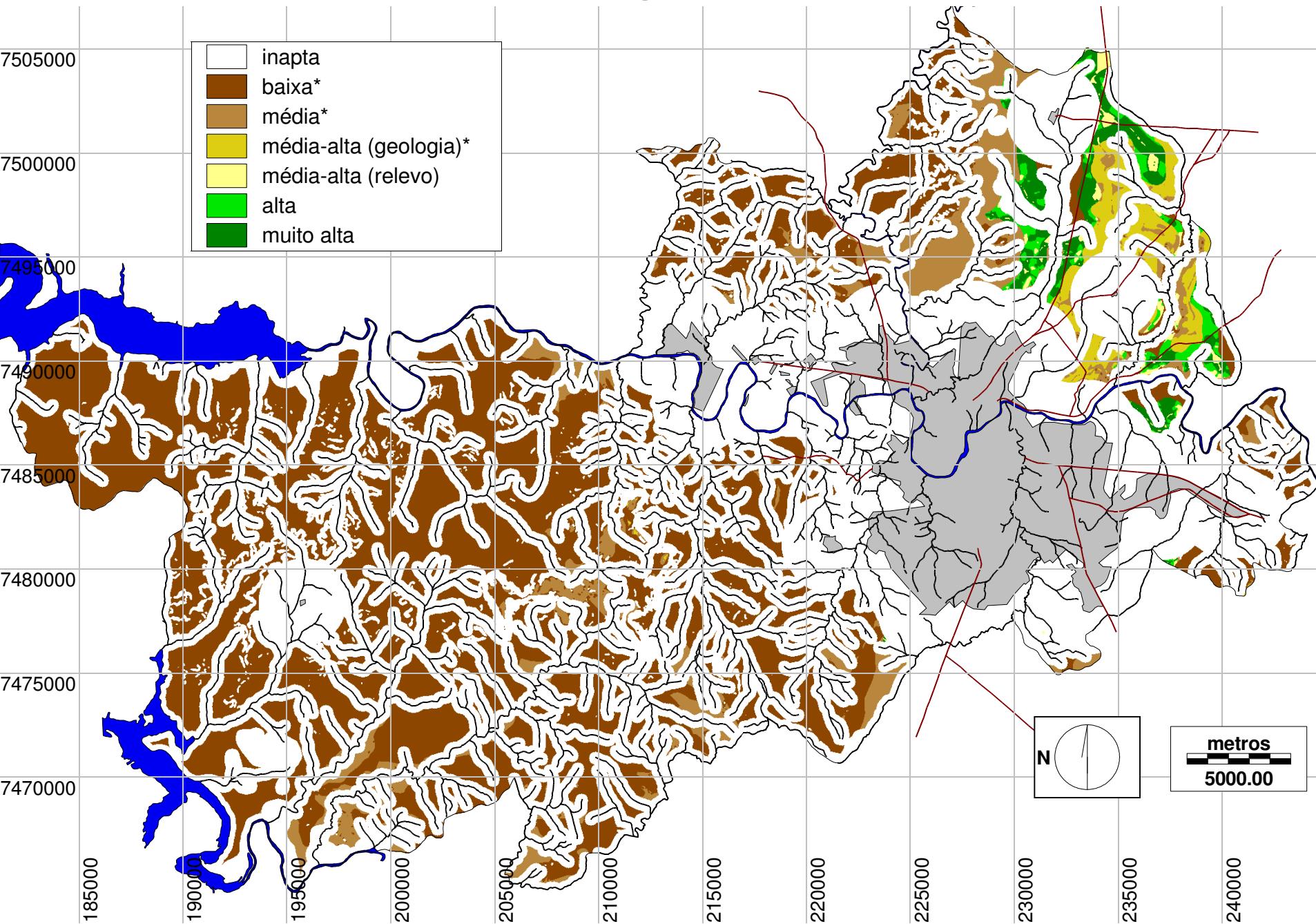
Detalhe - aptidão para instalação de aterro sanitário com indicação de estudos complementares.



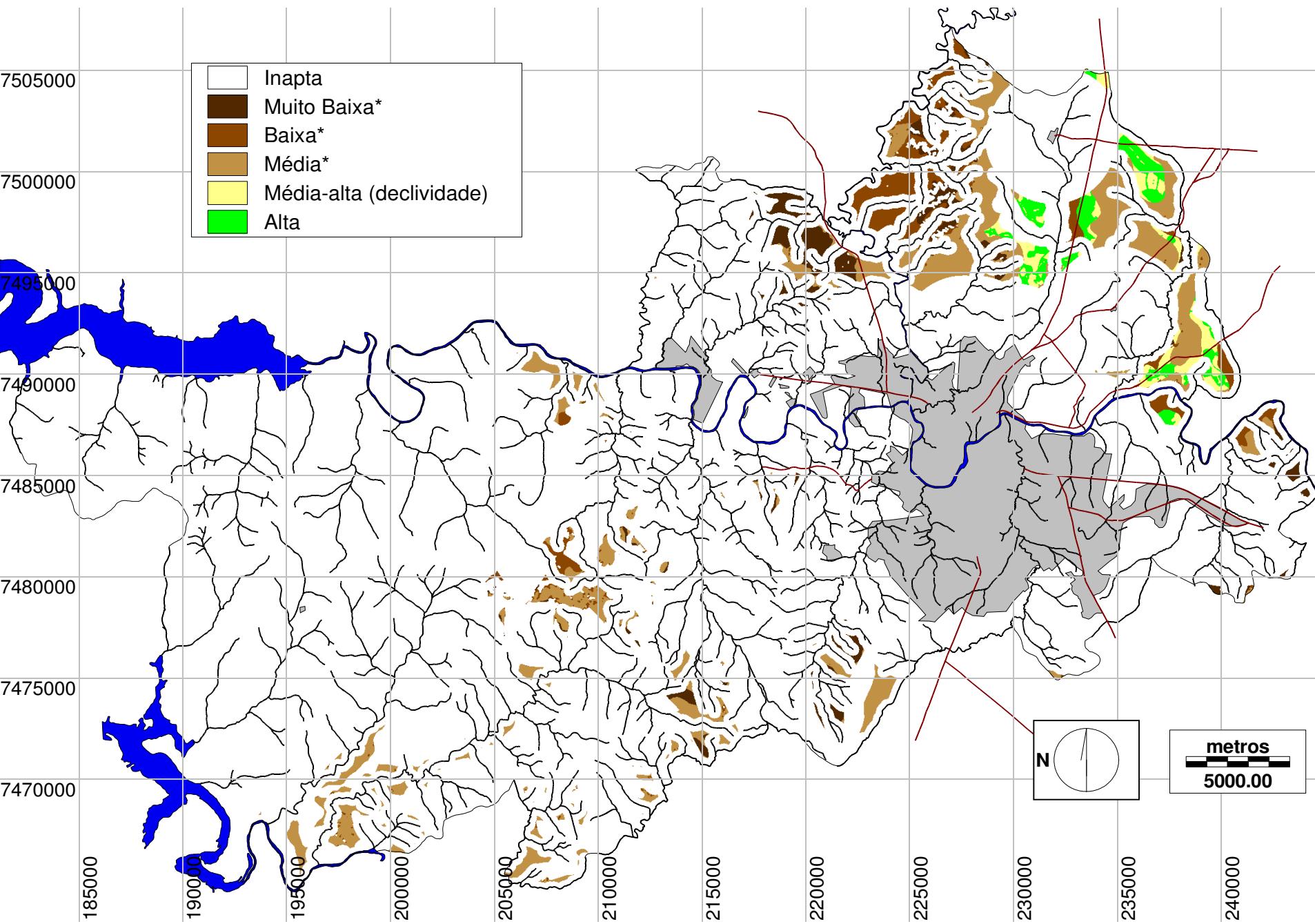
Aptidão para instalação de aterro sanitário

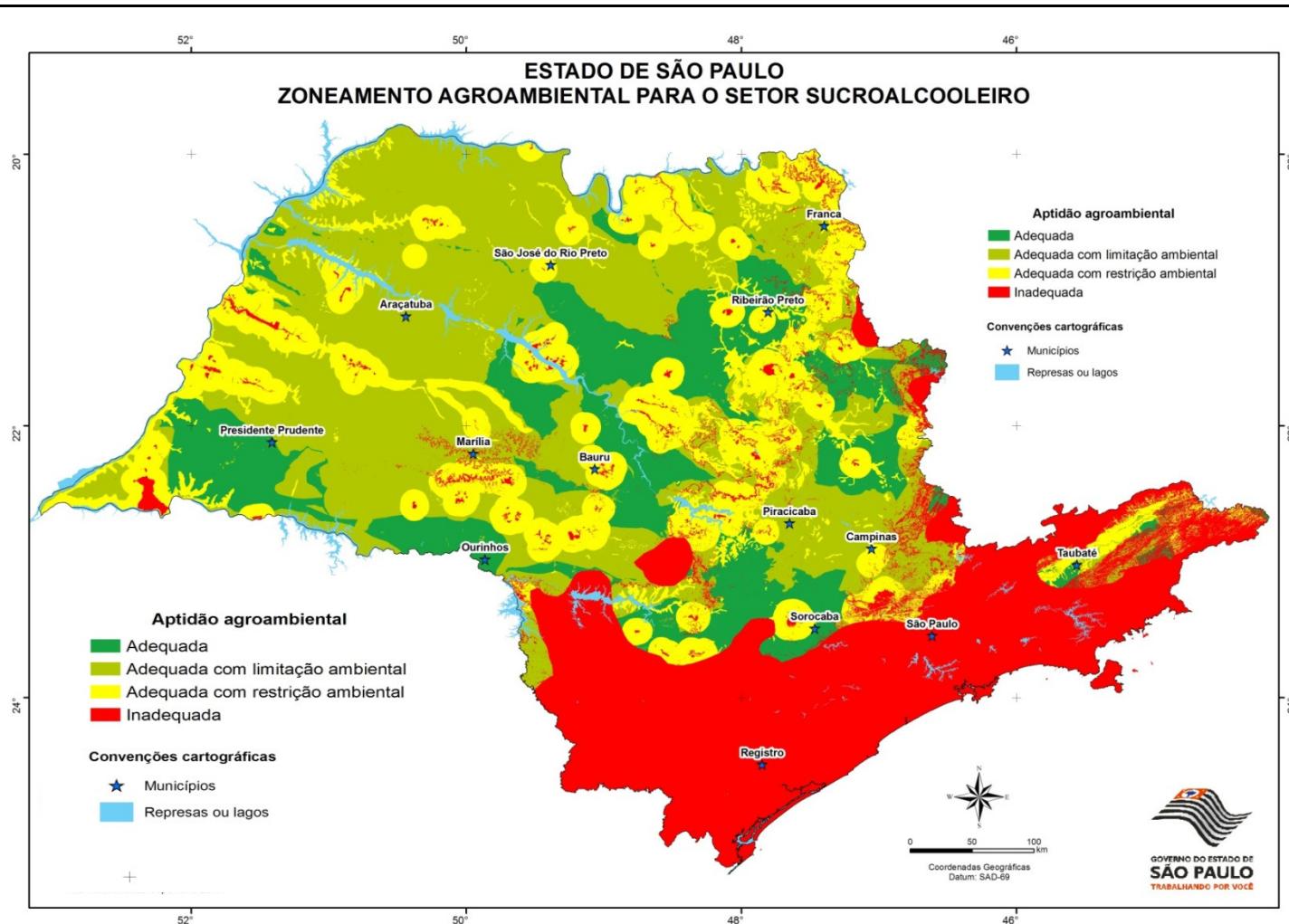


Aptidão para instalação de aterro sanitário

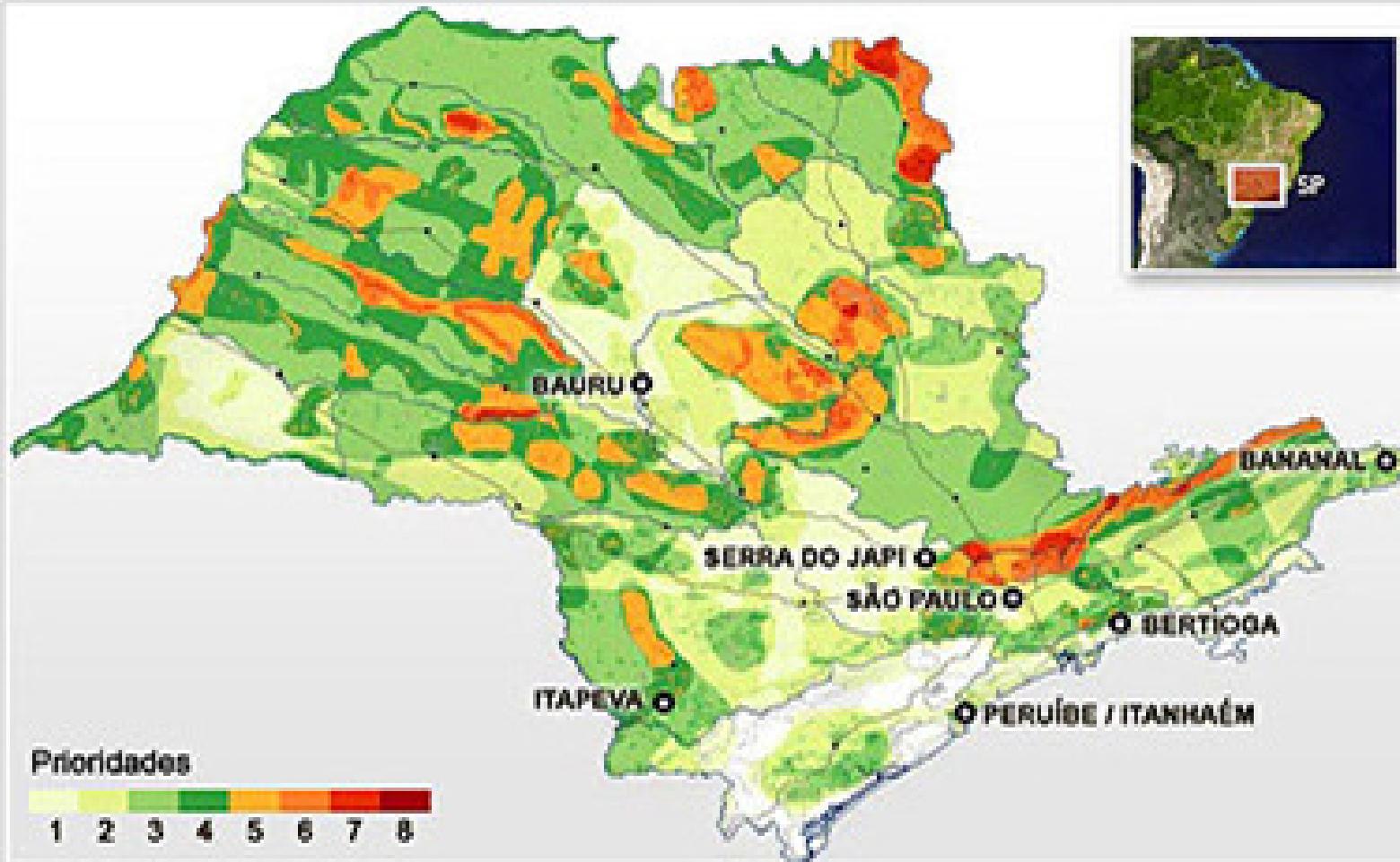


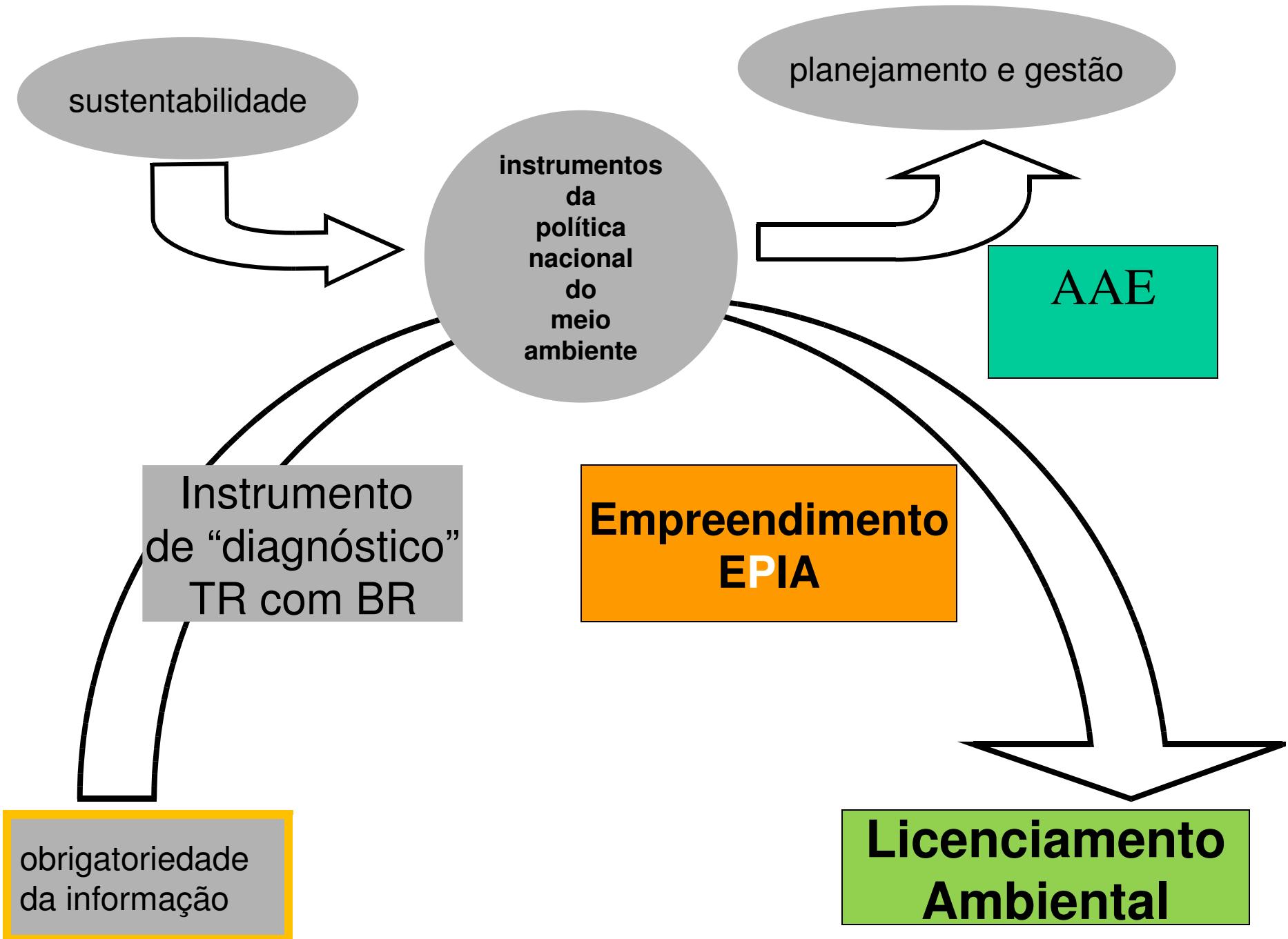
Aptidão para instalação de aterro industrial





MAPA DA BIODIVERSIDADE PAULISTA







EIA

de um empreendimento

CADASTRO

1

CARACTERIZAÇÃO
DO
EMPREENDIMENTO

2

Alternativas
tecnológicas

Alternativas
locacionais de
interesse

TODAS alternativas
locacionais

4

DIAGNÓSTICO
AMBIENTAL
do empreendimento

3

ÁREA DE INFLUÊNCIA
de todos fatores
identificados

ANÁLISE DOS IMPACTOS

5

MEDIDAS MITIGADORAS

MONITORAMENTO

7

Hipótese de não
execução do
empreendimento

Analisada a
viabilidade
ambiental
do empreendimento

RIMA

8

EIA

de um empreendimento

CADASTRO

①

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

②

Alternativas
tecnológicas

Alternativas
locacionais de
interesse

**TODAS ALTERNATIVAS
LOCACIONAIS**

④

**DIAGNÓSTICO
AMBIENTAL**
do empreendimento

⑥

MEDIDAS MITIGADORAS

RIMA

③

⑤

ÁREA DE INFLUÊNCIA
de todos fatores
identificados

TR com BR
Atividade / local

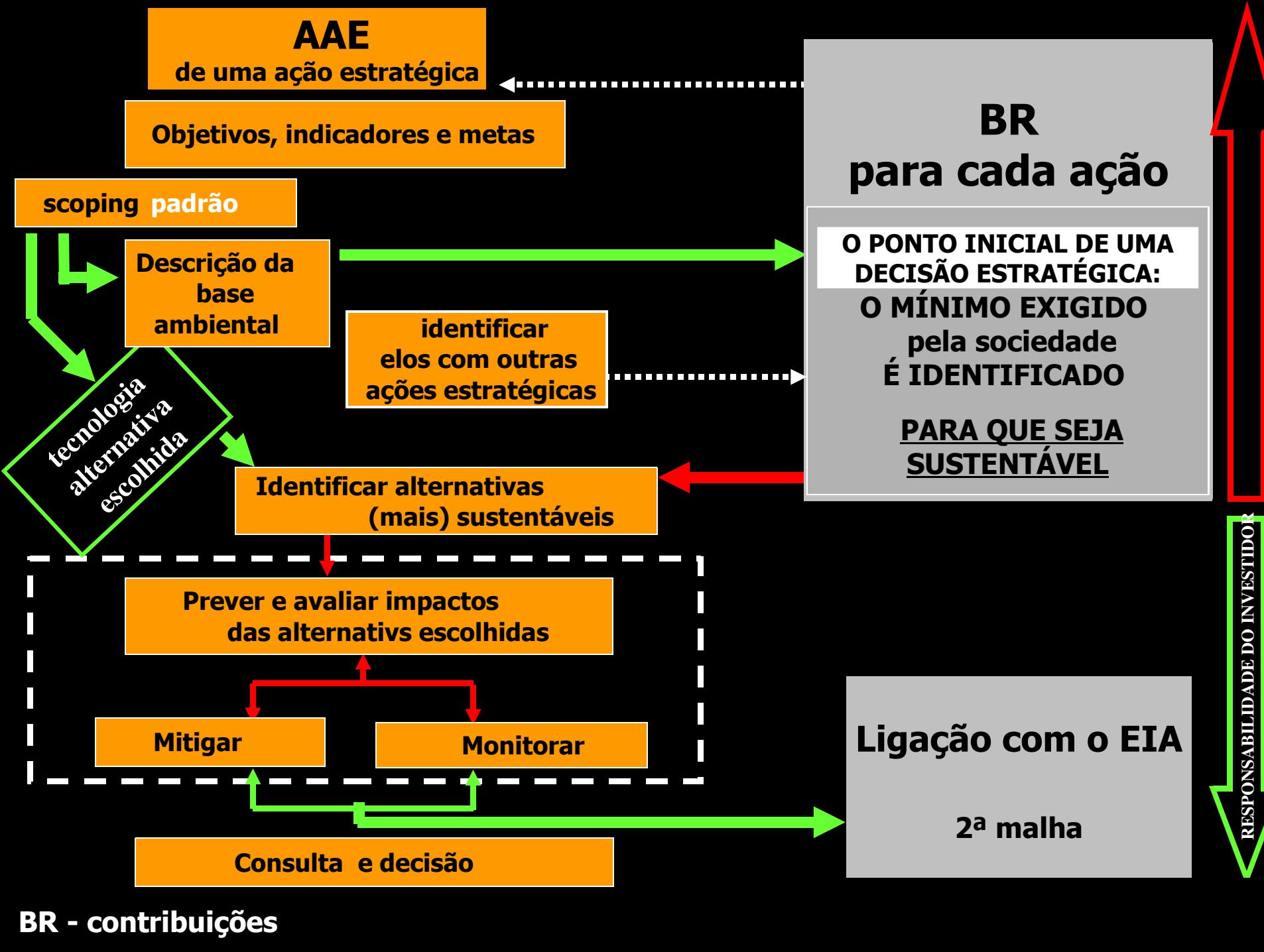
⑦

Hipótese de não
execução do
empreendimento

Avaliada a
viabilidade
ambiental
do empreendimento

ANÁLISE DOS IMPACTOS

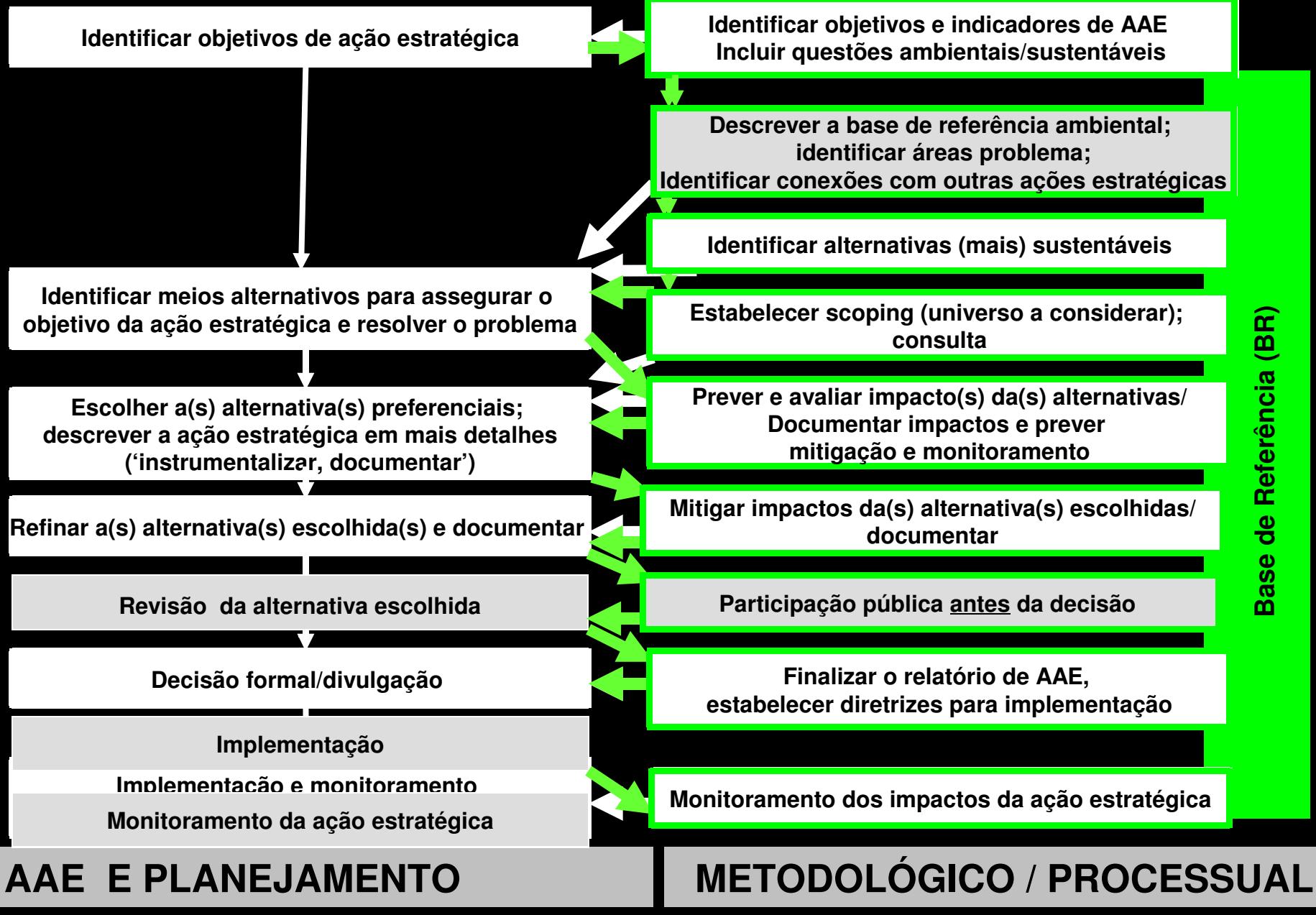
MONITORAMENTO



BR - contribuições

DECISÃO ESTRATÉGICA

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA



PODER DISCRICIONÁRIO



Simplificar com qualidade



Licenciamento Ambiental

Salvador, 25 de abril de 2016



MARCELO PEREIRA DE SOUZA
mps@usp.br



AUDIÊNCIA PÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

propostas de alteração do licenciamento ambiental

Salvador, 25 de abril, 2016

impacto ambiental e nexo causal

- uma avaliação prévia dos impactos de ações ou intervenções em determinada realidade ambiental requer uma adequada compreensão das relações de causa e efeito possíveis, que envolvem:

**A potencial pressão da
intervenção**



**a estrutura causal dos
sistemas ambientais**

O processo de licenciamento ambiental sempre opera em diferentes condições e situações de incertezas, seja pela diversidade de tipologias de empreendimentos que envolvem, seja pelas distintas realidades ambientais que estão consideradas.

impacto ambiental x nexo causal

existem aspectos ambientais intangíveis à compreensão da realidade que decorre dos aspectos e das diversas características susceptíveis à incerteza que constituem a estrutura causal dos sistemas ambientais na medida em que:

- Os sistemas ambientais possuem estruturas causais de **uma rede interconectada de cadeias de causa-efeito**, incluindo as relações de retroação (avaliação integrada dos problemas), como também apresentam freqüentemente **descontinuidades, limites e níveis** de comportamento em função das **condições** que estão submetidas;
- Os sistemas ambientais são **poliestáveis**, ou seja, possuem mais de uma trajetória de equilíbrio estável. Dessa forma, mudanças são possíveis no modo básico de comportamento do sistema, mesmo por pequenas perturbações, quando o estado do mesmo encontra-se nas proximidades do limite divisor de domínios de estabilidade;
- Os sistemas ambientais se caracterizam principalmente pela sua capacidade de recuperação frente às perturbações, ou seja, pela sua **variabilidade – dinâmica**, bem como ao desenvolvimento da flexibilidade necessária para adaptar-se às diferentes condições que venham ser submetidas;

^[1] GALLOPIN, G. Enfoques alternativos en la evaluación del impacto ambiental. CEPAL /PNUMA Documento CDA -15, 1984.

impacto ambiental x nexo causal

situações de incerteza:

- **INCERTEZA DEFINIDA**, quando o universo das possibilidades e os eventos possíveis estão estabelecidos e são conhecidas as probabilidades de ocorrência de cada um dos eventos integrantes do universo (quando se trata de problemas bem estruturados com risco);
- **INCERTEZA QUANTITATIVA**, quando o universo das possibilidades e os eventos possíveis estão estabelecidos, mas não são conhecidas as probabilidades de ocorrência de cada um dos eventos integrantes do universo (problemas bem estruturados com incerteza);
- **INCERTEZA QUALITATIVA**, quando o universo das possibilidades e os eventos possíveis estão mal estabelecidos e as probabilidades de ocorrência estão restritas somente a alguns eventos de um universo prático substituído (problemas quase estruturados);
- **INCERTEZA TOTAL**, quando o universo de possibilidades está mal estabelecido e os eventos possíveis estão restritos a um único caso identificável e são totalmente desconhecidas as probabilidades de ocorrência do evento identificado (ignorância plena, previsão impossível).

LICENCIAMENTO AMBIENTAL X INCERTEZAS

- as avaliações ambientais necessárias ao LA envolvem diversas complexidades analíticas em função da natureza e potencial impactante das atividades ou intervenções como também das vulnerabilidades e restrições ambientais do local.
- O processo de licenciamento ambiental sempre opera em diferentes condições e situações de **incertezas**, seja pela diversidade de tipologias de empreendimentos que envolvem, seja pelas distintas realidades ambientais que estão consideradas.
- o LA se destina às intervenções ou atividades que envolvem elevadas ou medias complexidades que requer **avaliações prévias**, seja em termos do empreendimento ou das condições ambientais da sua localização

Res. 237

“Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Proposição

um processo sistemático de avaliação prévia de regulação preventiva de ações e atividades com vistas a:

i) avaliar as possibilidades de compatibilização entre os impactos ambientais adversos e as restrições e/ou capacidade de suporte dos recursos ambientais envolvidos e com a perspectiva da sustentabilidade de desenvolvimento de sua área de influência ou determinada região.

ii) assegurar as diretrizes e medidas de prevenção aos impactos ambientais que possam decorrer nas suas fases de planejamento, implantação, operação, ampliação e desativação.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art.19. do Decreto 99.274/1990 / res. 237/97

O Licenciamento Ambiental se constitui em uma sucessão de fases de análises encadeadas

Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, *atestando a viabilidade ambiental*^[1] e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

→ **Licença de Instalação (LI)** - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes da qual constituem motivo determinante;

→ **Licença de Operação (LO)** - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

renovação

Essa sequência é o reconhecimento pertinente que seria extremamente temerário para o ambiente qualquer definição sem o devido conhecimento das condições ambientais da localização desejada e do potencial impactante que a atividade possa representar

7

^[1] Acrescido pela Resolução 237/97, mas não consta do Decreto Federal que regulamenta o licenciamento.

Quanto ao POTENCIAL DE IMPACTO

o potencial de pressão ambiental do empreendimento X

as condições de ambientais
(resiliência e vulnerabilidade ambiental da localização)

A proposta em discussão propõe uma classificação dos empreendimentos e atividades, a partir do *produto do potencial poluidor (PP) com o porte (P)*,

com a fórmula a seguir: $C = PP \times P$, onde C = Classificação; PP = Potencial Poluidor; P = Porte.

A classificação se restringe ao potencial de pressão, sem considerar as condições ambientais.

Quanto às tipologias das LICENÇAS

- ✚ as propostas de licença **Unificada** pressupõe a estruturação de situações envolvendo condições de previsões bem definidas e de minimização significativa do risco potencial de impacto e, portanto, a inexistência de incertezas e
- ✚ Considera que os requisitos prévios e restrições estão satisfatoriamente estabelecidos e, portanto, dispensaria uma prévia apreciação, o qual não se configura na prática atual
- ✚ O *licenciamento ambiental por Adesão e compromisso*, bem com o *licenciamento por Registro*, além de se traduzir essencialmente na precarização e banalização de um termo de ajuste e conduta (TAC), é, sobretudo, a eliminação da visão preventiva que se pretende com o licenciamento.

Quanto às alternativas

- + As atividades de elaboração dos EIA consistem essencialmente na geração e sistematização de informações a respeito das oportunidades alternativas, dentre as quais se busca selecionar aquela mais adequada às restrições e potencialidades ambientais.
- + a análise de alternativas constitui-se numa primeira e fundamental medida de mitigação e prevenção

- + A proposta de alteração restringe à análise de alternativas tecnológicas e somente prevê a análise de alternativas locacionais a determinados empreendimentos. Essa proposição evidencia uma visão tecnocrática na abordagem da avaliação.
- + Essa lógica somente teria sentido nas regiões que possuem planos de ordenamento territoriais satisfatoriamente estabelecidos e essa não é a realidade brasileira.

Quanto à participação pública

recomenda-se incorpora na proposta:

- a) apreciação pública dos termos de referências do EIA baseado em proposta circunstanciado do órgão competente (uma adequada contextualização prévia das potenciais intervenções). A consulta pública pode no mínimo incluir a disponibilidade do projeto e da proposta para manifestação, além de outros procedimentos, como a audiência ou apresentações de debates públicas e do conselho de ambiente;
- b) apreciação pública prévia do aceite pelo órgão ambiental e respectivo parecer disponibilizado do EIA apresentado;
- c) apreciação pública do EIA mediante a disponibilidade prévia com prazo satisfatório para os agentes sociais (prazo mínimo de 90 dias).
- d) apreciação do conselho de ambiente. No caso de projetos submetidos ao IBAMA, a apreciação final deve ser da comissão tripartite regional com a inclusão de representantes da sociedade (a autonomia exagerada do IBAMA fere o princípio federativo). No caso de LA sem EIA seria apreciado por uma câmara técnica do conselho
- e) a consideração de pareceres independentes na apreciação do EIA.

Essas etapas poderiam ser estruturadas ou conjugadas com adoção de uma comissão independente de avaliação com representantes da sociedade civil e apresentado no Conselho de meio ambiente.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LA)

Considerações para o aprimoramento

- ☒ reduzir as fases de análises do licenciamento ambiental compromete seus objetivos preventivos, tornando um processo meramente cartorial.
- ☒ as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental não podem se restrigir ao potencial *poluidor*. O potencial impactante de uma atividade deve considerar tanto o porte e a tipologia e as características ambientais locacionais.
- ☒ O critério de exigibilidade deve caber aos conselhos ambientais. Na resolução somente deve ser indicado aquelas tipologias que independente do local seria submetidas ao LA e as normas gerais que devem ser consideradas

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LA)

Considerações para o aprimoramento

- ☒ A análise integrada do licenciamento exige a apreciação pública e legitimidade interinstitucional
- ☒ a apreciação sem uma instância efetiva de participação pública torna o processo autocrático e potencializa as incertezas inerentes envolvidas.
- ☒ a seleção de atividades dispensadas da LA devem definidas com legitimidade social e seriam submetidas a condições e requisitos prévios definidos por instâncias colegiadas que a sociedade participe.
- ☒ o mérito das apreciações prévias deve incidir simultaneamente na melhor tecnologia disponível e na capacidade de suporte do ambiente



“Operações de Fiscalização do IBAMA no Oeste da Bahia”



Ministério do
Meio Ambiente





APRESENTAÇÃO:

Célio Costa Pinto
Superintendente do IBAMA na
BAHIA (2007)
Especialista em Planejamento e
Gestão Ambiental – (2005)
Analista Ambiental concursado
do IBAMA (2002)
Engenheiro Civil (UFBA 1990)





Operação Veredas - Metodologia

- 1.Comparação de imagens de satélite CBERS (2006/2008);
- 2.Polígonos de desmatamento (CSR): 81 áreas acima de 50HA;
- 3.Sobrevôo prévio do GRAER;
- 4.Validação dos dados em campo pelas equipes operacionais;
- 5.Viaturas: 12 camionetes;
- 6.Fiscais: 35 agentes e 01 coordenador
- 7.Analista de SIG (Sistema de Informações Geográficas): 02

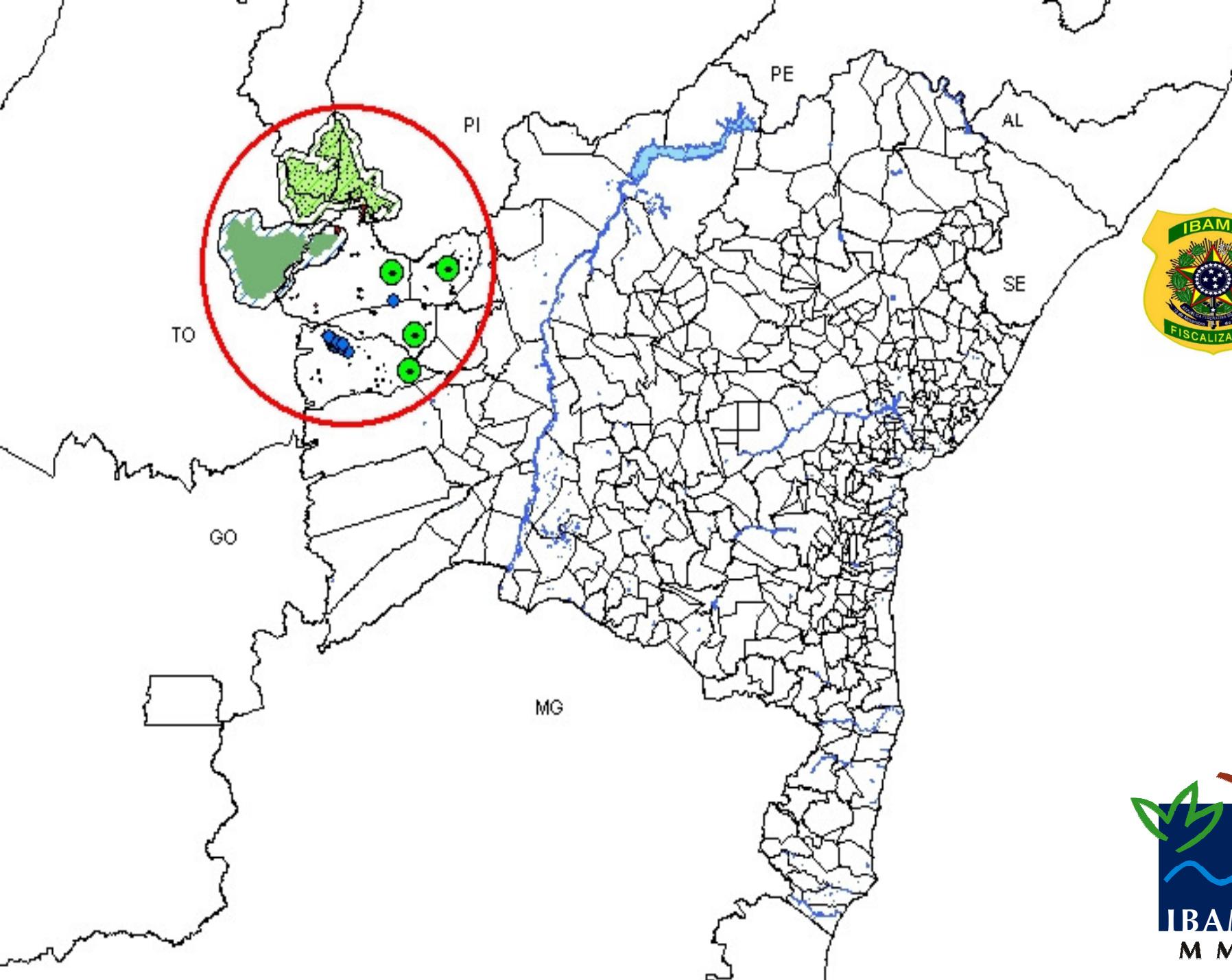
Municípios:

Formosa do Rio Preto, Santa Rita de Cássia, Riachão das Neves, Barreiras, Luiz Eduardo Magalhães e São Desidério (BA).



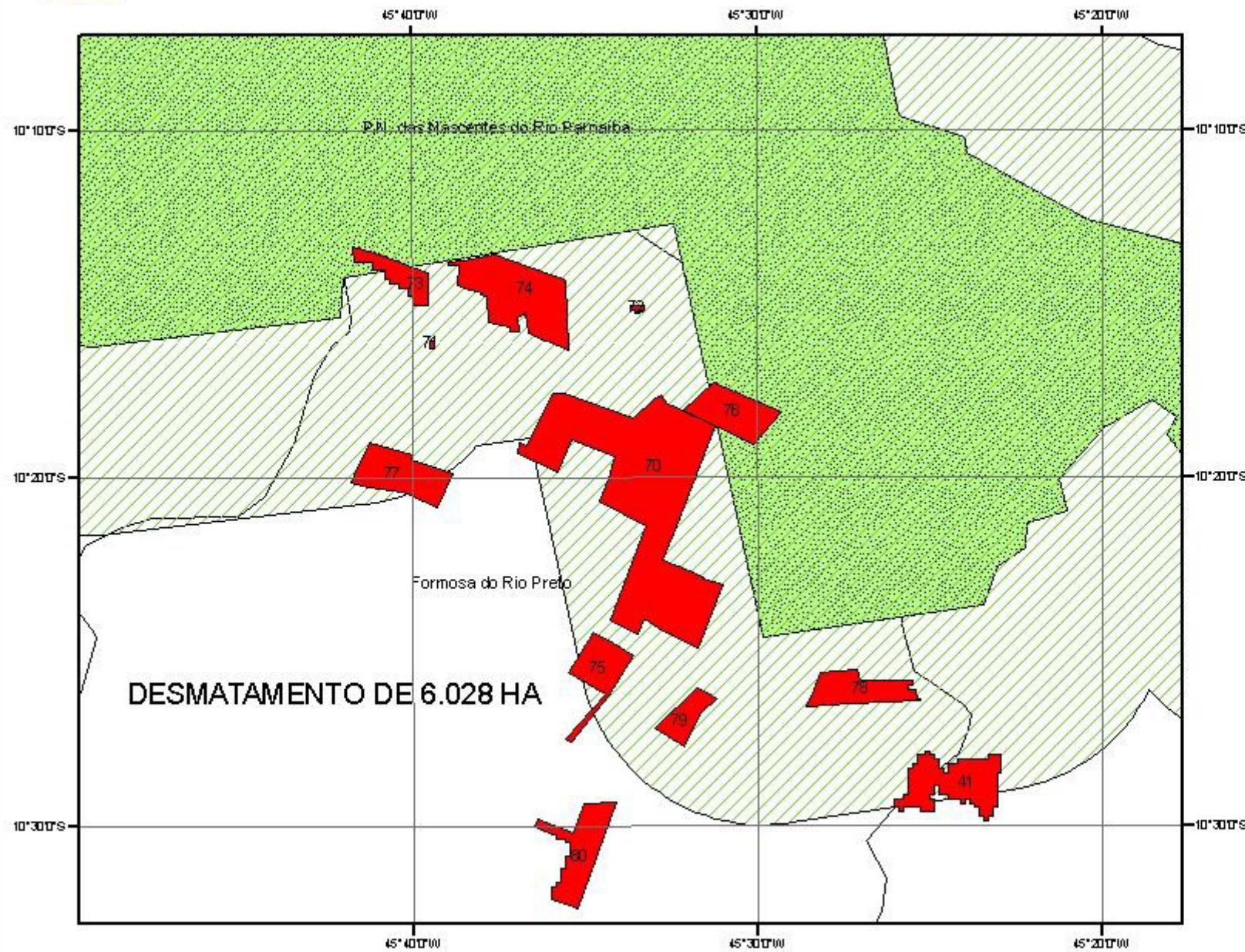
Ministério do
Meio Ambiente







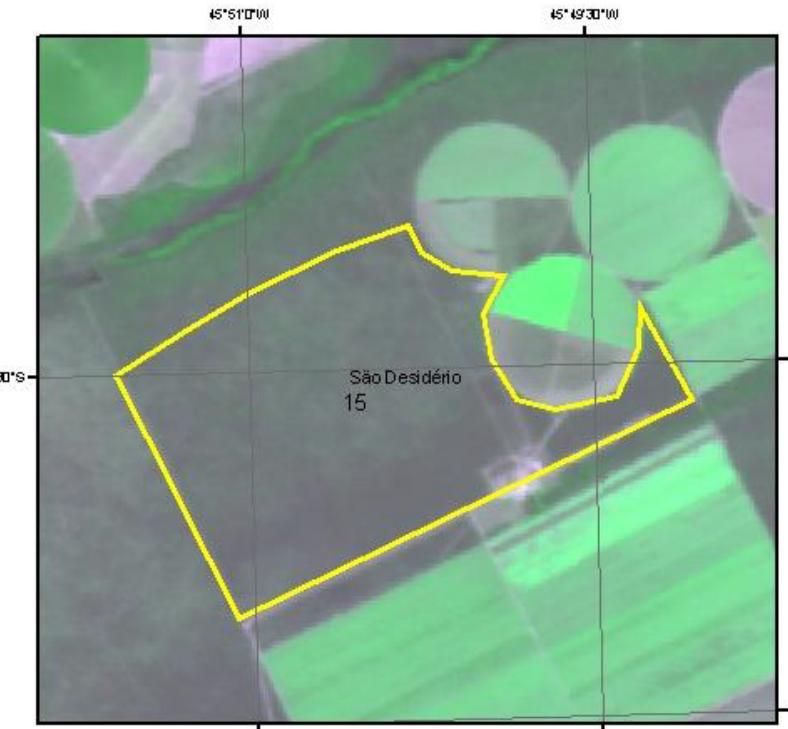
OPERAÇÃO VEREDAS (BAHIA)





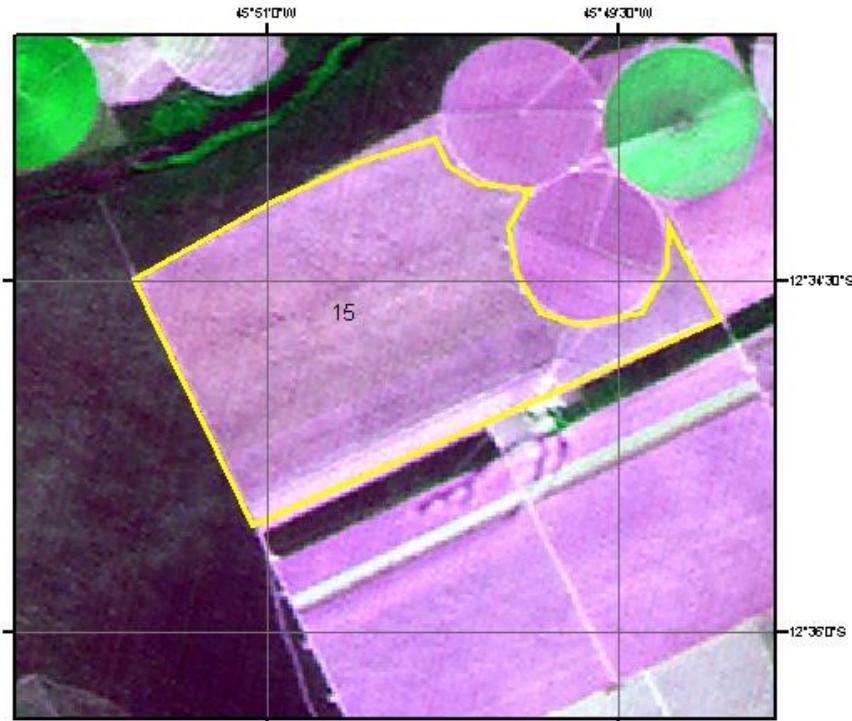
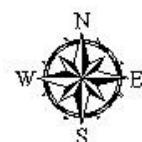


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SUPES/BA



CBERS 156/114
Data: 14/08/2006

1:50.000



CBERS 156/114
Data: 30/07/2008



DESMATAMENTO 2006/2008





DESMATAMENTO 2006/2008





DESMATAMENTO 2006/2008



DESMATAMENTO 2006/2008















RESULTADOS

OPERAÇÕES NO OESTE DA BAHIA EM 2008

	AUTOS DE INFRAÇÃO (AI)	ÁREAS EMBARGADAS (Hectares)	VALORES AUTOS DE INFRAÇÃO (R\$)
VEREDAS I	92	59.686,676	38.384.713,00
VEREDAS II	63	19.455,930	17.572.651,00
TOTAL	155	79.142,606	55.957.364,00



OPERAÇÃO VEREDAS



INFRAÇÕES

AUTOS DE INFRAÇÃO

1- Destruir, desmatar, explorar, causar dano e fazer uso de fogo, sem licença ou autorizações do órgão ambiental competente.

74%

2- Funcionar empreendimentos agrícolas potencialmente poluidores, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente.

19%

3- Causar dano direto ou indireto a Unidade de Conservação (desmatamento e plantios ilegais)

05%

4- Descumprimento de embargos e interdições de áreas desmatadas, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente.

02%

O IBAMA realizou a sua maior operação de fiscalização do cerrado no Oeste da Bahia



9 mil hectares embargados, mais de 38 milhões de reais em autos de infração lavrados. A Operação Veredas foi a maior já realizada no bioma cerrado. O ministro Carlos Minc não hesitou em pegar na marreta para destruir fornos de carvão. Na noite da sexta da semana passada, a sede do IBAMA foi invadida, carregando o ônibus e a reavançade de alguns que se sentiram

todas as notícias de CIDADES

ATUALIZADA EM: 07/11/2008 às 00:41 | COMENTÁRIO (0)

Carlos Minc fecha carvoaria no Oeste baiano

Rosiane Donato, da Sucursal de Barreiras
Luiz Tito/Agência A Tarde



Tribuna
da Bahia

www.tribunadabahia.com.br
Salvador, quarta-feira, 22 de dezembro de 2010 anoXL-N13066

Capital e Sergipe R\$1,50

Morador de rua
é queimado
vivo em Feira
de Santana

Pág. 19

RODUTIVIDADE
agronegócio vem dando excelentes resultados

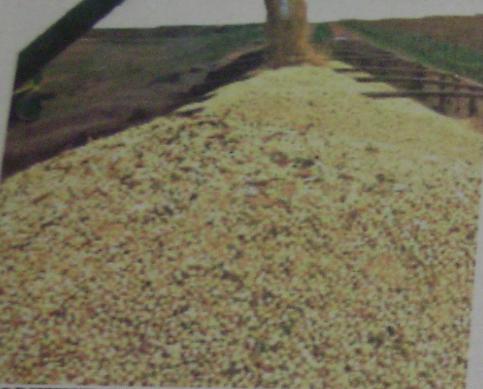
Ibama trava avanço do agronegócio na Bahia

A recusa do Ibama em reconhecer o Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais está criando dificuldades para o avanço do agronegócio no Oeste da Bahia. A região é a maior produtora de algodão do Brasil, além da média de produção de grãos ser superior à nacional. O presidente da Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia, Walter Horita, teme que se perca grandes oportunidades para a agricultura baiana.

Pág. 5

**O sistema caiu.
Caos no comércio**

Foto: Carla Ornelas



Ministério do
Meio Ambiente





DEFINIÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

Procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos **utilizadores de recursos ambientais**, efetiva ou **potencialmente poluidores ou capazes**, sob qualquer forma, de causar **degradação ambiental**.

(Art. 2º da LC 140/2011)

Objetivos:

Avaliar a **viabilidade ambiental** do empreendimento, considerando os aspectos relacionados aos recursos naturais e ao próprio homem.

2) Assegurar **gestão ambiental** na execução das obras de ampliação, bem como na operação do empreendimento.



- a) **Recursos ambientais** (**Lei n° 6938/81, art. 3º, V**): a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora.
- b) **Poluição** (**Lei n° 6938/81, art. 3º, II e III**): é a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades humanas.
- c) **Degradação**: alteração adversa das características do meio ambiente.

Comentário: Os conceitos de poluição e degradação trazem termos abstratos. Em muitos casos deve-se consultar o órgão ambiental.



Incorre em penalidade prevista na Lei n° 9.605/98 (Crimes ambientais) a falta de licenciamento:

Art. 60: Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.



IMPACTO AMBIENTAL

“Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; e as condições dos recursos ambientais.”

Considerações.....

1. Inexistência de instrumentos de planejamento (ZEE, AAE, etc..) e de instrumentos econômicos (PSA, ICMS Ecológico, Repartição de TCFA p Municípios, etc...);
2. Pequena presença dos órgãos fiscalizadores e de atendimento;
3. A utilização indevida da vegetação natural de Cerrado denominada de campo limpo e campo sujo. Justificativa de limpeza de pasto para não obter a ASV.
4. Grilagem de terra;
5. Inexigibilidade de licença ambiental de plantio e colheita em área consolidada sem avaliação de impactos ambientais, sem limite de área, com uso de agrotóxicos, sem mitigação de impactos no solo, em comunidades tradicionais, nos recursos hídricos, na fauna, etc...
6. Descumprimento de Embargos.

Considerações.....

- 1.A Advocacia–Geral da União já se posicionou em processos de Embargos no IBAMA pela necessidade da apresentação da licença ambiental para a suspensão dos embargos;
- 2.A AGU também já se posicionou no processo de ADI que está em julgamento no STF pela constitucionalidade da Lei do Estado do Tocantins que determina a inexigibilidade do Licenciamento ambiental para atividades agrosilvopastoris;
- 3.A Presidencia do IBAMA, com base em decisão da Ministra do Meio Ambiente, orientou as Autoridades Julgadoras administrativas a aceitar uma certidão do INEMA declarando a regularidade ambiental de cada área embargada para a devida suspensão pelo IBAMA;
- 4.*Enfim, acho que antes de ser um problema de governança e burocrático os bens ambientais precisam ser blindados pelo estado Brasileiro com ativos da sociedade e de uso comum.***



OBRIGADO !

celio.pinto@ibama.gov.br
supes.ba@ibama.gov.br

3172.1653/1650

Linha Verde – 0800 61 8080



MANIFESTO CONTRA AS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Considerando que O Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado da Bahia, através do Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo – CEAMA, convocaram a sociedade para participar de uma Audiência Pública que objetiva:

I- *Debater, à luz dos aspectos jurídicos, técnicos, de gestão participativa e referentes à viabilidade/condições de gestão por parte dos órgãos do SISNAMA, a adequabilidade das propostas de alteração do licenciamento ambiental no Brasil em curso no Congresso Nacional e CONAMA – revisão e alteração das Resoluções CONAMA 01/86 e 237/97, proposta da ABEMA, processo nº 02000.001845/2015-32, do Ministério do Meio Ambiente.*

II- *Obter esclarecimentos que sustentam às várias posições dos membros do MP quanto ao tema e permitir a manifestação dos interessados a respeito dos seguintes pontos:*

- 1 – *licenciamento ambiental, iniciativas de alteração, aspectos positivos e negativos;*
- 2 – *obrigação de respeito à Constituição Federal e à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como a preservação dos princípios gerais do direito ambiental nas propostas em questão;*
- 3 – *análise objetiva das insuficiências e fragilidades nos órgãos do SISNAMA no cumprimento da tarefa do licenciamento ambiental no Brasil;*
- 4 – *necessidade de avaliação da compatibilidade da proposta de alteração das Resoluções com os objetivos e finalidades do CONAMA – artigos 4º e 6º, caput, inciso II da Lei nº 6938/81;*
- 5 – *a importância do licenciamento nos aspectos socioeconômicos e ambientais e na qualidade de vida das pessoas afetadas pelos empreendimentos licenciados.*

A ABEnA – Associação Baiana de Engenharia Ambiental, que também representa regionalmente (Bahia) a ANEAM – Associação Nacional dos Engenheiros Ambientais, vem através desta manifestação apresentar seu posicionamento sobre as propostas de alteração do licenciamento ambiental, a saber: PLS 3.729/2004; PL 645/2015; e Proposta de alteração das Resoluções nº 01/1986 e nº 237/1987 do CONAMA formulada pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (ABEMA), através do processo nº 02000.001845/2015-32, do Ministério do Meio Ambiente.

A ABEnA é uma associação sem fins lucrativos que tem por missão promover a união e a defesa dos interesses dos profissionais que se integram à especialidade de Engenharia Ambiental, além de buscar a excelência nas atividades acadêmicas, científicas, técnicas, político-institucionais e gerenciais que contribuam para a valorização da profissão no mercado de trabalho, visando a qualidade de vida da sociedade.

I- Dos princípios fundamentais:

Considerando que o licenciamento ambiental é a principal ferramenta para garantir que os recursos naturais serão racionalmente utilizados e que desastres ambientais ou grandes somas e interações de impactos que possam causar desequilíbrio ecossistêmico possam ser antevistas e evitadas;

Considerando ainda que o Licenciamento Ambiental é um ato administrativo, composto por estudos técnicos de característica multidisciplinar, regulamentado há exatos 30 anos pela resolução CONAMA 01/1986 e 19 anos pela resolução CONAMA 237/1997 e que, o Poder Público pode permitir a realização de atividades econômicas que podem causar algum tipo de impacto significativo ao meio ambiente, mediante apresentação de estudos técnicos comprobatórios de sua viabilidade ambiental, dos compromissos de compensação/minimização de impactos e de alternativas locacionais e tecnológicas, além dos planos e programas específicos;

Considerando que a realização de qualquer atividade econômica causa algum tipo de interferência ao meio ambiente, tendo assim um potencial de causar impactos ambientais e que estes devem ser avaliados previamente, a fim de identificar os principais aspectos ambientais e propor o devido gerenciamento com o objetivo de minimizar ou até mesmo eliminar esse potencial degradador ao meio ambiente e à sociedade; e

Considerando que os impactos provocados no meio ambiente afetam direta e indiretamente a qualidade de vida da sociedade e que o Brasil assumiu o compromisso com as gerações atuais e futuras, através do Desenvolvimento Sustentável, conforme discutido e endossado pelo País na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, também chamada de Rio 92, em junho de 1992, sendo reafirmado nas conferências Rio+10, no ano de 2002 e Rio+20, em 2012.

A ABEnA repudia qualquer ação que tenha a intenção de flexibilizar os processos de licenciamento ambiental, em detrimento aos fundamentos supracitados, uma vez que não existe instrumento legal que substitua esta ferramenta de proteção ambiental em sua finalidade. Esta Associação entende que qualquer iniciativa legislativa e normativa que minimize o controle ambiental das atividades econômicas no País fere os princípios dos Direitos Ambiental e Constitucional, sendo um retrocesso no âmbito jurídico/legal e ambiental. Adicionalmente, cabe salientar que o processo de licenciamento deveria ser discutido e

modernizado no cerne da sua efetiva aplicação, cumprimento e fiscalização, principalmente no que diz respeito à: garantia de profissionais técnicos especializados na avaliação dos estudos apresentados; garantia de profissionais técnicos, devidamente habilitados por conselho de classe, para a elaboração de documentos e estudos técnicos; fiscalização do cumprimento de condicionantes ambientais; rastreabilidade das ações desenvolvidas pelos empreendedores; capacidade técnica dos municípios para a avaliação de processos; dentre outras problemáticas corriqueiras.

II- Da condução do processo e Da limitação da participação da sociedade:

Considerando limitação feita à participação da sociedade, o que inclui o meio acadêmico-científico, entidades, organizações e outras instituições ligadas ao tema, elementos basilares para a construção de um sistema de gestão ambiental participativo;

Considerando a incipiente e democraticamente restrita consulta eletrônica feita, resumindo-se a período de feriado carnavalesco, bem como a não afiança da ampla participação da sociedade civil na definição dos locais de Consulta Pública; e

Considerando o exíguo prazo de 04 (quatro) dias úteis para análise e manifestação da sociedade quanto a um documento de 46 (quarenta e seis) artigos, que altera um procedimento normativo de extrema relevância para o País e para a sua população;

A ABEnA corrobora com as manifestações já realizadas por outras entidades e organizações, a exemplo da ABRAMPA – Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público, que se posiciona contrariamente à forma em que o processo tem sido conduzido pelos Legislativo e Executivo, onde não são oportunizadas as devidas participações pró-sociedade e pró-meio ambiente, assegurando uma análise profunda e democrática.

III- Das Propostas: PLS 3.729/2004; PL 645/2015; e Processo nº 02000.001845/2015-32, do MMA:

Considerando que as propostas visam a redução dos prazos de análise de estudos e documentos técnicos para atividades potencialmente impactantes ao meio ambiente e que estas análises são multidisciplinarmente complexas e necessitam de uma avaliação criteriosa e respaldada nos princípios de prevenção e precaução;

Considerando que a proposta de subtração de etapas nos processos de licenciamento ambiental reduz a possibilidade de identificação prévia de potenciais impactos decorrentes de cada etapa da atividade/empreendimento, interferindo também na definição de medidas preventivas e/ou mitigadoras a serem incluídas como condicionantes à continuidade do processo;

Considerando que é proposta a dispensa de estudos aprofundados (EIA/RIMA) para análise dos meios físico, biótico e socioeconômico, mesmo para atividades potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental, limitando também a fixação de condicionantes nas licenças;

Considerando que se propõe a análise individual dos impactos negativos dos empreendimentos e que o impacto ambiental pode somar-se aos impactos de outros empreendimentos já instalados no local, elevasse assim a possibilidade de implicações adversas ao meio, assumindo magnitudes expressivas por conta do potencial sinérgico e cumulativo;

Considerando a proposição da eliminação das audiências públicas nos processos de licenciamento ambiental, momento de ciência e manifestação das comunidades diretamente impactadas pela implantação de determinada atividade/empreendimento e que essas consultas oportunizam a criação e o direcionamento de medidas de prevenção da poluição, redução de riscos e mitigação de impactos;

A ABEnA entende que a intenção de dar celeridade aos processos de licenciamento ambiental, por meio das proposições mencionadas, afeta a efetiva proteção ao meio ambiente e aos recursos naturais. Além de sacrificar o desenvolvimento de atividades econômicas de forma sustentável, essa tentativa visa criar exceções incompatíveis com a proteção constitucional ao meio ambiente. Esta Associação entende ainda que as propostas não trazem qualquer modernização e/ou aprimoramento dos processos de licenciamento ambiental. Outrossim, as propostas de supressão de estudos/documentos técnicos e de etapas dos processos de licenciamento, bem como a criação de modalidades de licenças, visam exclusivamente a flexibilização do licenciamento ambiental. Não há garantia de que o rito processual será facilitado (nem mesmo a sua celeridade), todavia, as propostas asseguram, de forma evidente, que o caráter técnico do processo de avaliação dos impactos será abreviado.

Desta forma, a ABEnA permanece à disposição para contribuir na discussão acerca do tema, entendendo a sua complexidade e relevância, além da graves consequências que as alterações propostas podem gerar à

coletividade. Entender em sentido diverso, confronta com toda a conquista histórica da legislação ambiental do Brasil, atualmente referência mundial.

Cordialmente,

Victor Menezes Vieira

Engenheiro Ambiental

Presidente ABEnA – Associação Baiana de Engenharia Ambiental

Vice-Presidente ANEAM – Associação Nacional dos Engenheiros

(71) 98894-2648

PROPOSTAS

- Não à aquecência automática ao licenciamento ambiental, no caso de excedimento do prazo para a apreciação dos pedidos de licença ambiental. A poluição só é a responsabilizada judicial dos que não definiram o licenciamento pretendido pelos danos ambientais que daí advirem.
- Não também os licenciamentos ambientais procedidos unilateralmente pelo Poder Público (essa violação ao inc. II, art. 1º da CF e a seu art. 2º, parágrafo único) restabelecendo a apreciação dos pedidos de licenças ambientais pelos diversos segmentos da sociedade civil, também pelos meios de ajuizamento de ações judiciais cabíveis.
- RECOMENDAÇÃO Ao CONAMA para que exclua do art. 3º da Res. 404/08 a referência aos serviços de públicos, industriais e de prestação de serviços — como incluidos nos procedimentos de licenciamento ambiental de forma simplificada — também pelos (~~mesmos~~) os mesmos e consequências de ajuizamento de ações judiciais cabíveis, em caso de se ignorar a mencionada Recomendação.

Rubens Sampaio — Coordenador Geral do GAI/IN

Propostas

PL 3729 / 2004

Art. 2º V = melhorar o conceito de impacto ambiental

Art 4º II = incluir como auxiliaria da CNEN
~~(Art 5º = incompreensível. Excluir)~~

Art 6º = excluir o inciso I (subjetivo).

Art 7º = § 2º excluir prazo indeterminado

Art 8º = excluir. Processo simplificado
para todos os não incluídos nos arts. 6º e
7º é uma temeridade.

Art 11 - é em forma de grande circulação
I = excluir "se prevista"

PL 654 / 2015

A licença tácita por decurso de prazo
não é permitida na LC 140, art 14 § 3º
Rito sumário para empreendimentos altamente
infatantes não é viável.

Gide Batista Neves
GACIAM

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

MPF&MPE em 25 de abril de 2016

Considerações sobre a proposta ao CONAMA

Severino Soares Agra Filho¹

INTRODUÇÃO

As intervenções humanas ocasionam alterações ambientais para atingir os benefícios sociais pretendidos. Entretanto, as alterações socialmente indesejáveis podem comprometer os benefícios. Dessa forma, o poder público, cumprindo sua atribuição constitucional (CF, artigo 225) de assegurar a qualidade ambiental para as presentes e futuras gerações, um dos objetivos básicos do desenvolvimento sustentável, deve regular as intervenções humanas para efetivar esses propósitos. Para tanto, a legislação ambiental vigente dispõe de diversos instrumentos tais como o Licenciamento ambiental (LA) e avaliação de impactos ambientais (AIA), entre outros.

Os procedimentos previstos sugerem que as atividades subordinadas ao processo de licenciamento ambiental seriam aquelas que possuem potenciais impactantes relevantes e significativos, conforme reafirmado na Constituição Federal (art.225, V), que determina como incumbência do poder público exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

Nesse sentido, o LA constitui-se, primordialmente, um procedimento de regulação preventiva de ações e atividades com vistas a avaliar as possibilidades de compatibilização entre os impactos ambientais adversos e as restrições e/ou capacidade de suporte dos recursos ambientais envolvidos com a perspectiva da sustentabilidade de desenvolvimento de uma determinada região. Partindo dessa perspectiva, o escopo analítico sobre a factibilidade ou da avaliação de sustentabilidade e compatibilidade do projeto deverão considerar os seguintes componentes de análise:

- i. **A caracterização do potencial de intervenção ou de modificação ambiental que o empreendimento representa, a qual se constitui na identificação e caracterização das diversas ações relevantes e potencialmente modificadoras do ambiente que compõem o conjunto de pressões ambientais que podem ocorrer no desenvolvimento do projeto proposto, bem como as medidas de minimização ou mitigadoras previstas no projeto.** (A caracterização do empreendimento ou intervenção);
- ii. **A caracterização das potenciais condições de resiliência e vulnerabilidade ambiental da localização que se pretende desenvolver a atividade, que se materializa na devida caracterização ambiental.** Essa caracterização das potenciais condições de resiliência e vulnerabilidade ambiental devem propiciar uma compreensão sobre os processos que atuam na realidade ambiental, suas restrições e vulnerabilidades, e, sobretudo, as potenciais consequências decorrentes das alterações que podem ocorrer quando submetidas às pressões previstas pelo empreendimento em questão. Nesses termos, considera-se indispensável se dispor de elementos determinantes sobre o ambiente nas suas distintas dimensões, enfatizando os aspectos relacionados com as interferências previstas pelo empreendimento.

A partir da avaliação desses componentes de análise, se torna possível proceder a uma apreciação sobre a dimensão e significado das interferências ambientais do empreendimento e a pertinência das medidas de minimização previstas, considerando as vulnerabilidades e restrições ambientais. Essa apreensão da realidade estará submetida às limitações impostas pelas características de incertezas, irreversibilidade e complexidade que estão subjacentes na apreciação dos problemas

¹ Professor do Departamento de Engenharia Ambiental da Escola Politécnica- UFBA. severino@ufba.br



ambientais existentes e potenciais. Assim, a complexidade das relações entre os fatores ambientais sugere que qualquer avaliação deve considerar que existem aspectos ambientais intangíveis à compreensão da realidade. Essa intangibilidade decorre dos aspectos e das diversas características susceptíveis à incerteza que decorre da impossibilidade ou dificuldade, em geral, de se dispor de um satisfatório conhecimento da estrutura causal dos sistemas ambientais.

Dessa forma, as avaliações ambientais necessárias ao LA envolvem diversas complexidades analíticas em função da natureza e potencial impactante das atividades ou intervenções como também das vulnerabilidades e restrições ambientais do local. Assim, requer uma adequada compreensão das potências pressões e as relações de causa e efeitos possíveis nos sistemas ambientais. Nessas circunstâncias de relevante complexidade, as avaliações impõem aos processos decisórios o imperativo de lidar com a incerteza. Uma parcela substancial das incertezas nas previsões não se restringe somente à escassez de recursos, de tempo e outros possíveis equívocos, senão a fatores inerentes a toda avaliação. Assim, sempre existirá uma significativa margem de incertezas nas instâncias de decisão. Desse modo, na abordagem da questão ambiental torna-se indispensável a articulação de diversos campos de conhecimento regida pelo exercício da interdisciplinaridade e a partir da perspectiva transdisciplinar. A necessidade da abordagem interdisciplinar no tratamento da questão ambiental tem suscitado, na comunidade científica, a busca de enfoques alternativos capazes de viabilizar essa perspectiva de reflexão.

Diante da complexidade dessa avaliação e visando sistematizar a apreciação preventiva das ações e atividades, o procedimento previsto envolve uma análise modulada de apreciações, acompanhando o processo de amadurecimento e definições específicas do projeto, ou seja, as fases de planejamento, de instalação e de operação do empreendimento. Dessa forma, a apreciação procedida requer inicialmente o projeto básico, seguida do projeto executivo, finalizando com as inspeções técnicas e monitoramento, nas fases de planejamento, instalação e operação do empreendimento. A Resolução do Conama nº. 237/1997 consolida esta perspectiva ao definir o LA como procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades [...]. Essa sequência modulada surge do reconhecimento pertinente que seria, face às incertezas envolvidas, extremamente temerárias para o ambiente e também oneroso para o empreendedor qualquer definição sem o devido conhecimento das condições ambientais da localização desejada e do potencial impactante que a atividade possa representar. Essa apreciação requer uma cuidadosa análise e jamais eliminará plenamente as incertezas de avaliação, impondo-se uma decisão colegiada com legitimidade social. Nessa perspectiva, o LA se destina às intervenções ou atividades que envolvem diferentes níveis de complexidades que requer avaliações prévias, seja em termos do empreendimento ou das condições ambientais da sua localização. Assim, torna-se indispensável que sejam definidos pelas instâncias colegiadas com participação da sociedade, os critérios sobre a necessidade de submissão da AIA (exigência do EIA) em função dessa complexidade, explicitando as situações de LA com ou sem EIA. De um modo geral, a resolução 237/97 cumpriu um papel orientador e certamente pode ser atualizada com a experiência existente. Cabe esclarecer que a referida resolução não impõe o critério, cabendo a cada estado adequar às suas especificidades.

A proposta em questão incide diretamente nas determinações da resolução Conama 237/96 e 001/86 que trata dos procedimentos do sistema de licenciamento ambiental (LA), tendo com principais modificações nas tipologias de licenças e na retirada da competência dos conselhos como sua instância decisória (art.3º§2º; art. 5º; art.º 11; art.116º; art.12º; art.14 §único). Observa-se também a persistência do reducionismo na consideração do potencial poluidor bem como ao papel da consideração de alternativas para o processo de AIA e, sobretudo na omissão na participação pública. Nos tópicos a seguir abordaremos sobre estas questões.

Quanto às tipologias das LICENÇAS

O licenciamento ambiental (LA) foi concebido, embora a legislação adote uma visão reduzida de procedimento administrativo, como um processo sistemático de avaliação encadeado que se inicia



na fase de planejamento com a licença prévia - LP, passa pela licença de instalação-LI e a licença de Operação - LO em ciclo permanente que se configura com sua renovação periódica da LO, visando ajustes de aprimoramento contínuo, fornecidos pelo acompanhamento/monitoramento exigido nas condicionantes. Os procedimentos previstos sugerem que as atividades subordinadas ao processo de licenciamento ambiental são destinadas às ações e intervenções que possuem potenciais impactantes relevantes e significativos.

Diante dessas considerações, a proposta de licença *Unificada* pressupõe a estruturação de situações envolvendo condições de previsões bem definidas e de minimização significativa do risco potencial de impacto. Assim sendo, considera a inexistência de incertezas e que os requisitos prévios e restrições estão satisfatoriamente estabelecidos para cada intervenção em questão e, portanto, dispensaria uma prévia apreciação. As proposições sugerem, além da inexistência de incertezas, uma hierarquia de situações e que a capacidade técnica do órgão licenciador seria suficiente para proceder a essa classificação. A subjetividade dessa classificação exige uma discussão adequada em função das condições existentes em cada região e do conhecimento do potencial impactantes das atividades.

Considerando a possibilidade de se estruturar essas condições, o qual não se configura na prática atual, a avaliação prévia e o licenciamento ambiental poderiam ser eventualmente dispensados mediante a adoção de outros mecanismos de gestão que se disponha de determinação prévia dos conselhos ambientais de procedimentos e o estabelecimento de requisitos essenciais para se proceder à aferição prévia das condições locais e dos empreendimentos.

O licenciamento ambiental por Adesão e compromisso, bem com o licenciamento por Registro, além de se tornar essencialmente na precarização e banalização de um termo de ajuste e conduta (TAC), é, sobretudo, a eliminação da visão preventiva que se pretende com o licenciamento.

Quanto ao potencial de impacto

O potencial de impacto de um empreendimento ou atividades compreende essencialmente na sua potencial possibilidade de ocasionar consequências no ambiente. Para tanto, torna-se indispensável que se considere a disponibilidade de elementos objetivos sobre os efeitos que cada ação ou empreendimento pode acarretar sobre determinado sistema ou recurso ambiental.

Nessa perspectiva, o potencial de impacto (PI) de uma ação deve ser determinado em função do potencial de pressão (PP) que a ação pode ocasionar e das condições do ambiente (CA) ou a capacidade de suporte (resiliência, vulnerabilidade) do sistema ambiental nas suas diferentes dimensões, biofísicas e sócias econômicas., ou seja:

$$PI = PP \times CA$$

Para essa determinação torna-se indispensável, portanto, dispor de elementos básicos da ação, como a natureza da produção e porte (PP), como também das condições do ambiente (CA). Diante das diversas condições ambientais envolvidas, torna-se impossível estabelecer uma classificação normativa para todas as regiões do país.

A proposta em discussão propõe uma classificação dos empreendimentos e atividades, a partir do produto do potencial poluidor (PP) com o porte (P), de acordo com a fórmula a seguir:

$C = PP \times P$, onde C = Classificação; PP = Potencial Poluidor; P = Porte. Assim sendo, a classificação se restringe ao potencial de pressão, sem considerar as condições ambientais.

Diante dessas considerações, seria mais apropriado o estabelecimento de critérios gerais de exigibilidade a serem observados nas determinações dos órgãos licenciadores. Assim sendo, tendo em vista que a resolução Conama vigente tem essa perspectiva, caberia somente ajustá-la,



enfatizando a necessidade de se incorporar esses elementos locacionais, como aplicado em alguns estados. Cabe ressaltar ainda a importância de indicar na resolução somente as atividades que estariam sujeitas ao processo de licenciamento e avaliação de impactos, independente da sua localização.

Quanto às alternativas locacionais

A avaliação prévia dos impactos visa subsidiar decisões sobre as futuras consequências de uma ação. O impacto é determinado pela diferença entre o que aconteceria sem a ação e o que aconteceria com a ação proposta². Para se efetivar a inserção da sustentabilidade, uma vez considerado admissível a proposta de ação, cabe avaliar as possibilidades de sua condução com menor intervenção ambiental e de formas de minimização dos impactos. As atividades de elaboração dos EIA consistem essencialmente na geração e sistematização de informações a respeito das oportunidades alternativas, dentre as quais se busca selecionar aquela mais apropriada às restrições e potencialidades ambientais. Dessa forma, a análise será favorecida com os subsídios necessários ao planejamento e à racionalidade no processo de decisão, na medida em que proporciona a redução do nível de subjetividade inherente em qualquer avaliação.

Na bibliografia especializada³ está consagrada a visão que, prognosticar os impactos de ações alternativas é a principal tarefa da preparação do EIA. Nessa visão, consideram que o EIA se constitui em um instrumento básico para a eleição de alternativas e para a seleção de uma proposta de uma ação. Para se lograr a efetividade desses objetivos, a elaboração do EIA deve considerar e selecionar diversas alternativas para cada projeto, procedendo a uma análise comparativa dos impactos previstos nos diversos projetos formulados. A partir desse procedimento, o processo decisório será favorecido pelo aumento do seu grau de liberdade e terá sua margem de incertezas reduzida.

A relevância da análise de alternativas está, portanto, no papel metodológico que representa na avaliação dos impactos ambientais. Nesses termos, a análise de alternativas constitui-se numa primeira e fundamental medida de mitigação e prevenção⁴. A partir dessa compreensão, a análise de alternativas se torna uma diretriz consagrada e obrigatória na institucionalização das avaliações de impactos ambientais.

Acompanhando essa prática internacional, a resolução Conama 001/86 determina nas suas diretrizes gerais (art. 5º): I- *Contemplar todas as alternativas (grifo nosso) tecnológicas e de localização do projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto.* Essas diretrizes são reafirmadas no artigo 6º da referida resolução, ao determinar como atividades técnicas do EIA a realização de: “análises dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas(.,) (grifo nosso). Qualquer dúvida a respeito dos propósitos desta resolução pode ser dirimida no artigo 9º da referida resolução, ao determinar que o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA refletirá as conclusões de estudo de impacto ambiental e conterá, no mínimo:... VIII - recomendação quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral) (grifo nosso).

A proposta de alteração restringe à análise de alternativas tecnológicas e somente prevê a análise de alternativas locacionais a determinados empreendimentos. Essa proposição evidencia uma visão tecnocrática na abordagem da avaliação. Essa lógica somente teria sentido nas regiões que

² IAIA,2009; International Association for Impact Assessment. O que é impacto ambiental. In: www.redeimpactos.org. » http://www.redeimpactos.org/upload/O%20que%20e%20AI_pt.pdf. Acesso em 22.de.abril.de.2016.

³ ORTOLANO, Leonard. Environmental Planning and Decision Making. New York: John Wiley&Sons, 1984. ; BOLEA, M. T. E. Las evaluaciones de impacto ambiental. Madrid: Fundación MAPFAE, 1984.; STEINEMANN, A. Improving alternatives for environmental impact assessment. In: Environmental Impact Assessment Review, 21, 2001, p. 3-21.

⁴ AGRA FILHO, S. S. Os Estudos de Impactos Ambientais no Brasil: Uma análise de sua efetividade. 1991. Dissertação (Mestrado em planejamento energético e meio ambiente) – PPE/COPPE/Universidade Federal do Rio de Janeiro UFRJ.



possuem planos de ordenamento territoriais satisfatoriamente estabelecidos e essa não é a realidade brasileira. As poucas proposta de zoneamento disponíveis são demasiadamente genéricos apropriados ao macroplanejamento regional. Dessa forma não atenderia os casos de meso e micro localização. Nesses termos, alteração proposta introduz uma fragilidade que pode ser agravar as dificuldades existentes. Cabe ressaltar que o aprimoramento das informações ambientais e na elaboração dos termos de referência pode ser perfeitamente desenvolvido sem necessidade de alteração da resolução.

Quanto à participação pública

O envolvimento da sociedade nas instâncias decisórias é um fundamento determinante das sociedades democráticas. Nessa perspectiva, a participação pública tornou-se essencial, sobretudo, com o advento do princípio da precaução preconizado pela Conferência do Rio (ECO-92), considerado um dos elementos indispensáveis para a promoção do desenvolvimento sustentável. A aplicação desse princípio, associado às incertezas que envolvem a gestão ambiental, impõe a participação pública como determinante para as tomadas de decisões. As incertezas e a precaução exigem decisões com elevada legitimidade social e, no regime democrático pleno, a participação dos atores sociais, como um importante mecanismo de viabilização e superação de decisões conflitantes sobre o uso e intervenção nos recursos ambientais. Assim, a participação pública em processos de decisão foi priorizada como meio de democratização da gestão ambiental e de exercício da cidadania ambiental.

Diante da complexidade e heterogeneidade dos interesses envolvidos, a avaliação dos impactos ambientais requer uma condução e apreciação compartilhada com a sociedade para se adquirir a indispensável legitimidade social dos riscos associados à decisão. Essa preocupação está explicitada na Constituição Federal (art. 225) quando esta determina que cabe ao poder público e à coletividade a responsabilidade de defender e preservar o ambiente para as presentes e futuras gerações. O alinhamento da Política Nacional de Meio Ambiente com o princípio da participação pública está explicitado no decreto 88.351/83 que garante o acesso público ao EIA, e o artigo 11º da Resolução CONAMA nº 1/86.

A proposta em discussão não acrescenta mudanças substantivas. A prática vigente de participação mediante as audiências estão comprometidas pela dinâmica equivocada em todos os sentidos, sobretudo, por destinar ao final do processo o momento de discussão e agravado pela ausência de critérios prévios do mérito de análise.

Um aprimoramento da participação pública deve assegurar as condições efetivas para a devida apropriação das informações disponíveis e de envolvimento tanto ao longo do trâmite do licenciamento quanto no acompanhamento das condicionantes. Nesse propósito, torna-se indispensável a institucionalização de outros procedimentos que propicie os agentes sociais as condições de apropriação satisfatória da proposta de intervenção e as consequências decorrentes, bem como das medidas previstas. Para tanto, recomenda-se incorpora na proposta:

- a) apreciação pública dos termos de referências do EIA baseado em proposta circunstanciada do órgão competente (uma adequada contextualização prévia das potenciais intervenções). A consulta pública deve no mínimo incluir a disponibilidade do projeto e da proposta de TR para manifestação, além de outros procedimentos, como a audiência ou apresentações de debates públicos e no conselho de ambiente;
- b) apreciação pública prévia do aceite pelo órgão ambiental e respectivo parecer disponibilizado do EIA apresentado (quanto ao conteúdo esperado);
- c) apreciação pública do EIA mediante a disponibilidade prévia com prazo satisfatório para os agentes sociais (prazo mínimo de 90 dias).
- d) apreciação do Conselho Ambiental. No caso de projetos submetidos ao IBAMA, a apreciação final deve ser da comissão tripartite regional com a inclusão de representantes da sociedade (a



autonomia exagerada do IBAMA fere o princípio federativo). Nos casos de LA sem EIA, a apreciação final seria de uma câmara Técnica do Conselho.

e) a consideração de pareceres independentes na apreciação dos EIA.

Essas etapas poderiam ser estruturadas ou conjugadas com adoção de uma comissão independente de avaliação com representantes da sociedade civil e apresentado no Conselho de meio ambiente.

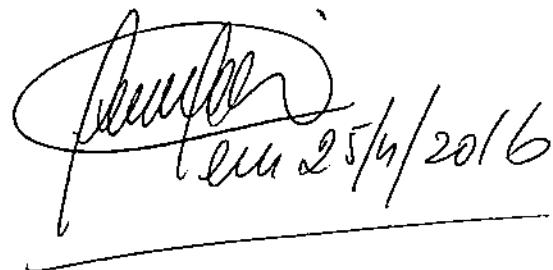
Outras considerações específicas

As considerações expostas devem se refletir na redação de diversos dispositivos propostos. Nesses termos, deve ser considerado, por exemplo, que as licenças unificadas e por adesão seriam suprimidas do texto, como também alguns dispositivos, sobretudo, dos artigos 28º ao 31º, que abordam situações de flexibilidades a pretexto de simplificação. Na mesma lógica seriam as questões relativas às alternativas locacionais, que devem ser reincorporadas ao texto.

Cabe destacar que na possibilidade de adoção de cadastro para atividades dispensadas do LA (§3º do art.3º) deve ser suprimido do texto “a juízo do órgão licenciador” e substituído por “mediante prévia aprovação do Conselho Ambiental dos requisitos e restrições que devem ser consideradas”.

Outros aspectos específicos são preocupantes e devem ser em geral suprimidos, sobretudo os dispositivos que tratam dos aspectos a seguir indicados:

- » A realização de consulta prévia pelo empreendedor
- » A exclusão dos municípios na instância decisória do licenciamento e apenas sobre a questão do uso do solo (opção facultativa?)
- » Enquadramento somente pelo órgão estadual
- » Situações de dispensa de projetos agropecuários
- » Princípio da progressividade no atendimento dos padrões de ETE



A handwritten signature in black ink is written over the date "Pern 25/6/2016". The signature is fluid and cursive, appearing to read "Pern". Below the signature, the date is written in a clear, printed font.



A small, handwritten signature or mark is located in the bottom right corner of the page.

Projeto Resgate cultural nas baias e sertões

Fase II infoco - inloco p/ Audio - video

Esta lacuna do projeto vem dar suporte ao seu alcance na forma de entretenimento para que possa Atingir em 360º as áreas Interagentes de baias e sertões.

Dentro das alternâncias de trabalhos dos potencias da cultura de base pretende dar um retorno a cultura caiçara e quilombola que formaram na retorica da historia da costa leste do continente americano o tripé da arvore genealógica primaz da cultura brasileira a “AMERINDIAEUROAFRO” QUE NASCEU NAS AREAS INTERAGENTES DE BAIAS E SERTÕES.

Pretende fazer o resgate da dissonância dando ênfase aos auspícios das determinantes culturais que compõem o seu universo.

Acultura barroca trazida de além-mar na era das descobertas trouxe o primeiro choque de culturas com os primeiros donos da terra e foi em meios aos deslumbramentos. Que os seus primeiros habitantes conheceram as suas primeiras influencias e no decorrer dos tempos com a chegada das variadas culturas continentais, ira formar em uma rica diversidade cultural de dimensão continental. NO SOLO SUL AMERICANO NAS TERRAS BRASILIS.

Pela ordem crescente do povoamento do solo brasileiro as primeiras levas das prolés matrizeiras enquanto Brasil colônia foram de um lado os poucos aventureiros que se Aventuravam nas idas e vindas do mercado mercantil instauradas nas terras tupiniquins, que aos poucos devido As poucas mulheres que acompanhavam os primeiros imigrantes(na maioria das vezes forçados pela própria sorte do degredo) iam criando as primeiras mesclas caboclas,(vem do termo dado com o decorrer dos tempos aos habitantes da costa leste da américa do sul.) Mas, que no início os primeiros donos da terra os chamaram de caiçaras.

Na esteira do tempo a cultura Africana vem completar o tripé

célula-mater da formação genética Amerindiaeuroafro.Brasil e America. No início segue duas distintas culturas da miscigenação do solo sul americano. Do lado do atlântico o caboclo caiçara do lado do pacifico o criollo. Termo designado ao miscigenado desde de as Antilhas até o sul.

Suas festas tradicionais

A corrida de canoas junto as suas festas tradicionais compõe a poesia avivada nesta era existencial. Pois estão presentes nas memoráveis passagem das festas dos seus padroeiros em que seus correligionários mantenedores da cultura de berço das nossas baías e bacias hidrográficas, ainda cultuam essa dadiva de entretenimento em que seus laços e traços se fazem presentes.

Dentro da realidade hoje vivenciada nestas regiões detectada no diagnostico de pesquisas concluiu-se que, há uma questionável necessidade para trabalhar alternâncias de responsabilidade em reverter os processos de degradações as quais estão submetidas ás populações tradicionais nestas regiões.

“O diagnostico final alcançar 360°as regiões da pauta do projeto”

“TRABALHAR O RETORNO A BASE COMO DEVERÁS”.

A que se possa dar uma cobertura efetiva em concluir com êxitos os objetivos e metas do projeto. Tendo como prioridade o resgate a cultura de base. Para o qual e de salutar importância este seguimento, de alinhamento para o projeto, trabalhando em áudio e vídeo a estratégia deste que segue baixo. Compondo neste projeto o viés de documentar todas suas ações.

Estratégia da
operacionalização para as regiões interagentes de baías seus arquipélagos, estuários, subidas
dos rios e áreas ecossistêmicas de sertões.

Áudio e vídeo

Filme documentário: entrevista e filmagem

-Famílias caiçaras e quilombolas: Patriarcas pescadores agricultores e artesões.

Desta forma no devido retorno as bases culturais em todas as

vertentes poderá também ser de grande valia aos conhecimentos desta lacuna da passagem histórica que nunca teve o seu reconhecimento e que pode contribuir com trabalhos de pesquisas e trazendo até a visão interdisciplinar os valores e potencias das culturas de bases que foram condenadas anonimato em séculos de sua existência.

Filmação e Exibição dos filmes a serem rodados nas áreas de alcance do projeto objetivando difundir a conscientização e a informação sobre a situação das famílias tradicionais de base nas áreas os seus anseios e suas perspectivas interagentes de baías e sertões.

*“Áudio” programas de radio na internet (2 horas)
Divididos em 4 blocos de 30 minutos de duração.*

1. Estratégia à atingir o maior numero possível para levar a educação ambiental e a conscientização dos seus potencias dos valores culturais.

Áreas cidade (centro) e adjacências (periférico)

Centralizar programas de educação sócio ambiental (áudio)

Objetivo atingir público alvo nestas áreas principalmente as áreas referentes ao projeto, levando a conscientização do ideal da E.A.

Conteúdo dos programas:

1º Bloco Cia 3 Reduzir, Reaproveitar e Reciclar

2º Bloco informes ecológicos

3ºBloco agenda ambiental

4ºBloco Agenda 21

1º BLOCO EDUCAÇÃO Agenda ambiental:

OBS: Intercala durante a programação apoio cultural, Musica Regional e MPB

TEMATICAS; Segue exemplos abaixo a serem inseridas nos programas.

Conteúdos das temáticas - conscientização da problemática

da vida moderna EX. consumismo, lixo, doenças, custos
Saúde Ambiental e degradação sócio ambiental.
Alternativas a desenvolver;
Desenvolver informes da agenda ambiental
E: informes
Cuidando do lixo com a CIA 3Rs ex. reduzir consumo
exacerbado, canalizando para o consumo sustentável **Ensinar a reduzir reaproveitar e reciclar.** Trabalhando o raciocínio dos custos habituais. Exemplo conscientizar o público alvo sobre as consequências e as inconsequentes situações do destino errado do lixo.

Reforçar as perspectivas de alcance das metas dos programas com entrevistas locais e profissionais convidados dessas áreas correlatas, abrindo espaço para reflexão de mais temáticas e discussões.

Desenvolver trabalhos para adequações de reduções dos custos sócio ambientais e sócias urbanos ex. iluminação, saneamento em casa prédios públicos e residências industrias empresas comercias, fabricas ETC...

2º BLOCO. INFORMES ECOLOGICOS

-TEMATICAS:

Terão os assuntos da pauta de preservação no planeta divulgando informes relacionados a esta linha de ação ex. Fauna e Flora e seu risco de extinção com relação as mudanças climática e as atividades humanas no planeta.

-Criar pauta de discussões inerente a situações das degradações existências e seculares na observância DE SEUS efeitos na era existencial e no porvir.

ENTREVISTAS COM AMBIENTALISTAS, ENVOLVIDOS E PROFISSIONAIS DAS AREAS CORRELATAS.

3º BLOCO EDUCAÇÃO AMBIENTAL

-TEMATICAS:

Divulgar e desenvolver a Educação Ambiental.

Divulgar à Agenda ambiental e seus benefícios desenvolvendo condições para ampliação de suas metas em dinamizar a E.A. em todos os níveis de seu retorno para os envolvidos que deverás vai reduzir custos sociais ambientais e econômicos.

Finalizando com a implementação de proposta a criação de usinas de reciclagens nas áreas densamente povoada principalmente aos entornos de áreas ecossistêmicas dentre ou próximas as regiões industrializadas.

Para A visão interdisciplinar poderá se ter a sua colaboração tanto no plano de pesquisas e documentários quanto como entretenimento.

I. Difundir e divulgar a educação ambiental em todos os níveis através de áudio (programas de radio) e em vídeo (filmes documentários) difundir a cultura e seus potencias de bases colaborando com o entretenimento, apresentando seus filmes rodados nas suas áreas interagentes. E na visão interdisciplinar levar seus conteúdos aos colégios e entidades de ensinos trabalhando o diagnostico de pesquisas. “O retorno a base como deveras que será atingindo com um retorno de programas a curto e médio prazo levando uma comunicação em áudio e vídeo nos afins de proporcionar a educação ambiental na forma de entretenimento.

Tendo em vista a ampliação da meta do nosso projeto piloto no qual e de estima relevância a participação da comunidade interagente que é um iconi de estimada consideração provado em pesquisas antropológicas de historiadores para que hoje estas mesmas continuem vivendo nas áreas de preservação, aumentando perspectiva em conservação das áreas ecossistêmicas onde vivem a séculos respeitando seus ciclos naturais interagindo por séculos diretamente nestas regiões nas quais estas deverás estão inseridas neste contexto no qual almeja a proposta do projeto. Quando é esperado plenamente o êxito satisfatório das metas e objetivos deste humilde préstimo,

levando a E.A. em áudio e vídeo trabalhando perspectivas numa linguagem clara e compreensível as novas premissás do novo milênio.

Trabalhar a

reciclagem é plenamente viável mediante as comprovadas resoluções das contenções de custos econômicos e socioambientais que está proporciona, é necessariamente preciso difundi-la para que se tenha uma base solida para enfrentar os desafios nas áreas ecossistêmicas vitimadas pela degradação ambiental abrindo espaço a soluções sustentáveis a estas regiões.

Este projeto trabalhou nestas áreas, pesquisas e levantamentos para o diagnóstico da situação das perdas lastimáveis em que a degradação ambiental tanto no passado como é hoje na era existencial seu maior peso sócio ambiental e tornou-se a causa determinantemente sendo o vetor principal dos Avanços destes processos atingindo agora seus piores reflexos diante das aglutinantes situações das detonações nestas regiões, que sem ter o devido amparo nas suas infraestruturas, sofrem suas principais consequências nas perdas lastimáveis Sócios culturais e sócios econômicas, tendo como fatores determinantes, os reflexos, vindo das agravantes nos seus aspectos sócios ambientais. Enquanto que no fator determinante está nas aglutinantes situações quando seu meio ambiente agonizante, vem atingindo seus limites máximos de assimilação. Ex. as perdas dos seus mananciais de oxigenação devido a degradação de suas bacias hidrográficas com o acumulo de poluição nos seus rios. Quando as causas de maior peso são os lançamentos de esgotamento sanitários e indústrias sem contar os desequilíbrios causados pelas atividades portuárias tendo as descargas dos seus navios os vetores silenciosos nas suas aviltantes demandas de ida e vinda, nas varias baías que compõem a paisagem do nosso litoral.

Fazer desse nosso empenho de transformar a A.E. em uma arte de viver bem. Será um caminho para o êxito deste projeto piloto, estando este dentro da pauta das resoluções

do projeto do PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente) Que deverás é trás uma alternância a realidade para a sustentabilidade no planeta.

4° BLOCO Agenda 21:

- TEMATICAS

- divulgar e Desenvolver informes sobre á agenda 21.**
- Estimular a criação de agendas 21 nas áreas sem as suas perspectivas.**
- Oferecer suportes aos interessados.**
- Trabalhar as ações de forma a que de acesso aos participantes as informações e encaminhamentos.**

Relatório ao Fórum do Projeto Resgate Cultural na Baía de Guanabara

2006

1º Fórum das Artes voltado a Educação Ambiental

2007

Após anos de trabalhos no voluntariado junto COM LEVANTAMENTOS DE PESQUISAS nas áreas interagentes da região de Entornos de baías e sertões, que deveras refletimos na Baía de Guanabara, através deste firme propósito de criar mais uma vertente que minimize a problemática da sócio-ambientalização nestes nossos complexos habitats.

O projeto é o resultado de um estudo elaborado com base em pesquisas de opinião, e levantamento de dados em pesquisas contemporâneas e existências. QUANDO FORAM FEITO LABORIOSOS ESTUDOS DE INTERPRETAÇÕES DAS SUAS MENSAGENS. PELOS QUAIS FORAM DETECTADOS VARIOS DIAGNOSTICOS TENDO COMO EX. AS PERDAS LASTIMAVEIS DE SEUS POTENCIAS TANTO NO PLANO CULTURAL SOCIOAMBIETAL E ECONOMICO. EM QUE NO SEU SOMATÓRIO REFLETE O DIAGNOSTICO FINAL DIANTE DA PERPLEXIDADE DOS AVANÇOS DAS DEGRADAÇÕES AMBIENTAIS DESDE A ERA DOS DESCOBRIMENTOS PASANDO PELAS ABASTANÇAS, PELOS SEUS CICLOS ECONOMICOS, ENTRANDO NA ERA INDUSTRIAL – SENDO ESTE ULTIMO O FATOR DETERMINANTE “A QUEDA DE SUAS BASES . QUANDO NUNCA HOUVE O RETORNO A ESTAS COMO DEVERAS”; RESTARAM AS SEQUELAS DAS CONSEQUENCIAS DAS INCONSEQUENTES E SECULARES DETONAÇÕES AMBIENTAIS EM DETERIMENTO AOS PROC3SSOS DAS ACTIVIDADES HUMANAS NESTAS REGIÕES.TENDO NA PONTA DO ASCBERG SEUS PIORES REFLEXOS DAS DISTORÇÕES E DAS AGLUTINANTES SITUAÇÕES DE SEUS HABITATS.EM QUE FORAM TRANSFORMADAS AS NOSSAS BAIAS DAS GRANDES METROPOLIS. OUTRORA SALUBRES E HOJE INDUSTRALIZADAS. DENTRO DA PASSAGEM DOS SECULOS VINT6E X VINTE UM AINDA NÃO TIVERAM SEU RETORNO... NESTA ERA EXISTENCIAL DE AGORA OU NU7NCA, ESTAS BASES CLAMAM PELOS AJUISTES DAS DESTRUIÇÕES DE SUAS RESERVAS QUANDO NA FALTA do CONSENSO QUE NUNCA HOUVE. ESTAS FORAM TRANSFORMADA NESTE PALCO AGONIZANTE DE FALTA DE TUDO E NESTE TRAJETO DAS DERROCADAS DESTA ESTEIRA AS AGLUTINAÇÕES ATINGIRAM SUAS INFRAESTRUTURAS. JÁ BASTANTE FREAGILIZADAS MEDIANTE A ESTAS QUADRANTES SITUAÇÕES DE DESCALABROS É SALUTAR SE PROPOR QUE ACONTEÇAM- REALMENTE AS MEDIDAS EMERGENCIAS DE SUAS COMPENSACÕES. TÃO ESPERADAS PELO VASTO CONTINGENTE NAS NOSSAS BAIAS. AINDA QUE TERDIA.

O DIAGNOSTICO FINAL; “O RETORNO AS SUAS BASES COMO DEVERAS”

Entretanto estas regiões tiveram num passado ainda não muito distante seus momentos de uma certa hegemonia. “Quando o mercantilismo foi para as baías como a industrialização esta para as grandes metropolis” conclui-se que a era de sustentabilidade das baías teve seu momento histórico. Antes da metade do século XX, os peixes respiravam aliviados nos estuários e manguezais nas embocaduras das aréolas das nossas baías. As suas lavouras de coivaras produziam seus melhores frutos E os povos interagentes e das cidades os tinham com fartura nas suas mesas.

E preciso criar uma nova mentalização de pesquisas em buscar um retorno satisfatório com a devida contundência dos fatos em que se conceda na praticidade em projetos e medidas de alcance em resultados

com retorno devido de ao seus comprometimentos e compromissos finais. E que busquem atender os envolvidos neste processo..

A família caiçara sobreviveu ao barco a motor
euao barco.... que sabedoria secular nos ensina a rumarmos para o futuro confiando no presente aqui
agora nas mãos.....nossos remanescentes. artesãos...Renomeados ou não nos.....comúnico ideal: resgatar a
cultura nas áreas interagentes, solidificando a base, voltando às origens eseu potencial. Iremos inserir-
los no contexto sócio-econômico de novo, com suaharmoniosa. Buscaremos apara .Educação
Ambiental.....sustentável e futuramente as ...deste laborioso trabalho possa resgatar também as novas
gerações, dando-lhes um base de cultura sustentável.

Após a passagem de mais de dez anos de estudos e de trabalhos no voluntariado em pesquisas e levantamentos das áreas interagentes das regiões dos Entornos de nossas baías e ecossistemas costeiros e fluviais. Que deveras reflete nos seus espelhos d'água o somatório de todas as eras das atividades humanas, que resultou em graves detonações de seus ecossistemas. Devido as aglutinantes situações em que foram e são submetidas ao longo do tempo. as regiões em evidencia. Sendo as que mais sofreram seus fatores impactantes são as que receberam seus maiores volumes de vetores que lhes trouxeram o maior peso imposto pelas aviltantes situações que procederam nestas.

O conteúdo de pesquisas e levantamentos discutidos neste fórum remetem aos diagnósticos detectados em decorrentes situações impactante. Tendo sido elaborado o resultado destes estudos também com base em pesquisas de opinião, levantamento de dados e um prévio diagnóstico dos avanços da degradação ambiental. -Desde a áurea das descobertas até chegar em seu ápice aqui agora, nas primeiras aglutições sendo a gama de seus maiores vetores. A sanha da cobiça que irá trazer danos tanto para o meio ambiente como para o seu evolutivo. Quando vai trazer sequelas de inconsequentes consequências causando situações de processos irreversíveis, que irá quase perpetuar a degradação ambiental em nosso território. Levando a total extinção da mata atlântica e em muitos de seus ecossistemas TRAZENDO PROCESSOS DE DESTABILIZAÇÃO , CORROBORANDO COM A DESTRUÇÃO DE SUA HEGEMONIA. Nesta trajetória avançam e vão afetar de forma drástica áreas longínquas como foi a destruição do vale do Jequetinhonha na febre do ouro que deixou rastros de destruições e detonações incalculáveis. Quando no seguimento destas catástrofes o crescimento desordenado os acompanham levando estas suas marcas até hoje culminando com o inchaço das grandes cidades levando-as as aglutições em que pesa nos últimos tempos.

O aumento das demandas junto com a falta de planejamentos prévios em relação aos seus efeitos. Quando não houvera medidas cabíveis para atende-las sem destruir seus ciclos vitaes, vai contribuir mais tarde para as aglutinantes situações do porvir. Quando em eras de detonações os ciclos das assimilações destas regiões que foram e são submetidas aos efeitos a catastróficas situações impactantes, chegando as vias de aviltantes detonações tendo na sua ponta o peso da industrialização.— Quando no seu somatório a esteira das detonações de suas estruturas (sua biota, seus sistemas abiótico e biótico) e posteriormente os efeitos da falta de planejamentos extrategicos determinam aos aniquilamentos também de suas infraestruturas. Sendo que no passado os fatores primordiais para a determinante queda das suas bases e ascensões das metrópoles nestas regiões foi a detonação de suas matérias primas. E o que culmina na atual situação das aglutições a qual se encontram inicio do século XI são as consequentes inconsequências de toda uma falta de um planejamento hegemonic e salutar..

Entretanto diante dos fatos, nos comparativos de pesquisas. Em meio a toda uma retórica avassaladora da evolutiva haveremos de achar o momento de certo equilíbrio quando do processo da aclimatação e consolidação de nossas bases. Tendo seu protagonista o novo habitante das nossas regiões interagentes ecossistêmicas de baías e sertões que os verdadeiros donos da terra os chamaram de caiçaras. e esta nova ordem genealógica provida de três formações continentais(ameríndia-euro-afro) que foi o primeiro tripé da ordem da mescla primaz brasileira. Que durante os primeiros séculos fixando-se nestas regiões, vai desenvolver através de suas experiências etnas, séries de variáveis mutações que ao longo do tempo criara uma unidade de consensualidade espontânea tendo seu ponto vital de referencias o seu universo praeiro e sertanejo. Que ao longo do tempo vai provar ser de importância vital em perpetuar estas regiões enquanto ecossistêmicas respeitando os seus ciclos vitaes.

Depois de concluído vários comparativos de pesquisas conclui-se que a era de sustentabilidade das baías teve seu momento histórico . Ainda antes da metade do século XX, os peixes respiravam aliviados nos estuários e manguezais nas embocaduras das nossas baías e seus viveres eram criados em terras salubres dos seus sertões.. E os povos interagentes os tinham com fartura nas suas mesas. Vendiam seus excedentes chegando até vias de exportação.

Os caiçaras patriarcas nessas regiões deram seus testemunhos de vivência e sabedoria popular quando nos relataram que suas gerações: pescavam, plantavam, mariscavam e caçavam, tirando o sustento para sua sobrevivência e vendendo os excedentes, isso respeitando o ciclo de vida animal e também vegetal, porque

na extração e plantação tiveram papel também importante no suprimento e escoamento da produção vendida nos mercados e feiras livres das cidades e suas metrópoles nas baías. Dados em pesquisas da antropologia ecológica contemporânea, nos mostram enfoques que comparados aos seus resultados, evidencia um resgate desta dissonância.

“O retorno a base como deverás” diagnóstico de reflexão do Etnólogo e antropólogo Darcy Ribeiro na sua interpretação em seu relatório para a reparação. No sentido que refere⁶, nas regiões interagentes de seus ecossistemas comprometidos. Relatório que tem a marca de sua unanimidade retratação na passagem da eco92... Acompanhando as evidências que temos em pauta pode-se perceber que, as áreas interagentes tiveram um momento vital de equilíbrio nessas regiões. Com essas afirmações concluímos que passamos uma era de sustentabilização e não tínhamos uma percepção voltada para um futuro que garantisse a estas mesmas estarem livres das destabilizações. que as acometem. no aqui agora.

A cultura caiçara nos mostra o caminho a seguir. Seus feitos se deram num momento até não muito distante de um século; ainda podia se ver o impulsionar desta alavanca. Não sendo, é claro, os vetores da escala da degradação ambiental. Muito pelo contrário. De heróis da resistência passaram a vítimas das ascensões metropolitanas, que tanto colaboraram para erguê-las. Esses mesmos heróis de se mesmos resistem e insistem ainda em sobreviver no âmbito de sua cultura. Restaram poucas famílias, literalmente podemos dizer adaptadas à evolução dos tempos e condicionadas a manterem seus laços culturais. O caiçara pescador, o agricultor, as suas artes, o entalhamento, que é o aprimoramento hoje voltado ao artesanato e antes mais do que uma arte, era a necessidade de fabricar seus utensílios domésticos, e utilitários, como canoas, pratos e talheres, bancos de sentar, a costura de panos de rede e velas de barcos, os adornos e vestimenta. A indumentária de sua decoração. As rendas de birro, são um marco da indumentária. E são uma herança caiçara passada de geração a geração, até os dias de hoje, podendo ser vistas nas suas baías e sertões. . O artesanato vasto na feira dos Caxixis, na Baía de Salvador são um marco de sua versatilidade.

A versatilidade do barco Caíco, remanescente da Baía de Guanabara. A resistência fielmente correspondida da cultura caiçara desde o sul do Rio de Janeiro na região de Paraty passando pela Cananéia, em São Paulo, Baía do Paraná e Santa Catarina. e chegando ao Rio grande do Sul. De norte a sul do Brasil as festas tradicionais e folclóricas. O velho fandango musica universal e a chula e a siranda, refletem a pujança desta cultura, que outrora teve relevante participação na formação heterogênea do povo brasileiro.

A cultura de base próton- célula da miscigenação da raça brasileira representada pelo seu tripé das mesclas “amerindiaeuroafro” no solo de América também tem seu referencial de terem seu legado na primazia de seus mais de quinhentos anos. Para que se possa reverter o processo de degradação que acomete estas regiões em séculos de suas detonações. E preciso dar o retorno a estas bases como deverás e neste alinhamento e inevitável para o raciocínio lógico de pesquisa que se propunha o de se fazer as adequações necessárias a que possam se ‘preparar para as exigências precedidas de uma nova era que desponta nas novas gerações e das exigências de suas demandas. E para que se tenha o êxito destes objetivos o plano destas adequações teria seus efeitos satisfatório seguindo a linha do plano de adequações a começar com a proposta da visão para sua sustentabilidade que esta nas premissas e perspectivas para o novo milênio do planeta..

A família caiçara sobreviveu ao barco a motor

euao barco.... que sabedoria secular nos ensina a rumarmos para o futuro confiando no presente aqui agora nas mãos.....nossos remanescentes. artesãos...Renomeados ou não nos.....comúnico ideal: resgatar a cultura nas áreas interagentes, solidificando a base, voltando às origens eseu potencial. Iremos inseri-los no contexto sócio-econômico de novo, com suaharmoniosa. Buscaremos apara .Educação Ambiental.....sustentável e futuramente as ...deste laborioso trabalho possa resgatar também as novas gerações, dando-lhes um base de cultura sustentável.